



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 091/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.491/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 12/11/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço, para cada item cotado, que teve como vencedores as empresas JB. Andreia Comercio de Livros Ltda-ME e Livraria Litudo Ltda.

Água Boa, 13 de novembro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:551A2DEA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

De 12 de Novembro de 2013

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público Nº 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no cargo público os candidatos classificados no Concurso Público Nº 001/2012, constantes no Anexo I deste Edital;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal – Gerência de Pessoal e RH, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados de acordo com a necessidade da Administração Pública;

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- a) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
- b) Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (cargo de motorista);
- d) Ter idade mínima exigida para o cargo;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos;
- f) Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
- g) Comprovante de sanidade física e mental (Junta Médica do Município), mediante apresentação dos exames complementares constantes no artigo 7º do Edital de Concurso Público 001/2012;
- h) Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou certidão expedida pelo TRE;
- i) Comprovante de Serviço Militar (sexo masculino);
- j) 01 (uma) foto 3x 4 colorida e recente;
- l) Cédula de Identidade – RG;
- m) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- n) Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
- o) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- p) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
- q) Declaração de não acúmulo de cargo público;
- r) Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- s) Declaração de bens;
- t) Comprovante de endereço.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa- MT, 12 de Novembro de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

RENATO BERALDO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

De 12 de Novembro de 2013.

ANEXO I

01. CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01742	DENISE RODRIGUES PAIXÃO	8,00	7º

Água Boa- MT, 12 de Novembro de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

RENATO BERALDO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador: 71AA740D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2013

ATA DE REGISTRO DE PRODUTOS Nº 002/2013

OBJETO: Registro de produtos de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Rede Pública Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **Angeliene de Souza Almeida Faoro**, brasileira, casada, com sede à Rua 31, em Água Boa - MT, inscrita no CPF sob nº. 004.230.421-06, RG nº 11562447 SSP/MT, **Claudioimar de Jesus Mendes**, brasileiro, casado, com sede na Chácara Bela Vista, em Água Boa - MT, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 1.823/2006, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PRODUTO**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 073/2013, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

Visa o Registro de produtos de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos

- EJA, da Rede Pública Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

2. DOS PRODUTOS

2.1 - A aquisição dos produtos se dará conforme especificações descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos produtos oferecidos pelas empresas credenciadas, conforme segue:

Vendedor	Item	Produto	Qtd
Lenir Lucia Naibo	8	Banana nanica	9.100

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Para fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, cada fornecedor deverá emitir sua nota de empenho.

3.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos dar-se-ão de acordo com a entrega dos produtos e dentro das disponibilidades dos Recursos Orçamentários abaixo.

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação PNAE

Projeto/Atividade: 2083 – Aquisição de Produtos Agricultura Form.

M. Escolar

Elemento da Despesa: 122 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação PNAP

Projeto/Atividade: 2083 – Aquisição de Produtos Agricultura Form.

M. Escolar

Elemento da Despesa: 124 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação PNAC

Projeto/Atividade: 2083 – Aquisição de Produtos Agricultura Form.

M. Escolar

Elemento da Despesa: 124 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação PNAI

Projeto/Atividade: 2083 – Aquisição de Produtos Agricultura Form.

M. Escolar

Elemento da Despesa: 125 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação EJA

Projeto/Atividade: 2083 – Aquisição de Produtos Agricultura Form.

M. Escolar

Elemento da Despesa: 126 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O fornecedor está obrigado a fornecer, no local indicado em sua Proposta Comercial (no campo ‘endereço’), os produtos registrados.

6 - CANCELAMENTO DA ATA

6.1 - Poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Produto;

6.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas;

6.1.5 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Produto por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Produto, deverá ser formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Produto.

7. PENALIDADES

7.1 - Por retardar o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Produto, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

7.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

7.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

7.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.2) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Após decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

7.2 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

8. FORO

8.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fazem parte desta Ata de Registro, independente de sua transcrição, o Edital do Processo Administrativo nº. 073/2013 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 073/2013.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, 13 de novembro de 2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Município de Água Boa
MAURO ROSA DA SILVA
 Cpf: 333.126.801-15

LENIR LUCIA NAIBO

Contratado

TESTEMUNHAS:

Fábio Tadeu Weiler
 CPF: 587.591.070-49

Ivania Cezira Volpi
 CPF: 622.198.981-72

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:92DBCA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

Assunto: Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Mauro Rosa da Silva, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93 e item 17.1, em consonância com o item 13.1, alínea “e” do edital de Concorrência nº. 005/2013; declarar a empresa **Jesiel de A. Oliveira & Cia Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 97.527.315/0001-23 suspensa pelo período de 02 (Dois) anos de participar em processos licitatórios, bem como, de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando, que documento é todo ato escrito, atribuído a uma pessoa e conteúdo a exposição de fatos ou declaração de vontade. Documento público é o elaborado com a intervenção de um representante do poder público (funcionário público) e **documento particular é o realizado sem esta intervenção;**

Considerando ainda, que é objetivo da proteção legal, em todos os casos, a fé pública que a lei atribui aos documentos como prova e autenticação de fatos jurídicos. Certos selos e sinais públicos, documentos (públicos e particulares) revestem-se de determinadas características e formalidades que lhe dão certeza e segurança perante e coletividade. Defesa, pois, a sua adulteração;

Considerando também, que o Poder Público tem como finalidade o interesse público, o que impõe uma distinção entre os contratos administrativos e os contratos em geral, uma vez que existe uma desigualdade entre as partes, devido à posição de supremacia da Administração em relação ao contratado;

E finalmente, considerando que a empresa acima mencionada apresentou Atestado de Capacidade Técnica, para participação da Concorrência nº. 005/2013, sem ter realizado os serviços de coleta, transporte e disposição final do lixo domiciliar e hospitalar na área urbana do município de Campinópolis/MT; onde após diligência efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, se constatou que a empresa Jesiel de A. Oliveira & Cia Ltda. – EPP, não celebrou contrato junto ao Município de Campinópolis/MT, (conforme ofício nº. 289/GPM, expedido pelo município de Campinópolis), com essa finalidade; bem como a empresa Compec Construções Ltda. detentora do Contrato nº. 112/2013 (anexado aos autos); não possui nenhuma cláusula para subcontratação dos serviços no respectivo contrato, como também a mesma não efetuou nenhuma subcontratação dos serviços para a empresa Jesiel de A. Oliveira & Cia Ltda. – EPP.

Duas são as grandes ordens de falsificação documental. A material e a ideológica. Na primeira espécie, ocorre a falsificação ou a alteração material sobre o próprio documento, produzindo-se um diverso do primitivo. Na falsidade ideológica esta incide sobre o conteúdo do documento, cuja forma material é perfeita. Em outras palavras; a falsidade material diz respeito à autenticidade do documento e a falsidade ideológica, a sua veracidade.

E, segundo lições do Ilustre Doutrinador Hely Lopes Meirelles, a sanção de suspensão temporária do direito de licitar é aplicada nos

casos de inadimplemento por culpa bem como aos que praticaram atos ilícitos culposos. A propósito, vejamos:

A suspensão provisória ou temporária do direito de participar, de licitar e de contratar com a Administração é penalidade administrativa com que geralmente se punem os inadimplentes culposos e aqueles que culposamente prejudicarem a licitação ou a execução do contrato. Daí porque não nos parece apropriada a punição dos que praticarem atos ilícitos enumerados no art. 88 da Lei 8.666, uma vez que se o infrator age com dolo, ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (Lei 8.666, arts. 87, III e IV, e 88).

Portanto, após todo o exposto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e depois de decorrido o prazo constitucional do contraditório e da ampla defesa, resolvo, declará-la suspensa de participar de procedimentos licitatórios realizados pelo município de Água Boa, bem como de contratar com esta Administração municipal de Água Boa, pelo período de 02(Dois) anos a contar da publicação deste ato.

Água Boa, 13 de novembro de 2013.
Município de Água Boa

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:04C9DD9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Terceiro termo aditivo ao contrato: 184/2012
Contratada: Construtora Vipps Ltda
Objeto: Construção de uma Escola Municipal na cidade de Alto Araguaia
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 180 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 15/08/2014 e 180 dias para sua execução a partir de seu vencimento extinguindo-se em 17/05/2014 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 13/11/2013

Alto Araguaia 13/11/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BF8D6CF6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO
PRESENCIAL 112/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias e enviado o Edital para algumas empresas que solicitaram via e-mail, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, tornando-o **DESERTO**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 13 de Novembro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:FF84420B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.120, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Exonera servidor, a pedido, do cargo de Fiscal de Obras e Posturas.”

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento protocolado com o nº 1.663/2013, em 04/11/2013.

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, a Senhora DISLAINY ARAUJO ROCHA, exercendo o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, a partir de 11 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7DF86075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.252, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2743/2010".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o item I e IX do Capítulo I – Da Estrutura Administrativa, do art. 1º da Lei Municipal nº 2743/2010, que passa ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I
Da Estrutura Administrativa

II - SECRETARIA DE OBRAS E FROTA:

1. Diretoria de Administração da Frota:
 - 1.1. Gerência de Oficina;
 - 1.2. Gerência de Almoxarifado de Manutenção de Veículos.
2. Coordenadoria de Obras Públicas.
3. Coordenadoria de Engenharia e Projetos.
 - 3.1. Gerência Administrativa X.
 - 3.2. Supervisão Administrativa.

IV - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

1. Diretoria de Planejamento.
2. Coordenadoria de Finanças:
 - 2.1. Supervisão de Contabilidade;
 - 2.2. Supervisão de Tesouraria.
- 3.1. Supervisão Administrativa (revogado)
4. Coordenadoria Tributária.

V - SECRETARIA DE SAÚDE

1. Diretoria Administrativa:
 - 1.1. Gerência de Suporte Administrativo;

- 1.2. Gerência de Vigilância Sanitária;
- 1.3. Gerência do Centro de Reabilitação;
- 1.4. Gerência Epidemiológica.
2. Coordenadoria de Almoxarifado e Farmácia.
3. Coordenadoria de Programas de Saúde.
4. Superintendência do Hospital Municipal:
 - 4.1. Diretoria Administrativa:
 - 4.1.1. Gerência Administrativa e Financeira: (revogado).
 - 4.1.1.1. Supervisão de Almoxarifado;
 - 4.1.1.2. Supervisão Administrativa.

4.1.2. Gerência de Assistência Médica.

Art. 2º O cargo de Gerente de Assistência Médica, revogados no artigo anterior, passa a integrar, na Secretaria Municipal de Obras e Frotas, como Gerente Administrativa X.

Art. 3º O Cargo de Supervisão Administrativa, revogado no art. 1º, desta Lei, passa a integrar na Secretaria Municipal Obras e Frotas.

Art. 4º Altera o art. 16 da Lei Municipal nº 2743/2010, que passa ter a seguinte redação.

Art. 16 (...).

- I - um (01) cargo de Gerente de Oficina;
- II - um (01) cargo de Gerente de Almoxarifado de Manutenção de Veículos;
- III - um (01) cargo de Gerente Administrativa I;
- IV - um (01) cargo de Gerente de Limpeza Urbana;
- V - um (01) cargo de Gerente de Suporte Administrativo;
- VI - um (01) cargo de Gerente de Vigilância Sanitária;
- VII - um (01) cargo de Gerente do Centro de Reabilitação;
- VIII - um (01) cargo de Gerente Epidemiológico;
- IX - um (01) cargo de Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Municipal;
- X - um (01) cargo de Gerente da Assistência Médica do Hospital Municipal; (revogado)
- XI - um (01) cargo de Gerente de Proteção à Criança e Adolescente;
- XII - um (01) cargo de Gerente de Proteção ao Idoso;
- XIII - um (01) cargo de Gerente Administrativa II;
- XIV - um (01) cargo de Gerente Administrativa III;
- XV - um (01) cargo de Gerente Administrativa IV;
- XVI - um (01) cargo de Gerente de Esporte e Lazer;
- XVII - um (01) cargo de Gerente Administrativa V;
- XVIII - um (01) cargo de Gerente de Licitação;
- XIX - um (01) cargo de Gerente Administrativa VI;
- XX - um (01) cargo de Gerente Administrativo VII;
- XXI - um (01) cargo de Gerente Administrativa VIII;
- XXII - um (01) cargo de Gerente Administrativa IX;
- XXIII - um (01) cargo de Gerente Administrativa X;
- XXIV - um (01) cargo de Gerente de administrativo do Gabinete;
- XXV - um (01) cargo de Gerente de Cerimonial.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 24 de outubro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2F206EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.253, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

“Autoriza adquirir Cestas Básicas é doá-las à pessoas carentes do Município de Alto Araguaia”

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir 4.400 (quatro mil e quatrocentas) cestas básicas no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e doá-las às pessoas carentes de nosso município, visando investir no social para ajudar as famílias mais necessitadas e com baixo poder aquisitivo.

Art. 2º As despesas citadas no Artigo 1º serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária.

09.002.08.244.0058.1060 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 24 de outubro de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:CB0E7B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.254, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a cobrir parte da despesas com confecção de camisetas e doá-las a UNEMAT”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a cobrir parte com confecção de camisetas e doá-las a UNEMAT, Campus de Alto Araguaia, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º As despesas correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

07.006.12.361.0036.2050 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 25 de outubro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:74B06147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.255, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a gratificação de estímulo à produtividade paga aos servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde”.

O Prefeito do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O incentivo à Produtividade é vantagem financeira instituída em benefício do servidor, paga em razão de serviço produzido no âmbito da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O incentivo será pago exclusivamente aos servidores lotados e que estejam em efetivo exercício das respectivas funções nas Unidades de Saúde da Família, conforme Portaria 106/2003, editada pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Parágrafo único. Não enquadram-se nesta lei os servidores que estejam redistribuídos e/ou cedidos a outros entes da Administração direta ou indireta, que estejam exercendo cargo em comissão ou função gratificada, que estejam gozando de qualquer licença ou afastamento.

Art. 3º O incentivo à Produtividade:

Não se incorpora ao vencimento ou salário, para nenhum efeito;
Não serve de base de cálculo para a gratificação natalina;
Não é devida no período de férias, licenças, ou na ausência do servidor ao trabalho, a qualquer título.

Art. 4º O incentivo mencionado no artigo 1º será ponderado ao servidor em razão do cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que tange aos Programas do Governo Federal, e avaliação de desempenho atribuída ao servidor, considerando a graduação obtida por este, e calculada nas formas seguintes:

Médico Zona Urbana, até 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos básicos;
Médico Zona Rural, até 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos;
Enfermeiro Zona Urbana, até 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos básicos;
Enfermeiro Zona Rural, até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos;
Enfermeiro responsável pela Atenção Básica, até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos;
Técnico em Enfermagem Zona Urbana, até 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos básicos;
Técnico em Enfermagem da equipe itinerante da Zona Rural, até 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos básicos;
Técnico em Enfermagem residente na Zona Rural, até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos;
Auxiliar de Enfermagem, até 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos básicos;
Agente Comunitário de Saúde Zona Urbana, até 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos básicos;
Agente Comunitário de Saúde Zona Rural, até 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos básicos;
Auxiliar de Serviços Gerais/Agente de Limpeza Pública/Contínuo, até 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos básicos;
Odontólogo Zona Urbana, até 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos básicos;
Odontólogo Zona Rural, até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos;
Auxiliar de Saúde Bucal, até 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos básicos;
Técnico em Saúde Bucal, até 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos básicos;

§ 1º Constituem metas individuais para avaliação de desempenho, para fins de concessão do incentivo: assiduidade (frequência, ocupação), pontualidade, número de atendimento e permanência integral e participativa na unidade.

§ 2º As metas coletivas inerentes aos cargos mencionados no Art. 4º serão fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo nomeará comissão especial a fim de avaliar as metas coletivas e individuais dos servidores, emitindo parecer mensal para fins da concessão do incentivo.

§ 1º A comissão nomeada emitirá os relatórios de desempenho individual até o dia 15 do mês de vencimento da avaliação anterior para que os dados sejam incluídos na folha de pagamento;

§ 2º O Incentivo será recebido pelo servidor através de folha de pagamento;

Art.6º Uma vez extintos os Programas do Governo Federal, serão automaticamente extintos os incentivos à produtividade de que trata esta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 30 dias, por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 31 de outubro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:21A71858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.256, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora

O Prefeito do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Por força do que estabelece o inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal, ficam, os subsídios dos Secretários Municipais, fixados nos valores abaixo consignados:

Secretário Municipal	R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
----------------------	-------------------------------

§ 1º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo este se for ocupante de cargo efetivo no município.

§ 2º Aos Secretários Municipais é permitido o pagamento de gratificação natalina – 13º salário.

§ 3º Os Secretários Municipais farão jus, anualmente, há trinta dias consecutivos de férias e décimo terceiro, acrescidos do adicional de 1/3 de seus subsídios, que serão concedidas após cada período aquisitivo.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por Lei Específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 01 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:B36F9175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 3.260, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Autoriza pagamento de reforma em Trator TS 110 da Associação do Gato Preto”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento no valor de até R\$ 11.110,00 (onze mil e cento e dez reais) com reforma, manutenção, conserto e troca de peças novas no trator TS 110 da Associação do Gato Preto.

Art. 2º A autorização mencionada no artigo anterior será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

13.003.20.601.0070.1086. 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita,
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 05 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C6219B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 3.261, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Autoriza pagamento de reforma em Trator TS 110 da Associação do Córrego Rico”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento no valor de até R\$ 16.405,00 (dezesseis mil e quatrocentos e cinco reais) com reforma, manutenção, conserto e troca de peças novas no trator TS 110 da Associação do Córrego Rico.

Art. 2º A autorização mencionada no artigo anterior será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

13.003.20.601.0070.1086. 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita,
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 05 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A6BA8FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 3.262, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Adquirir cinco notebooks para premiação dos melhores do projeto de Leitura “Caminho do Saber””.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir (05) cinco notebooks para premiação dos melhores do projeto de Leitura “Caminho do Saber” apresentado pelos Professores, que será realizada no dia 08 de novembro de 2013.

Art. 2º As despesas correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

07.006.12.361.0036.2050 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações, Culturais, Artísticas Científicas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 05 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:9853D5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 3.263, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

“Dá nome ao Centro de Saúde de Alto Araguaia e dá outras providências”.

Autor: Vereador Guilhermino Berigo

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Dá nome ao Centro de Saúde, onde funciona atualmente a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia de Laurindo Pires de Moraes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 05 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:3D2BE80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 115, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre homologação do Plano Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Saúde, gestão 2014/2017, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata do dia 29 de outubro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 04 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:185AC609**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Notificante: MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº 03.579.836/0001-80

Av. Carlos Huguene, nº 572 – Centro, Alto Araguaia – MT.

CEP.:78.780-000

Notificada: ENGELOCOS ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF nº 12.566.512/0001-07

Rua Serafim de Barros, nº610, Bairro Centro, Jataí -GO

Responsável legal: Anderson José de Oliveira

Objetivo: melhoramento urbano

Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2013

Objeto: drenagem superficial e pavimentação asfáltica tipo tsd, na rua “c” do bairro vila aeroporto.

Documento de origem: Relatório Técnico de Visita – data 29.10.2013

Responsável: Eng. Luiz Henrique Amarilla Mendes

CREA/MT 016174

Engenheiro Civil Responsável deste município: Aureo Sierra da Silva

Considerando que o Município celebrou com esta Notificada o Contrato Administrativo nº 197/2013 para execução de obra visando drenagem superficial e pavimentação asfáltica tipo tsd, na rua “c” do bairro vila aeroporto,

Considerando a execução a obra em questão teve como realizados apenas os serviços de terraplanagem e, execução de base e sub-base;

Considerando que a obra em questão acha-se paralisada, única e exclusivamente por inércia da Notificada, sem autorização do Notificante, sem seu consentimento e, ainda, sem que a Notificada apresentasse qualquer razão plausível a paralisação dos serviços;

Considerando que tais serviços executados já restam prejudicados, já que com o abandono e as intensas chuvas todo o material empregado está sendo carregado com a água, o que demandará refazimento de serviços;

Considerando que a Notificada já foi contatada verbalmente, por telefone e por escrito para que tomasse as providências cabíveis no sentido de finalizar a obra e corrigir os problemas construtivos identificados, sem que, contudo, tomasse qualquer providência exigida;

Considerando que a situação da obra tem severas consequências para o Município e seus Municípios: produz descrédito, causa dano material e moral, coloca em perigo os usuários, gera transtornos, impede a conclusão de planejamento, etc;

Considerando que a Notificada participou de licitação, sagrando-se vencedora, onde tomou conhecimento de todas as condições de execução da obra, vindo a assinar espontaneamente o contrato administrativo em referência e, com isso assumindo todas as responsabilidades disso decorrente, especialmente a de executar a obra com qualidade e no prazo especificado;

Considerando que a execução irregular da obra ou a sua execução meramente parcial atrai para a Notificada a obrigação de refazer, às suas expensas, os serviços executados de forma irregular ou de reparar todos os danos sofridos pelo Município, sem prejuízo da rescisão contratual e consequente aplicação das penalidades cabíveis (multa, suspensão do direito de contratar com o Município, declaração de inidoneidades);

Considerando, por fim a necessidade de encontrarmos uma solução pacífica para a situação em apreço, evitando a tomada de medidas administrativas e judiciais que além de não serem interessantes para o Município podem trazer gravíssimas consequências para a Notificada,

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE esta conceituada empresa para que no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação:

a) informe, por escrito, se vai retomar a execução da obra no mesmo prazo, incluindo nesta retomada o refazimento, às suas expensas, dos serviços executados em desacordo com o Projeto e conforme indicado pelo Relatório Técnico anexo;

b) apresente plano de trabalho, com cronograma de execução, tanto para o refazimento dos serviços irregularmente executados ou danificados pelas chuvas, como para conclusão da obra, tudo dentro do prazo de execução contratual.

Alertamos que a negativa de refazimento dos serviços executados e danificados e/ou de continuação da execução da obra será tida como inexecução contratual, implicando, de imediato:

a) na rescisão unilateral do contrato;

b) na abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade visando a consequente reparação dos danos materiais causados ao Município e aplicação de todas as penalidades cabíveis (multa, suspensão do direito de contratar com a Administração; declaração de inidoneidade, etc).

Alertamos ainda que a ausência de manifestação no prazo estipulado acima (5 dias úteis) será tida como negativa de tomada de providência, com a consequente tomada das medidas contidas nas letras “a” e “b” acima.

É o que temos a notificar.

Alto Araguaia – MT, 13 de novembro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal Administração

AUREO SIERRA DA SILVA

Engenheiro Civil

Responsável

EDNALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras

JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infra Estrutura

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:8073EC62**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 948, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a finalidade de cedência de pessoal e auxílio financeiro para o Núcleo da Polícia Militar de Alto Garças/MT, e dá outras providências.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Núcleo da Polícia Militar de Alto Garças/MT, para

cedência de uma pessoa para atuar na confecção de refeições para o Batalhão de Policiais Militares do Município.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no caput fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover contratação temporária de pessoa com habilidades em lides culinárias, caso a prefeitura não disponha em seu quadro permanente.

Art. 2º - Fica também autorizada ao município a celebração de convênio para ajuda financeira mensal no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinados à aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 3º - O convênio a ser celebrado vigorará até 31/12/2016.

Art. 4º - O Comando do Núcleo da Polícia Militar de Alto Garças deverá apresentar prestação de contas mensal do valor repassado a título de ajuda financeira de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único - Não apresentar a prestação de contas mensalmente, obstará o repasse do mês subsequente.

Art. 5º - O Comando do Núcleo da Polícia Militar de Alto Garças deverá encaminhar todos os meses, impreterivelmente, uma Ficha de Pontos devidamente assinada pelo contratado cedido, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Garças para efeito de recebimento do pagamento do vencimento.

Art. 6º - As despesas provenientes da alusiva contratação e ajuda financeira correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 13 de Novembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:8A9180C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 949, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a finalidade de auxílio financeiro para a Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Alto Garças/MT, e dá outras providências.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Alto Garças – MT para repasse de auxílio financeiro.

Art. 2º - Fica também autorizada ao município, a celebração de convênio para auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinados à aquisição de material de expediente e/ou à manutenção de veículos.

Art. 3º - O convênio a ser celebrado vigorará até 31/12/2016.

Art. 4º - A Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Alto Garças deverá apresentar prestação de contas mensal do valor repassado a título de auxílio financeiro de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único - Não apresentar a prestação de contas mensalmente, obstará o repasse do mês subsequente.

Art. 5º - As despesas provenientes do auxílio financeiro correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 13 de Novembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:249834EA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº083/2013 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 053/2013

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2013 e 023/2013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**. Temos a informar que após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedor a empresa ROMALDO U. LEDUR, inscrito no CNPJ sob o nº26.560.607/0001-10, localizado na Av.7 de Setembro nº 1842, Centro, Alto Garças - MT, com o valor de R\$ 63.000,00(Sessenta três mil reais) , conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 13 de Novembro de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:369C0003

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO GABARITO OFICIAL - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Questão	Opção			
	A	B	C	D
1.				X
2.				X
3.			X	
4.		X		
5.				X
6.				X
7.			X	
8.	X			
9.		X		
10.		X		
11.		X		
12.			X	
13.				X
14.				X
15.	X			
16.				X
17.		X		
18.				X
19.				X
20.		X		
21.	X			
22.	X			

23.				X
24.				X
25.		X		
26.				X
27.			X	
28.		X		
29.				X
30.	X			

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:342FF84F

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO OFICIAL - CARGO: BIOQUÍMICO

Questão	Opção			
	A	B	C	D
1.				X
2.				X
3.			X	
4.		X		
5.				X
6.				X
7.			X	
8.	X			
9.		X		
10.		X		
11.				X
12.				X
13.				X
14.		X		
15.	X			
16.				X
17.	X			
18.		X		
19.	X			
20.	X			
21.		X		
22.			X	
23.		X		
24.				X
25.				X
26.	X			
27.		X		
28.			X	
29.		X		
30.	X			

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:D8C17A99

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO OFICIAL - CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Questão	Opção			
	A	B	C	D
1.				X
2.				X
3.			X	
4.		X		
5.				X
6.				X
7.			X	
8.	X			
9.		X		
10.		X		
11.			X	
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.	X			
16.				X
17.				X
18.			X	
19.		X		
20.	X			
21.	X			
22.	X			
23.				X
24.				X
25.		X		
26.				X
27.			X	
28.		X		

29.				X
30.				X

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:9A892DEA

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO OFICIAL - CARGO: NUTRICIONISTA

Questão	Opção			
	A	B	C	D
1.				X
2.				X
3.			X	
4.		X		
5.				X
6.				X
7.			X	
8.	X			
9.		X		
10.		X		
11.		X		
12.	X			
13.				X
14.	X			
15.	X			
16.		X		
17.				X
18.		X		
19.	X			
20.		X		
21.				X
22.	X			
23.				X
24.				X
25.		X		
26.				X
27.			X	
28.		X		
29.	X			
30.	X			

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:4AB3C368

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO OFICIAL - CARGO: ODONTÓLOGO

Questão	Opção			
	A	B	C	D
1.				X
2.				X
3.			X	
4.		X		
5.				X
6.				X
7.			X	
8.	X			
9.		X		
10.		X		
11.	X			
12.		X		
13.	X			
14.		X		
15.				X
16.		X		
17.			X	
18.	X			
19.		X		
20.			X	
21.				X
22.	X			
23.				X
24.				X
25.		X		
26.				X
27.			X	
28.		X		
29.	X			
30.			X	

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:FFFB3D6C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - RECURSOS PROVA OBJETIVA -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006-2013

Recurso da Prova de Assistente Social

QUESTÃO 22:

A Candidata entende que a resposta da Questão 22 apresentada no Gabarito Preliminar, encontra-se **INCORRETA**, embasando-se na Lei Orgânica da Saúde n. 8.080/90.

Dessa forma, analisando o bojo da resposta, verifica-se que efetivamente a alternativa “B” se acha **INCORRETA**, visto a Lei Orgânica da Saúde n. 8.080/90 apresenta em seu Capítulo II, Artigo 7º. Inciso I – o princípio da Universalidade, sendo doutrinário porque se refere aos objetivos finalísticos do SUS.

Recurso DEFERIDO, questão anulada.

JUSTIFICATIVA

Recurso da Prova para Nutricionista

QUESTÃO 11:

A Candidata entende que a resposta da Questão 11 apresentada no Gabarito Preliminar, encontra-se **INCORRETA** e, solicita revisão.

Assim, verificando o bojo da resposta, observa-se que efetivamente a alternativa “C” se acha **INCORRETA**, conforme especifica os métodos científicos. **Alternativa CORRETA é a letra “B”.**

Recurso DEFERIDO, questão anulada.

QUESTÃO 12:

A Candidata entende que a resposta da Questão 12 apresentada no Gabarito Preliminar, encontra-se **INCORRETA** e, solicita revisão.

Assim, verificando o conteúdo da resposta, observa-se que efetivamente a alternativa “D” se acha **INCORRETA**, pois A vitamina B12 é encontrada em todos os alimentos de origem animal, como carne, ovos e laticínios. Também pode ser encontrada em suplementos produzidos a partir de bactérias em laboratório, segundo informações científicas (Wikipédia, a enciclopédia livre). **Alternativa CORRETA é a letra “A”.**

Recurso DEFERIDO, questão anulada.

QUESTÃO 15:

A Candidata entende que a resposta da Questão 15 apresentada no Gabarito Preliminar, encontra-se **INCORRETA** e, solicita revisão.

Assim, verificando o argumento da resposta, destaca-se efetivamente que a alternativa “C” se acha **INCORRETA**, de acordo com a RDC n. 216, de 15/09/2004, em seu Anexo – Itens 4.8.10 e 4.8.11. **Alternativa CORRETA é a letra “A”.**

Recurso DEFERIDO, questão anulada.

QUESTÃO 17:

A Candidata entende que a resposta da Questão 17 apresentada no Gabarito Preliminar, encontra-se **INCORRETA** e, solicita revisão.

Assim, verificando o argumento da resposta, destaca-se efetivamente que a alternativa “A” se acha **INCORRETA**, quanto à questão: “microorganismos que oferecem risco direto e grave à saúde do consumidor e, **que devem estar presentes em alimento.**” Todos os microorganismos especificados oferecem risco direto e grave à saúde do consumidor, porém não devem estar presentes nos alimentos. Apenas o *Vibrio parahaemolyticus* encontra-se em alimentos de

origem marinha. Portanto, o Artigo Científico apresentado pela candidata especifica corretamente a questão. **Alternativa CORRETA é a letra “D”.**

Recurso DEFERIDO, questão anulada.

QUESTÃO 29:

A Candidata entende que a resposta da Questão 29 apresentada no Gabarito Preliminar, encontra-se **INCORRETA** e, solicita revisão.

Assim, verificando o teor da resposta apresentada, verifica-se efetivamente que a alternativa “C” se acha **INCORRETA**, de acordo com a RDC n. 216, de 15/09/2004, em seu Anexo – Item 4.8.18. **Alternativa CORRETA é a letra “A”.**

Recurso DEFERIDO, questão anulada.

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:3D15F455

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 063/2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com o Artigo 6.º Incisos I, da Lei Municipal 602/2013, e das outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor JOSÉ MARRA NERY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas e adequação final do orçamento Câmara Municipal;

DOT.	Elemento Despesa		DESCRIÇÃO	VALOR
36	2.005	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.000,00
37	2.005	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
42	2.006	3.1.90.03.00	Pensões	3.300,00
175	2.024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	11.900,00
146	2.025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	38.000,00
139	2.023	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.200,00
163	2.026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00
73	2.028	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00
153	2.069	3.1.90.09.00	Salário Família	3.000,00
154	2.069	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.700,00
256	2.049	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	42.500,00
255	2.049	3.1.90.09.00	Salário Família	600,00
211	2.047	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
213	2.047	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.500,00
79	2.029	3.1.90.04.00	Contrat. por tempo Determinado	26.100,00
94	2.013	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	800,00
250	2.050	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00
77	2.028	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Física	2.265,00
76	2.028	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
78	2.028	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	8.000,00
96	2.013	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.000,00
71	1.014	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	6.000,00
115	1.012	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	15.600,00
132	2.020	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
259	2.049	3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.535,00
			Total	330.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43, § 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Artigo 6.º e inciso I da Lei 602/12

DOT.	Elemento Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR
28	2.004 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.520,00
29	2.004 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.00

30	2.004	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	50,00
269	2.053	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00
270	2.053	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500,00
271	2.053	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	500,00
19	1.006	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	11.290,00
34	1.033	3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica	65,00
43	1.007	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	580,00
54	1.029	4.6.90.71.00	Princ. dívida Contratual Resgatada	80,00
48	2.007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.000,00
58	2.012	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	620,00
85	1.009	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	95,00
120	2.014	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	50,00
65	2.027	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	180,00
66	2.077	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	42,00
67	2.077	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.680,00
68	2.077	3.3.90.30.00	Material de Consumo	678,00
69	2.077	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	8.000,00
123	1.013	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
126	1.013	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100,00
133	2.031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.565,00
242	1.018	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.950,00
16	2.002	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Física	5.000,00
186	2.022	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	60,00
192	2.022	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	70,00
135	2.031	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.530,00
95	2.034	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	55,00
160	2.069	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500,00
121	2.067	3.3.90.30.00	Material de Consumo	180,00
174	2.039	3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica	62,00
199	1.015	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	5.950,00
200	1.028	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	1.980,00
179	2.057	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.490,00
180	2.057	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Física	2.000,00
181	2.057	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	2.000,00
233	2.045	3.3.90.30.00	Material de Consumo	660,00
234	2.045	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Física	320,00
241	1.026	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	290,00
243	2.052	3.3.90.30.00	Material de Consumo	290,00
244	2.052	3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica	90,00
193	2.046	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.310,00
194	2.046	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500,00
195	2.046	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.440,00
264	1.022	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.680,00
246	1.024	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	12.440,00
39	2.005	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.208,00
40	2.005	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Física	5.000,00
41	2.005	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	12.000,00
136	2.032	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
102	2.036	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
107	2.037	3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.000,00
108	2.038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
157	2.069	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
158	2.069	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Física	5.000,00
240	2.048	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
15	2.002	3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.000,00
206	2.040	3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.000,00
207	2.040	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Física	5.000,00
208	2.040	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	13.000,00
112	2.061	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	24.000,00
110	2.061	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
221	2.058	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100,00
222	2.059	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
223	2.059	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Física	6.000,00
225	2.063	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
226	2.063	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	5.900,00
177	2.042	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.800,00
178	2.042	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Física	4.000,00
182	2.041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100,00
188	2.043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100,00
190	2.043	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	95,00
217	2.051	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	95,00
245	1.019	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	95,00
262	1.020	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	95,00
254	1.021	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	95,00
272	1.025	3.3.71.41.00	Contribuições	525,00
261	2.049	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	23.300,00
251	2.050	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
			Total	330.000,00

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaiana/MT, em 09 de Outubro de 2013

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2013

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:5EDC608E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO N.º 065/2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com o Artigo 6.º Incisos I, da Lei Municipal 602/2013, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor JOSÉ MARRA NERY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R\$ 13.700,00 (Treze Mil e Setecentos Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas e adequação final do orçamento Câmara Municipal;

DOT.	Elemento Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR
75	2.028	3.3.90.14.00	Diárias - Civil
118	2.016	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica
250	2.050	3.3.90.14.00	Diárias - Civil
269	2.053	3.3.90.14.00	Diárias - Civil
		Total	13.700,00

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43, § 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Artigo 6.º e inciso I da Lei 602/12

DOT.	Elemento Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR
259	2.049	3.3.90.30.00	Material de Consumo
		Total	13.700,00

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaiana/MT, em 01 de Novembro de 2013

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2013

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:21588664

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2013, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço para Execução de obra, visando a Ampliação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Santo Antônio e Ampliação da Unidade de Saúde da Família do Bairro São Sebastião. Dia – 03/12/2013. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o 03/12/2013 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo e, Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor

Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, durante o horário normal de expediente das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerente ao valor da reprodução do edital e seus anexos que é de R\$ 20,00 (vinte reais), não reembolsável, ou gratuitamente através do site www.araputanga.mt.gov.br.

Araputanga MT, 13 de Novembro de 2013.

EDONIAS ALVES DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:0EA24C74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 034-2013

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA-ARENÁPOLIS – MT
CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 034/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MICROONIBUS 0 KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da realização: 13/11/2013

Licitante Vencedor:

A empresa: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.440.584/0001-28, com o valor total de **R\$-163.990,00 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**.

Arenapolis-MT, em 13 de novembro de 2013

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

Pregoeira

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:E0008DA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.289/2013

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1075/2013 de 11/11/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.12.361.0013.1029 – Construção e Restauração de Quadras de Escolas		
4490.5100 - Obras e Instalações	R\$	108.000,00
TOTAL	R\$	108.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.12.365.0012.1021 – Const./Inst. De Quadra no Centro de Educação Infantil		
4490.5100 – Obras e Instalações	R\$	108.000,00
TOTAL	R\$	108.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 de novembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:36E42F38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.290/2013

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1011/2012 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.09.272.0004.2004 – Manutenção do FAPEMA		
3191.1000 - Aposentadoria e Reformas	R\$	25.000,00
3190.3000 - Pensões	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	30.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.09.272.0004.2004 – Manutenção do FAPEMA		
3390.4700 – Obrigações tributárias e contributivas	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	30.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 de novembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:E9232F31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 13 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar ilícitos administrativos previstos no Artigo 190, incisos XII, que ensejam uma das penalidades previstas no artigo 204, incisos I, II ou III, todos da Lei 179/97, atribuídos ao servidor Clovis Taques de Arruda, Matrícula 01219, detentor do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Designar nos termos do Parágrafo Único do Artigo 230, da Lei nº 179/97, Comissão composta pelos seguintes servidores:

Alex Catarino Leite – Presidente da Comissão,
Getulio Santana Padilha – Vogal
Paulo dos Santos Barros Gonçalves – Secretário.

Referidos servidores, sob a Presidência do primeiro, ficam encarregados dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 13 de Novembro de 2013

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:E390276A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 423 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 17.787, de 26 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Retificar a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo nº 358/2013 – de **MONÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, conforme abaixo:

Onde se lê: O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.349,99 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais.

Leia-se: O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.762,49 (Um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 25.09.2013

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:9CBE8B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 457 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 27.037, de 24 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Art. 1º do Decreto nº 453 de 17 de outubro de 2013,

onde se lê: Delegar poderes à senhora **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS** – Vice-Prefeita do Município de Cáceres – para praticar, até o retorno do titular, todos os atos de competência do Prefeito Municipal de Cáceres.

leia-se: Delegar poderes à senhora **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS** – Vice-Prefeita do Município de Cáceres – para praticar, até o retorno do titular, todos os atos de competência do Prefeito Municipal de Cáceres, **na condição de Prefeita em Exercício.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2013.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 24.10.2013

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:F414E963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 478 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27.313 de 30 de outubro de 2013,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **GISELLE ANTONIA DOS REIS MEDEIROS**, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de outubro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 30.10.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:AFEBDDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 484 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 300, de 28 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27.771, de 05 de novembro de 2013,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para substituir membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, Biênio 2013/2015**.

REMANSO FRATERNAL

Suplente: **Marizete Carneiro Guimarães** em substituição à senhora Nilta Olímpia Dalto.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 06.11.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:98DA8DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 554 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o despacho constante no Processo submetido ao Protocolo Geral sob o nº. 23.223, de 10 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 514 de 18/09/2013, **onde se lê:** Chefe da Divisão de Apoio Comercial da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso; **leia-se:** Chefe da Divisão de Apoio Comercial - SAEC, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Cáceres, 11 de outubro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 11.10.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:8D753678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 560 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22.653, de 02 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Professor Licenciado em Letras, o servidor **KURTZ LACERDA RAMOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, **no período de 02.09.2013 a 01.09.2015**, correspondente a 02 (dois) anos.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de outubro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.10.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:B6981FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 26.202, de 16 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUIZ ORLEI AGUIAR** – Motorista – lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, no período compreendido entre **01/11/2013 à 29/01/2014**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 23.10.13.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:36171E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 26.167, de 15 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FERNANDA FERREIRA DE SOUZA** – Recepcionista – lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, no período compreendido entre **18/10/2013 à 15/01/2014**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2013.

NELCI ELIETE LONGUI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.10.13.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:9387165B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 27.036, de 24 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Comunicação Social, a partir de 17 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de outubro de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 25.10.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:CC91BD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 27.281, de 29 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **AZIZE FERREIRA DE CAMPOS** – Auxiliar de Serviços Gerais – lotada na Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, no período compreendido entre **02/12/2013 à 01/03/2014**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretário Municipal de Governo

Afixado em:04.11.13.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:3C3CC110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 27.823, de 05 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a pedido, a partir de 01 de novembro de 2013, o período de afastamento da servidora **ROSANA DA SILVA FREIRE** – lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedido através da Portaria nº. 073 de 28 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 08.11.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:E33213F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob nº 28.299, de 11 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria n.º 544, de 03 de outubro de 2013, que designou os servidores ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA e GIMERSON FERREIRA DE SOUZA, como Responsáveis pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 61/2013 e seus respectivos aditivos – locação de software, firmado pela Secretaria de Administração.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.11.2013.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:228CB19C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 034/2013

ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM N.º 034/2013.

Assunto: FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de engenharia para elaborar e confeccionar o planialtimétrico de Ruas, Quadras e Chácaras, Medição e Locação de Lotes e Quadras, Confeccionar Mapas e Memoriais Descritivos, Elaborar Mapas e Memorial Descritivo do Planialtimétrico do perímetro urbano do Distrito de São José do Couto Município de Campinópolis MT. Conforme descrito no Termo de Referência, anexo III deste edital.

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil de treze, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, o Pregoeiro Oficial, Senhor EULENIMAR MENDES MORAIS, com auxílio de sua equipe de apoio composta pela Senhora ARMANDA GUEDES PARREIRA e pelo Senhor GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA, nomeados pelo Decreto 2.156/2013, a sessão foi realizada apenas com um membro da equipe de apoio pois o outro membro Sr. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula está em período de férias. Iniciaram a sessão pública de abertura e julgamento do Pregão Presencial n.º 034/2013, na modalidade Menor Preço Por Item, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de engenharia para elaborar e confeccionar o planialtimétrico de Ruas, Quadras e Chácaras, Medição e Locação de Lotes e Quadras, Confeccionar Mapas e Memoriais Descritivos, Elaborar Mapas e Memorial Descritivo do Planialtimétrico do perímetro urbano do Distrito de São José do Couto Município de Campinópolis MT. Conforme descrito no Termo de Referência, anexo III deste edital. Foi dado prazo de tolerância até nove horas e quinze minutos, contudo não houve nenhum interessado. Devido a falta de interessados em apresentar proposta o Pregoeiro decidiu por encerrar o certame dando ela por **DESERTA**. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro encerrou os trabalhos às nove horas e trinta minutos. Eu, Armanda Guedes Parreira, que secretariei os trabalhos, encerro esta ata que, por ser expressão da verdade, ao final será assinada por mim e demais presentes que queiram/possam assinar.

Campinópolis – MT, 13 de novembro de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial
Cpf N.º 262.019.841-00

ARMANDA GUEDES PARREIRA

Membro
Cpf N.º 932.117.916-04

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Membro
Cpf N.º 003.819.471-65

Publicado por:
Eulenimar Mendes Moraes
Código Identificador:4005649E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 22/2013 - RETIFICAÇÃO

“Altera a Portaria nº 03/2013, de 06 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária Especial com proventos integrais em favor da servidora Sra. Mara Cristina Martins Xavier Barbosa”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a data da Portaria 03/2013, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 02 de abril de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “enquadrada na Classe F – 2,11, Nível – XVI – 1.34 – 17 anos”

Leia-se: “enquadrada na Classe F – 2,11, Nível – XVII – 1.36 – 18 anos”

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de novembro de 2013.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:246C6C47

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 24/2013

“Nomeia a servidora CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 08/2013, de prestação de serviço de pesquisa de publicações nos diários oficiais em nome do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 11024054, SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 883.124.371-34, residente na Rua Angelin, nº 48, apto 04 Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 08/2013, de prestação de pesquisa de publicações nos diários oficiais e nome do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de novembro de 2013.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 004/2013

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:DA3EDCF4

PREFEITURA MUNICIPAL

LICENÇA Nº 006/2013

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 11, § único do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria Nº 266, de 10/07/2008, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, **concede a JP DOS SANTOS COMÉRCIO DE AREIA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.899.843/0001-25, com sede na Rua Guajuvira, 576-NE, Jardim Alvorada, município de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, **LICENÇA** para extração de **AREIA E CASCALHO**, no Sítio Zezão, localizado no Lote Rural, Chácara 03, integrante do Loteamento Seis Lagoas, Zona Rural, município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, numa área total de **1,53 hectares**, conforme memorial descrito abaixo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de expedição desta, destinando-se os materiais extraídos na construção civil e pavimentação asfáltica.

MEMORIAL DESCRITIVO

Município: **CAMPO NOVO DO PARECIS UF: MT**

Área: **1,53 ha**

Latitude do ponto de amarração: -13°31'39"518

Longitude do ponto de amarração: -57°46'23"319

Descrição do ponto de amarração: Ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE
P.A. = V-01	13°31'39,518"	57°46'23,319"
V-02	13°31'40,447"	57°46'23,319"
V-03	13°31'40,447"	57°46'23,647"
V-04	13°31'41,323"	57°46'23,647"
V-05	13°31'41,323"	57°46'23,976"
V-06	13°31'42,994"	57°46'23,976"
V-07	13°31'42,994"	57°46'24,307"
V-08	13°31'43,577"	57°46'24,307"
V-09	13°31'43,577"	57°46'25,042"
V-10	13°31'43,787"	57°46'25,042"
V-11	13°31'43,787"	57°46'26,210"
V-12	13°31'44,023"	57°46'26,210"
V-13	13°31'44,023"	57°46'27,703"
V-14	13°31'44,283"	57°46'27,703"
V-15	13°31'44,283"	57°46'28,926"
V-16	13°31'43,589"	57°46'28,926"
V-17	13°31'43,589"	57°46'28,191"
V-18	13°31'43,034"	57°46'28,191"
V-19	13°31'43,034"	57°46'27,863"
V-20	13°31'41,788"	57°46'27,863"
V-21	13°31'41,788"	57°46'27,696"
V-22	13°31'40,062"	57°46'27,696"
V-23	13°31'40,062"	57°46'26,117"
V-24	13°31'39,828"	57°46'26,117"
V-25	13°31'39,828"	57°46'24,134"

V-26	13°31'39,518"	57°46'24,134"
P.A. = V-01	13°31'39,518"	57°46'23,319"

As atividades de extração SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO APÓS A OBTENÇÃO:

1. **REGISTRO DE LICENCIAMENTO** junto ao DNPM/12º DISTRITO/MT, de acordo com a Instrução Normativa nº 001, de 21 de fevereiro de 2001, e portaria do DNPM nº 266, de nº 10 de junho de 2008.

2. **LICENÇA DE OPERAÇÃO** (L.O) expedida pela SEMA, de acordo com a resolução do CONAMA de nº10, de 06 de dezembro de 1990.

A renovação da presente licença específica para extração mineral, fica condicionada a comprovação da regularidade do pagamento da compensação Financeira pela exploração de Recursos Minerais-CFEM, de acordo com o Decreto de nº 01 de 11 de janeiro de 1.991.

Campo Novo do Parecis-MT, 7 de novembro de 2013.

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:572D507A

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.602/2013

8 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Assessor de Produção de Áudio e Vídeo Legislativo, no quantitativo de duas vagas, que tem como objetivo realizar de modo eficaz, todos os serviços de produção de áudio e vídeo concernentes aos trabalhos legislativos, bem como atender as necessidades da Assessoria de Imprensa desta casa.

Art. 2º. Os Assessores de Produção de Áudio e Vídeo Legislativo deverão realizar os trabalhos de gravações e edições das sessões legislativas, além de elaborar formas de fortalecimento da imagem da casa, assessorar no que for necessário à unidade de imprensa visando à elaboração de diretrizes evolutivas na área de mídia.

Art. 3º. Compete aos Assessores de Produção de Áudio e Vídeo Legislativo:

I - Vincular-se hierarquicamente ao Presidente da Câmara de Campo Novo do Parecis;

II - Atender as necessidades da assessoria de imprensa quando solicitado;

III - Realizar, controlar e fiscalizar a gravação, sonorização e transmissão das sessões e demais atos realizados pela casa;

IV - Manter arquivo seguro e organizado dos trabalhos desempenhados;

V - Ajudar na manutenção dos meios de comunicação representados pelo site da Câmara, sempre que for solicitado;

VI - Informar ao chefe direto qualquer problema gerado nos trabalhos realizados, bem como em relação aos arquivos;

VII - Ajudar a elaborar formas de fortalecimento da imagem institucional da Câmara de Campo Novo do Parecis junto aos meios de mídias disponíveis;

VIII - Ajudar a divulgar os atos e atividades da Câmara Municipal, comunicando a mesa diretora acerca de divulgações da imprensa de interesse institucional;

IX - Auxiliar a prestar os serviços de comunicação e relações públicas do Poder Legislativo por todos os meios inclusive mídias eletrônicas e sociais, bem com a elaboração de informativos dos atos da Câmara Municipal;

X - Auxiliar na manutenção dos equipamentos ligados ao cargo visando o bom desempenho dos trabalhos;

XI - Outras atividades correlatas ao cargo.

Parágrafo único. Fica estipulada a carga horária semanal de 20 horas para os ocupantes do cargo.

Art. 4º. Os Assessores de Produção de Áudio e Vídeo Legislativo da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis serão por livre nomeação e exoneração, com remuneração básica mensal de R\$ 2.900,82 (dois mil novecentos reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo deverão possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência na área e não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação.

Art. 5º. Será de plena responsabilidade dos ocupantes do cargo guarda e cuidado com os equipamentos de trabalho.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de novembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:F33E79D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2013

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a locação de um imóvel com área total de 118,87 m², edificado na Avenida Mato Grosso, nº 206 NE, Salas 01 e 02, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, para atender o Departamento de Qualificação Profissional, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a execução do Programa Acessuas Trabalho.

DO LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Mauro Valter Berft**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **LOCATÁRIO**.

DO LOCADOR: **RENI RENATA HAAS**, pessoa física, portadora do CPF nº. 572.105.601-06 e RG 2211470-0 SSP-MT, com residência na Av. Mato Grosso, S/N, Quadra 21-B, Lote 01-B, Bairro Centro, município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000, neste instrumento designado de **LOCADOR**.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde será instalado o Programa Acessuas Trabalho. A presente dispensa é justificada por ser imóvel localizado na região central da cidade, local de grande concentração populacional, estando o valor do mesmo em conformidade com os preços praticados no mercado,

conforme Laudo de Avaliação de valor de Aluguel de Imóveis Urbanos nº 16/2013.

DO VALOR: R\$ 2.719,88 (Dois mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) mensais.

DO PRAZO: O presente terá validade de 12 (doze) meses, tendo início no dia 12 de novembro de 2013 e término no dia 12 de novembro de 2014, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 12 dias do mês de novembro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:D491B080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (*)PORTARIA Nº 560, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** a Resolução 13/2013 do Conselho Municipal de Habitação,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a Comissão Especial para Averiguação de Denúncias do Conjunto Habitacional "Flor do Cerrado", na forma seguinte:

I - Presidente: Tabata E. Cavalcanti Santos, CPF 020.016.931-92.

II - Secretária: Vera Lúcia de Freitas Silva, CPF 395.128.196-00.

III - Membro: Rosania Vieira Gonçalves Vidal, CPF 246.491.472-04.

IV - Membro: Rodrigo Ferreira dos Santos, CPF 021.532.081-65.

V - Membro: Janice Ronch de Carvalho, CPF 370.423.279-34.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado para correção em 13.11.2013

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:D81A8A15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPOEM A
 COMISSÃO ELEITORAL PARA SUPLENTE DO
 CONSELHO TUTELAR DE CAMPO VERDE-MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Lei 1236/2006, de 22 de Dezembro de 2006:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar de Campo Verde-MT, constituída pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- CLAUDIA CONCEIÇÃO BORGES, portadora da cédula de identidade N.º 326.708-2 DGPC/GO, inscrita no CPF sob N.º 617.849.401-78, Endereço: Rua Ponta Grossa, N.º 758, bairro Cidade Alta, nesta cidade de Campo Verde-MT.

- NEUZA DO AMARANTE DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade N.º 1.434.227-8 SSP/RS, inscrita no CPF sob N.º 235.554.080-20, Endereço: Avenida Florianópolis, 918, bairro Jardim Cidade Verde, nesta cidade de Campo Verde-MT.

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

- YARA ALECRIM ANDRADE PRATI, portadora da cédula de identidade N.º 671396 SSP/MS, inscrita no CPF sob N.º 594.692.851-15, Endereço: Chácara Recanto dos Pássaros, nesta cidade de Campo Verde-MT.

- CÍCERO ALVES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade N.º 717.497 SSP/MT, inscrito no CPF sob N.º 318.220.611-72, Endereço: Rua Jussara, N.º 896, bairro Cidade Alta, nesta cidade de Campo Verde-MT.

III - REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- MARIA NILCE BARBOSA DE SOUZA PALMEIRA, portadora da cédula de identidade N.º 713.220 SSP/MT, inscrita no CPF sob N.º 571.431.101-91, Endereço: Rua Minas Gerais, 121, bairro São Lourenço, nesta cidade de Campo Verde-MT.

- GLAUCO LEONARDO CARRERA WASHINGTON, portador da cédula de identidade N.º 297.926-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob N.º 050.558.148-53, Endereço: Rua São Salvador, 1.354, bairro Campo Real 2, nesta cidade de Campo Verde-MT.

IV - REPRESENTANTES DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- IZABEL CRISTINA GUTIERREZ, portadora da cédula de identidade N.º 635.686-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob N.º 220.089.692-15, Endereço: Rua Marino Cattani, N.º 987, bairro Campo Real 2, nesta cidade de Campo Verde-MT.

- ANA TEREZA VIDOTO FREITAS, portadora da cédula de identidade N.º 720.692 SSP/MS, inscrita no CPF sob N.º 791.542.391-68, Endereço: Rua Recife, N.º 432, Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT.

ARTIGO 2º - Compete a referida Comissão Eleitoral: Dirigir o processo eleitoral; Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito; Indicar ao CMDCA a composição das Juntas Eleitorais; Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

Receber e processar as impugnações apresentadas contra mesários e apuradores; Analisar e homologar o registro das candidaturas; Receber denúncias contra candidatos, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los; Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes a impugnação e cassação de candidaturas; Julgar os recursos interpostos contra as decisões das Juntas Eleitorais, e as impugnações apresentadas contra mesários e apuradores; Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso. Bem como, as demais atribuições contidas na Lei N.º 1236/2006.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Novembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Maria Baum

Código Identificador:A48273ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2013– CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR - CAMPO VERDE - MT

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e através da Lei Municipal nº 1236/2006, alteradas nas Leis Municipais nº. 1291/2007 de 09 de maio de 2007 e 1501/2009 de 23 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 1857/2013 de 28 de fevereiro de 2013, torna público o processo de escolha e abre inscrições para os candidatos que concorrerão a 05 (cinco) vagas de SUPLENTE para Conselheiros Tutelares para o mandato de 01/02/2014 à 31/12/2015.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Serão responsáveis pela operacionalização do processo de eleição dos Suplentes para Conselheiros Tutelares, a Comissão Eleitoral e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A participação no processo eleitoral está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital. Este edital estará afixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, e outros murais públicos, site da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

II O processo seletivo eleitoral obedecerá o seguinte cronograma:

- A) Publicação do deste Edital 13/11/2013
- B) Período de inscrição 18/11/2013 a 22 /11/2013
- C) Divulgação dos Inscritos 27/11/2013
- D) Realização da Prova Escrita 01/12/2013
- E) Divulgação do Resultado da Prova Escrita 06/12/2013
- F) Período de Pedido de Recursos 09 /12/2013 a 12/12/2013
- G) Avaliação Psicológica 12/12/2013 a 13/12/2013
- H) Divulgação da Avaliação Psicológica 17/12/2013
- I) Registro da Candidatura 19/12/2013 a 20/12/2013
- J) Período de Campanha 21/12/2013 a 17/01/2014
- L) Eleição 19/01/2014

III – DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES:

O pedido de inscrição deverá ser realizado no local, sob os cuidados da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais - situada na Rua Arnaldo Eckert nº 170 Bairro Campo Real II em frente a Rodoviária, Centro, entre os dias 18 a 22 de novembro de 2013, no horário das 08h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 17h00min.

IV– DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO: Requisitos Documentos

A) Possuir reconhecida idoneidade moral Lei 6787/1991 Certidões Negativas: - Distribuidores criminais - cíveis do Fórum da Comarca de Campo Verde. Ou no Site do Tribunal de Justiça. De perda da

função de Conselheiro Tutelar nos termos dispostos na Lei Municipal 1236/2006, com alterações nas Leis 1291/2007 e 1501/2009, nos cinco anos antecedentes a eleição. A ser fornecido pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente b) Idade superior a 21 anos; Cópia de Cédula de Identidade e CPF c) Residir no município de Campo Verde há pelo menos 02 (dois) anos - Comprovante de residência (cópia de contas de água, luz, telefone e outros) que atestam residência (fotocópia contrato de locação). - Cópia do Título de eleitor e certidão eleitoral d) Grau de escolaridade - Cópia de Certificado do Ensino Médio completo ou Certificado de Conclusão de curso superior. e) Reconhecida experiência no trabalho com criança e adolescente - Declaração de entidades ou Instituições com breve descrição das atividades desenvolvidas com experiência de no mínimo dois anos no trato com crianças e adolescentes. f) Possuir conhecimentos básicos de Informática - Cópia de Certificado ou atestado de Participação em cursos específicos na área. G) Submeter-se a uma prova de conhecimento específico sobre o ECA –Estatuto da Criança e do Adolescente - Apresentar-se 15 (quinze) minutos antes da prova munido de Carteira de Identidade e comprovante de Inscrição. - Apresentação de uma foto 3X4 recente - Requerimento de inscrição retirar junto ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). h) não possuir filiação a Partidária Retirar Certidão Negativa de não Filiação a Partido Político no Cartório Eleitoral, ou no Site do TCE apresentar Documentos constando a desfiliação.

V - DO PEDIDO E INSCRIÇÃO:

O pedido de inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos candidatos interessados. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os seguintes documentos descritos no item IV O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelecem a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1236/2006. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes. Não será aceito pedido de inscrição encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital, não sendo permitido pedido de inscrição que não estiver devidamente preenchido ou que apresente rasura ou emenda. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, inclusive eletrônica.

VI DAS FUNÇÕES

O exercício da Função de Suplente de Conselheiros Tutelares constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade e assegurará prisão especial, e na qualidade de membro eleito. Os suplentes de Conselheiros Tutelares não são funcionários do quadro da administração Municipal, porém receberão por seus serviços o Salário no Valor Bruto de R\$ 2.171,00 (dois mil cento e setenta e um reais), de modo que possam exercer-la em regime de dedicação exclusiva.

VII DAS PROVAS

- A) Será considerado aprovado na prova seletiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (Sessenta por Cento)
- B) A prova seletiva referente ao ECA será realizada no dia 01/12/2013 às 08:00 (oito horas) nas dependências da Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati .
- C) O candidato deverá apresentar-se no local, 15 minutos antes da prova. Portando Carteira de Identidade, Comprovante de Inscrição e caneta Azul ou Preta.
- D) A prova constará de trinta questões objetivas referente ao ECA Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – DOS IMPEDIMENTOS

A) A comprovação da reconhecida idoneidade moral do candidato, prevista no item IV – a, dar-se-á através da avaliação pelos membros da Comissão eleitoral e pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do inteiro teor das certidões previstas nos itens IV – a, sendo vedada à habilitação como candidato aquele que possua certidões positivas cíveis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

B) Ficará impedido de participar do processo de escolha dos Suplentes dos Conselheiros Tutelares o candidato que, na atual gestão do

Conselho Tutelar, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo, conforme previsto no artigo 132 da Lei nº 8069/90.

C) Ainda será impedido de candidatar-se, de acordo com o artigo 140 da lei federal 8069/90 (ECA), marido e mulher; atual gestão (2011 a 2015); ascendentes e descendentes; sogro (a) e genro ou nora; irmãos; cunhados (a) durante o cunhadio; tio ou tia; sobrinho ou sobrinha; padrasto ou madrastra; enteados.

XV- DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Transcorrido o prazo de recursos, o edital de publicação das candidaturas será afixado no Mural de Publicações Oficiais do Município, e outros murais públicos, estando habilitados a concorrer no processo eleitoral apenas os candidatos constantes.

X – DA ELEIÇÃO

Os candidatos legalmente habilitados ao pleito de escolha dos Suplentes para Conselheiros Tutelares disputarão à eleição através do direito universal de votar, pelo voto facultativo e Secreto. O processo para escolha, através da eleição, dos Suplentes para Conselheiros Tutelares será realizado sob a responsabilidade da Comissão eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público, em conformidade com a lei nº 8242, de 13 de outubro de 1991, e o eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato. A eleição será realizada no dia 19 de Janeiro de 2014, no Horário das 08 às 17 horas na Escola Municipal São Lourenço.

XI - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

a) Não será permitido aos candidatos:

I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito.

III. Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

b) Será permitido:

I. O convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

III. Será permitido um Fiscal representante de cada inscrito, desde que o mesmo não seja candidato, que participará do processo eleitoral e da apuração dos votos.

XII - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Concluída a apuração dos votos, a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver comprovado maior tempo de experiência na área de atendimento a criança e ao adolescente. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade. Os cinco candidatos mais votados serão os Suplentes do Conselho Tutelar da gestão (2011 a 2015). Os candidatos eleitos serão convocados de acordo com a Necessidades do Conselho Tutelar e Decreto do Prefeito Municipal a assumir as suas funções no Conselho Tutelar.

XIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

A impugnação e ou recursos em relação a este processo, poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança e do adolescente, no prazo de dois dias, contados da data de publicação dos mesmos, mediante requerimento devidamente fundamentado e dirigido a comissão eleitoral.

IX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

MARIA NILCE BARBOSA DE SOUZA PALMEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ana Maria Baum
Código Identificador:6E6A40DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 256/2013.

De 06 de novembro de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de Fiscal de Tributos para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 82/2013 que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para cessão do direito de uso na modalidade de software de sistema de aplicativos para gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de EMPRESAS, segmentos que atuam como INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (e assemelhadas) e CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS, com o fornecimento de serviços de consultoria, treinamento e suporte técnico, *para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de Novembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:D32FEBBD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADERENTE: Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ/MF: 15.023.922/0001-91
ENDEREÇO: Rua Miraguai Nº 228 – Centro – Canarana-MT
ÓRGÃOS ADESOS: Secretaria Municipal de Saúde, Obras, Administração, Agricultura e Educação
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:003/2013
ÓRGÃO REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT
CNPJ/MF 15.023.898/0001-90
ENDEREÇO: Av. planalto Nº 410 – Centro – Água Boa-MT
FORNECEDORA: Arcenildo Sonza Junior & Cia Ltda-ME
CNPJ/MF 01.548.238/0001-19
ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul nº 584, centro, Canarana-MT.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneus nacionais, câmaras de ar e protetores, para a frota de veículos das secretarias municipais.
ADESAO PARCIAL AOS LOTES: 01, 02, 03, 04 E 06.
VALOR GLOBAL : R\$ 173.741,06 (cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e seis centavos)
DATA DA ATA: 13/03/2013
VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.
ADESAO AUTORIZADA POR: Ofício Nº 075/2013

CANARANA-MT., 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:EDE84D34

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público a Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de Levantamentos topográficos, planimétricos, Georeferenciamento e implantação do Projeto de Assentamento Guataparã e da Área de Expansão Industrial em rodovias estaduais e Municipais no município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 03/12/2013 às 09h30min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail licitações.canarana@gmail.com ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do Edital.

Canarana-MT., 13 de Novembro de 2013.

IRACI SALETE DE VARGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:BE6E0FBD

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público a Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos utilitários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 03/12/2013 às 13h30min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail licitações.canarana@gmail.com ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do Edital.

Canarana-MT., 13 de Novembro de 2013.

IRACI SALETE DE VARGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:AFDB7B7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2013.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 29 de Novembro de 2013, às 10h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos Médicos e de Odontologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no Município de Colíder-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 13 de Novembro de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:B47E43F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02/12/2013, às 09h00min, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 005/2013 - Tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Academia da Saúde na Comunidade Nova Galiléia, no Município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 13 de Novembro de 2013

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:4218EFE1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 717/2013**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR THAIS KALLIL, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento Unidade de Oficina Terapêutica, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de outubro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de outubro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:D59B4969

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**COMODORO-PREVI
RESOLUÇÃO 003/2013 POLITICA ANUAL DE
INVESTIMENTOS 2014.**

O Conselho Curador do Comodoro-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.413, de 10 de Dezembro de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2013;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O Comodoro-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos (PAI) para o exercício de 2014 (anexa), conforme demonstrado em reunião realizada nesta data, que faz parte integrante desta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 23/10/2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Comodoro /MT, 23 de outubro de 2013.

WENDER BIER DE SOUZA

Presidente do Conselho Curador

Membros:

ADEJANES DE ARAÚJO SILVA

CLARICE CORTES

EDER PAULO C. SANTANA

ELIEKSON DOS S. DE JESUS

FABIO H. CARRARO

MARCO A. ZIMERMANN

JOÃO BATISTA MATIUZZO

Publicado por:

Gustavo André Rocha

Código Identificador:BAE22986

**COMODORO-PREVI
EDITAL 002/2013 DIRETORIA DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE
COMODORO-MT (SISMUC).**

EDITAL 002/2013

Gustavo André Rocha, Presidente da Comissão Eleitoral SISMUC para eleição da Diretoria 2013/2016, no uso de suas atribuições legais que são conferidas;

FAZ SABER QUE:

Em votação realizada no dia 22/09/2013, para a escolha na nova Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Comodoro-MT (SISMUC), para exercício de 2013/2016, sagrou-se vencedora por maioria dos votos, a chapa/numero 1 denominada “ UNIR PARA MUDAR”, tendo como Presidente o Sr. Wender Bier de Souza.

Informo ainda que a chapa “UNIR PARA MUDAR”, foi a única a requerer registro de inscrição, para o pleito à nova Diretoria do SISMUC 2013/2016.

Dado e passado neste Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de outubro de 2013.

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Gustavo André Rocha

Código Identificador:A1D23281

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO NOMEADA

COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 224/2013 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013 PARA APURAR OS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL EM DESFAVOR DO SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE PAIVA

Aos trinta dias do mês de outubro de 2013 às 09hs00min, reuniram-se os seguintes membros: **Etevaldo Vasco Soares, Cezar Mário Gawenda e Franklin Lima Costa** para colher depoimento do servidor **Márcio Andrade de Paiva**, matrícula nº 10597, professor licenciado em biologia, referentes aos fatos que ensejaram a instauração de **Tomada de Contas Especial** nos termos da portaria nº 224/2013 de 11 de setembro de 2013. O servidor foi convocado para apresentar sua versão sobre os fatos, conforme ofício nº 147/2013 com ciência do servidor em 22/10/2013, a audiência foi marcada para o dia 30/10/2013 às 09hs00min fl nº 05. O servidor não compareceu e não apresentou nenhuma justificativa, portanto, esta comissão entende que o servidor não quis exercer o seu direito de Ampla Defesa e o Contraditório.

ETEVALDO VASCO SOARES

Membro

FRANKLIN LIMA COSTA

Membro

CEZAR MÁRIO GAWENDA

Membro

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:898AA215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMISSÃO

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CNPJ	37.464.716/0001-50
ASSUNTO	RELATÓRIO APURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
SERVIDOR	MARCIO ANDRADE DE PAIVA
INSTRUMENTO LEGAL	PORTARIA 224/2013 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013
PROCESSO	001/2013
MEMBROS DA COMISSÃO	ETEVALDO VASCO SOARES, CEZAR MÁRIO GAWENDA E FRANKLIN LIMA COSTA
CONFRESA – MT	05/11/2013

A comissão nomeada para apurar os fatos que ensejaram a instauração de Tomada de Contas Especial em desfavor do servidor **Marcio Andrade de Paiva**, conforme portaria 224/2013 de 11 de setembro de 2013 fl 01 do Processo supracitado, vem apresentar o Relatório Final, uma vez concluídas as juntadas de documentos aos autos.

I – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ADOTADOS PELOS MEMBROS DA COMISSÃO INSTAURADA OBJETIVANDO A APURAÇÃO DOS FATOS,

A IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E A QUANTIFICAÇÃO DO PREJUÍZO

Objetivando apurar os fatos narrados no ofício nº 104/2013 de 10 de setembro de 2013, emitido pelo Controlador Interno do município de Confresa – Mt, verificamos na tesouraria a existência de valores entregues ao servidor **Márcio Andrade de Paiva**, para custear despesas de diárias e despesas de viagens sem as correspondentes prestações de contas, descumprindo as determinações legais, notadamente a lei municipal 003/1993, segue a relação de empenhos em nome do referido servidor:

Beneficiário	Empenho nº	Data	Objetivo	Valor
Marcio Andrade de Paiva	2519/2013	01/04/2011	Adiantamento	800,00
Marcio Andrade de Paiva	2616/2013	11/04/2011	Adiantamento	410,90
Marcio Andrade de Paiva	5023/2013	30/06/2013	Adiantamento	710,00
Marcio Andrade de Paiva	8867/2011	13/10/2013	Adiantamento	600,00
Marcio Andrade de Paiva	1917/2012	13/02/2012	Diárias	959,70
Marcio Andrade de Paiva	1918/2012	13/02/2103	Adiantamento	800,00
Marcio Andrade de Paiva	3751/2012	09/04/2012	Diárias	639,80
Marcio Andrade de Paiva	5252/2012	14/05/2013	Diárias	383,88
Marcio Andrade de Paiva	6682/2012	19/06/2012	Diárias	895,72
Marcio Andrade de Paiva	1222/2012	25/01/2012	Adiantamento	600,00
Total				6.800,00

II – DAS IRREGULARIDADES MOTIVADORAS DA TCE

A presente Tomada de Contas Especial foi instaurada para apurar a falta de prestações de contas de valores recebidos pelo servidor **Márcio Andrade de Paiva**, nos exercícios de 2011 e 2012.

III – DA DEMONSTRAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR MÁRCIO ANDRDADE DE PAIVA

O servidor **Márcio Andrade de Paiva**, atuou como Secretário Municipal de Educação do município de Confresa no período de 03/02/2012 a 28/03/2013, período este em que o mesmo recebeu a maior parte dos recursos apontados no item I do presente relatório. Portanto, o servidor **Márcio Andrade de Paiva** não cumpriu com suas obrigações funcionais, pois não prestou contas de numerários recebidos dos cofres públicos do município de Confresa, não restando dúvidas quanto à responsabilidade do servidor pelo recebimento de **R\$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)**.

IV – DAS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E OU DEVOLUÇÃO DOS VALORES.

O servidor **Márcio Andrade de Paiva** recebeu as seguintes notificações:

Nº Documento	Data Expedição	Data da Ciência	Assunto
Ofício 061/2103	03/04/2013	15/05/2013	Devolução de Recursos
Ofício 147/2013	21/10/2013	22/10/2013	Instauração de Tomada de Contas Especial
Ressaltamos que o servidor não respondeu a nenhuma das notificações			

CONCLUSÃO

Analisando os fatos esta comissão entende que o servidor **Márcio Andrade de Paiva**, não quis se manifestar, permanecendo inerte durante todos os andamentos da presente Tomada de Contas Especial e que o servidor terá que devolver valor de **R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)** aos cofres públicos do município de Confresa – MT em razão de não prestação de contas dos valores recebidos, fatos não contestados pelo mesmo. Desta forma, a administração deverá tomar as seguintes medidas:

Notificar o servidor para devolver os recursos;

Caso o servidor não devolva o valor, inscrever em Dívida Ativa;

Providenciar cobrança judicial

Registrar na Contabilidade como créditos a receber em desfavor do servidor **Márcio Andrade de Paiva**.

ETEVALDO VASCO SOARES

Membro

CEZAR MÁRIO GAWENDA

Membro

FRANKLIN LIMA COSTA

Membro

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:38F9F01A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2013

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e a Empresa MANOEL FLAVIO DE LIMA - ME

OBJETO: serviços de manutenção no prédio do Centro de Referência de Assistência - CRAS, conforme especificações técnicas no processo de licitação do Pregão Presencial nº 52/2013, materiais e serviços inclusos.

07.002.08.244.0023.2124 – 3.3.90.39.00.00.00. (ficha 334)

PRAZO: 60 (SESSENTA) dias

VALOR: R\$ 29.057,16 (vinte e nove mil, cinqüenta sete reais e dezesseis centavos)

DATA: 06/11/2013

TESTEMUNHAS

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 1364597-8 SSP/MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:D390A853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87/2013

“Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido, do cargo, em comissão, de Diretora de Divisão de Meio Ambiente e Turismo, referência CC-V, **ADRIANA MACHADO DA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 001153388, expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 867.213.131-20, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:C21ACB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2013

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **REINALDO FABIANI** ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 601.999 expedida pela SSP MT e do CPF nº 499.139486-49, lotado na Secretária de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 106/2013.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 6 de novembro de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:6C4DE4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2013

“Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho no período que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001, e

Considerando a necessidade de realizações de procedimentos licitatórios improrrogáveis,

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar o Servidor **FERNANDO ROBERTO MORAES**, matrícula 146, em gozo de férias, para retorno ao trabalho no período de 07 a 11 de novembro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:13B8211F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 140/2013

DATA: 13/11/2013 –OBJETO: “LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM BANHEIRO NA LOCALIDADE DE OURO VERDE DOS PIONEIROS PARA A POSTO DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS”, Contratada: ARVELINO DE OLIVEIRA PAULINO, PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R\$ 678,00(mensais)

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:852A8720

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2013

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG951705-5/2013)

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de uma USINA DE ASFALTO A QUENTE portátil visando à produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações do edital e demais anexos. Data/Horário: 28/11/2013 às 11:00 (onze horas) – Fuso Horário de Brasília. Pregoeira: Magda Rossi - Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMOP

Cuiabá, 13 de novembro de 2013.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:10B4B7A3

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2013

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG951349-6/2013)

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMTDE - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de seguro total para auto, tipo Caminhão Frigorífico/Carroceria Fechada, de propriedade do Ministério da Pesca e Agricultura, cedido ao Município de Cuiabá-MT, para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações do edital e demais anexos. Data/Horário: 28/11/2013 às 10:00 (dez horas) – Fuso Horário de Brasília. Pregoeira: Magda Rossi - Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMTDE

Cuiabá, 13 de novembro de 2013.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:7E742CE9

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2013

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG926432-9/2013)

Órgão: Secretaria Municipal de Obras – SMOP - Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus Radial Liso para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos. Data/Horário: 28/11/2013 às 15:00 (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília. Pregoeiro: Valdir Pereira Silva - Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMOP

Cuiabá, 13 de novembro de 2013

VALDIR PEREIRA SILVA
Pregoeiro

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:553D0486

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2013

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG933836-8/2013)

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças- SMPF - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, aquisição de material de consumo (carimbo de madeira e autoentintado, refil de carimbos, tintas e cadeados), para o desenvolvimento das atividades administrativas das secretarias e órgãos do Município de Cuiabá, em conformidade com o edital e seus anexos. Data/Horário: 28/11/2013 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário da Capital. Pregoeiro: Valdir Pereira Silva - Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 - E-mail: licitacao@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMPF

Cuiabá, 12 de novembro de 2013.

VALDIR PEREIRA SILVA
Pregoeiro

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:648F991B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 EDITAL
CONVOCAÇÃO Nº 007/2013

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 341/2013, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07h às 13h de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CARGO: MERENDEIRA

5º - Luciane Fátima Magalhães de Sousa

Curvelândia, aos 13 dias do mês de novembro de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:D8C92417

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
345/2013

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2013 – ASS: 06/11/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por 90 (noventa) dias. Detentor: **WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, Objeto: **REFORMA E REURBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL E PRAÇA MUNICIPAL NA TRAVESSA MONSENHOR DOUDRENEUFF, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 06 de novembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:CODF0059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO V ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2013

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012 – ASS: 12/11/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120(cento e vinte) dias. Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 12 de novembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:FE6A82DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE I ADITIVO AO CONTRATO Nº 394/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 394/2013 – ASS: 12/11/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120(cento e vinte) dias. Detentor: **JOSÉ OTACÍLIO DE ALMEIDA – ME**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA PARCIAL NA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 12 de novembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:DBD7BDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE I ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2013

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2013 – ASS: 12/11/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 90(noventa) dias. Detentor: **JOEL VIEIRA LOPES**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CERCA DE ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 12 de novembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:0CE5DFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 057/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **28/11/2013 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), PRODUZIDOS PELA CONTRATANTE, DOS GRUPOS “A, B e E” DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005 E RDC 306/2004 DA ANVISA, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CONCERNENTES.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min às 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 14 de Novembro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:136B1BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 382/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **NÁDIA ROCHA DE MENEZES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 2112858614 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 010.557.251-99, residente e domiciliada na Rua: Francisca Tranquilino da Silva, s/nº - Bairro Jardim Guaraná – Diamantino- MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 382/2013** tendo como objetivo a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativo**, lotado no **Conselho Municipal de Saúde**, em virtude de não ter havido concurso publico para o cargo, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, com início em 13/06/2013 e termino em 07/11/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCENDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 07 de Novembro de 2013.

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:

Jocilene Aparecida de Moraes

Código Identificador:B01BD573

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 272/2013

.CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **WILLY ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1971953-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.625.951-55, residente e domiciliado na Rua: João Batista de Almeida, 113 - Bairro Centro – Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 272/2013** tendo como objetivo a contratação do servidor com o cargo de **Agente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e VISA**, em virtude de não ter havido concurso publico para o cargo, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, com início em 02/05/2013 e termino em 07/11/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCENDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 07 de Novembro de 2013.

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:

Jocilene Aparecida de Moraes

Código Identificador:AB733EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 278/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **EVALDETE SANTANA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 140736 SESP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 090.489.522-04, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves, 67 – Bairro Buriti – Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 278/2013** tendo como objetivo a contratação do servidor com o cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e VISA**, em virtude de não ter havido concurso publico para o cargo, aprovado e convocado

através do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, com início em 02/05/2013 e término em 07/11/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 07 de Novembro de 2013.

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:

Jocilene Aparecida de Moraes

Código Identificador:EC4315E5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL ATA DA CARTA CONVITE N.º 002/2013

Data: 12 de novembro de 2013.

Às nove horas e trinta minutos do dia doze de novembro de dois mil e treze, reuniu-se na sala das Sessões da Câmara Municipal, a Comissão de Licitação composta das seguintes pessoas: **Ozair Almeida Mundim – Presidente, Kenia Araujo Pombal – Relatora, Weter Euter dos Santos Silva – Membro**, nomeados por ato da mesa 001/2013 de 08 de janeiro de 2013. O objetivo da presente reunião foi para receber, avaliar e julgar as propostas para cotação de preços para contratação de serviços de Pedreiro para continuação da construção dos banheiros e plenário da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT. A Comissão de Licitação atendendo determinação do Presidente da Câmara, Sr. Adelson Martins Coimbra, no dia 04 de novembro de 2013, elaborou três (03) cartas convites que foram protocoladas nas seguintes empresas: **MOISES FURTADO LEITE – CNPJ 15.122.376/0001-46; JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES – CNPJ: 15.428.069/0001-98 E CICERO ROBERTO DO NASCIMENTO – CNPJ: 12.166.389/0001-29**, protocolos estes anexados ao presente processo licitatório. O presidente Sr. Ozair Almeida Mundim, informou que o membro da comissão Sr. Weter não se faz presente pelo fato do mesmo estar em Rondonópolis-MT, (fazendo uma cirurgia do joelho). Foi nomeado como membro adoc Sr. Lourival Soares de Oliveira Filho. Atendendo solicitação do Presidente da Comissão de Licitação Sr. Ozair Almeida Mundim, a relatora da comissão passa a abrir e analisar os documentos de habilitação contidos nos envelopes de nº 001/2013, os quais foram considerados regulares, em seguida passa a abrir as propostas contidas nos envelopes nº 002/2013 as quais foram transcritas para o Mapa Comparativo de Preços e posteriormente para essa ata como segue: **MOISES FURTADO LEITE – CNPJ 15.122.376/0001-46**, o valor de R\$ 14.949,30(quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); **JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES – CNPJ: 15.428.069/0001-98**, o valor de R\$ 12.154,00(Doze mil e cento e cinquenta e quatro reais); E **CICERO ROBERTO DO NASCIMENTO – CNPJ: 12.166.389/0001-29**, o valor de R\$ 13.934,46 (treze mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos); Após as transcrições resumidas dos preços para o mapa comparativo a Comissão verificou que a melhor proposta foi da empresa **JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES – CNPJ: 15.428.069/0001-98**; com valor global de R\$ 12.154,00 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais), decidindo assim pela adjudicação do objeto do presente Processo Licitatório em favor da mesma. Nada

mais havendo a tratar, eu Kenia de Araújo Pombal, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Sala das Sessões da Câmara Municipal em 12 de novembro de 2013.

OZAIR ALMEIDA MUNDIM

Presidente

KENIA ARAUJO POMBAL

Relatora

LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO

Membro Adoc

Publicado por:

Lourival Soares de Oliveira Filho

Código Identificador:5ED29206

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LEI

LEI Nº 1.350/2013 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS NORMAS GERAIS PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 08/10/2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:D0531EF4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LEI

LEI 1.351/2013 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR EM LEILÃO, BENS INSERVÍVEIS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 18/10/2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:4243CFBB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LEI

LEI 1.352/2013 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 21/10/2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:FB8C2F59

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LEI

LEI 1.353/2013 - DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROJETO NA LDO E PPA 2010-2013 L E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 21/10/2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:A99743B8

LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

Órgãos: Secretaria de Municipal de Saúde, Educação, Ação Social e Administração.

Identificação: Pregão Presencial nº 030/2013

Objeto: O objeto do certame consiste no registro de preços para aquisição de comunicação visual, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Data: 28/11/2013

Horário: Credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 13 de novembro de 2013.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:00690C1B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º286/2013**

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo deste Município, nos termos do Edital n.º 001/2013 e o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 362/2011, e

Considerando a existência de vaga real para o referido cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto ao PSF I, a Sr.ª **LETICIA AMORIM**, inscrita no CPF nº 044.687.361-60, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2.º O Regime Previdenciário do referido cargo será o Regime Geral de Previdência – INSS e o Regime Jurídico será o Estatutário, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal 362/2011.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, aos Treze dias do mês de Novembro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE.**

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:E7F1BB15

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º285/2013**

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 8 (Função Gratificada) ao Sr. **VALTER BONIFACIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Tributos I, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, para exercer à Função de **COORDENADOR DA SEFAZ LOCAL**.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo em 01 de novembro de 2013.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2013.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:D30781E9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA /GAB/Nº 270/2013**

PORTARIA/GAB/ Nº 270/2013 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º-Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal do FUNDEB do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

MEMBROS TITULARES

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

A) MARIA ESPERANÇA DA SILVA ROSAN

CPF: 459.169.771-15

RG: 0717.331-8 SSP/MT

FONE: 8401 2826

RUA: ACRE Nº 166

B) EVA PELEGRINI CALBO

CPF: 630.195.231-68

RG: 0949931-8 SSP/MT

FONE: 84616739

RUA: AMAZONAS Nº 417

2 -REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

A) ADILEIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO (PRESIDENTE)

CPF: 778.120.421-20

RG: 1062947-5

SITIO SANTA LUCIA
FONE: 8429 0612

3 – REPRESENTANTE DOS DIRETORES
A) AGRICOLA NEVES DA CRUZ
CPF: 812.705.261-20
RG: 249187 SSP/MT
COMUNIDADE SÃO BENEDITO
FONE: 9967 9479

4 – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
A) VANESSA RESENDEDE OLIVEIRA
CPF: 045.796.001-93
RG: 199.8483-9 SSP/MT
RUA: RIO GRANDE DO SUL
FONE: 8421 9950

5 – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

A) NICEIA NUNES COELHO OURIVES
CPF: 007.962.481-25
RG: 147.8790-0
RUA: MARANHÃO Nº 842
FONE: 8477 5072

A) LUZENILDA DIAS DE OLIVEIRA
CPF: 010.200.601- 66
RG: 156.6534-8
RUA: JARDIM PARAISO
FONE: 8446 9995

6 – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA
A) LINDAURA ALVES DA CRUZ
CPF: 009.794.621-42
RG: 06547834-SSP/MT
COMUNIDADE SÃO BENEDITO
FONE: 9967 9479

B) EVA MARIA FERREIRA MENDES
CPF: 004.662.331-08
RG: 201.9926-0
RUA: COMUNIDADE NOVA SÃO JOÃO
FONE: 8402 7399

7 – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
A) SIMONE DE OLIVEIRA DIAS
CPF: 778.054.291-20
RG: 655.012 SSP/MT
RUA: CEARÁ Nº 147
FONE: 8406 3614

8 – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A) RUGLE FERREIRA AMORIN
CPF: 627.613.821-53
RG: 930.273
RUA: RIO GRANDE DO SUL, S/N
FONE: 8468 2515,

MEMBROS SUPLENTE

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
A) MARIA NEUDA DOS REIS BRITO
CPF: 459.158.651-00
RG: 0528078-8 SSP/MT
RUA: MINAS GERAIS Nº 413
FONE: 3235 1238

B) EVANDRO MOTA DO NASCIMENTO
CPF: 461.089.631-15

RG: 708404 SSP/MT
COMUNIDADE SÃO JOÃO
FONE: 8427 2554

2 – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES
A) HELOIZA GONÇALVES MONTORO
CPF: 189.307.938-43
RG: 24.342.333-0
RUA: SÃO PAULO
FONE: 8442 4323

3 – REPRESENTANTE DOS DIRETORES
A) MARIA LOURDES AUGUSTINE
CPF: 812.810.589.181-68
RG: 13692363-SSP/MT
COMUNIDADE SÃO JOÃO
FONE: 8405 2191

4 – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

B) MARCIA DANTAS DOS SANTOS
CPF: 002.793.531-03
RG: 120.4475-0 SSP/MT
RUA: BAHIA Nº
FONE: 8469 0725

5 – REPRESENTANTES DOS PAIS
A) SANDRA TAVARES ELIZIARIO DA SILVA
CPF: 991.452.941-00
RG: 14424258 SSP/MT
COMUNIDADE PALMITAL
FONE: 9998 5472

B) LUIZ DA SILVA
CPF: 447247991-53
RG: 392297 SSP/MSI
COMUNIDADE SÃO JOÃO
FONE:

6 – REPRESENTANTES DE ALUNOS
A) ANAIR FREITAS MAGALHÃES
CPF: 010.989.711-08
RG: 16547853 SSP/MT
COMUNIDADE BARRA MANSA

B) MARCOS ALEXANDRE ALVES DA ROCHA
CPF: 650.114.491-90
COMUNIDADE SÃO JOÃO
FONE: 3235 1128

7 – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
A) CARMEM ANGÊLA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 383.449.551-49
RG: 525.456 SSP/MT
RUA: PERNAMBUCO Nº314
FONE: 8413 7619

8 – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A) IVANILDO ZAGO
CPF: 383.495.581-72
RG: 912.106 SSP/MT
RUA: GOIAS Nº 586
FONE: 3235 1191

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2013 .

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:A09403D6

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2013 -
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Lino Cupertino Teixeira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **SILVA E CORREIA LTDA - ME**, cujo objeto trata-se de *show* com a dupla sertaneja “ALECIR E ALESSANDRO”, no dia 16/11/2013, por ocasião do 9º Figueirópolis Art. show, onde ficou acertado o cachê de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de novembro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:C428267A

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2013 -
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Lino Cupertino Teixeira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **SILVA E CORREIA LTDA - ME**, cujo objeto trata-se de *show* com a banda Oficina do Forró, no dia 16/11/2013, por ocasião do 9º Figueirópolis Art. show, onde ficou acertado o cachê de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de novembro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:A63E4740

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 015/2013, menor preço por global, cujo objeto Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com cantor sertanejo Eduardo Costa, realizada em sessão pública no dia 13/11/2013, tendo como vencedor O licitante: SILVA E CORREIA LTDA - ME; Item 01 no valor de R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de Novembro de 2013.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:70DF0B16

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2013**

Objeto: Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de Show com a Banda Contemplasom no dia 16/11/2013, durante a “18ª FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE”..

Favorecido: RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME – CNPJ Nº 14.860.887/0001-00.

Execução: 16/11/2013

Valor global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 13 de Novembro de 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:B55D5FAF

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Departamento de Compras e Almoxarifado do Município de Gaúcha do Norte-MT.

O Prefeito municipal de Gaúcha do Norte-MT, Senhor Nilson Francisco Aléssio, no uso das atribuições legais, e com base no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, resolve REVOGAR a licitação realizada no dia 05/11/2013, na modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2013, por razões de interesse público, motivado pela REDUÇÃO DE GASTOS MENSAIS.

Gaúcha do Norte, 13 de Novembro de 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:FF917D24

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 174/2013**

PORTARIA Nº 174/2013 De 11 de novembro de 2013.

“ **HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o artigo 2º da Portaria nº 078/2013, de 02 de abril de 2013, o qual nomeava o Sr. **DINIVALDO ALMEIDA LIMA**, CPF 221.068.178-27, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para responder pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 11 de novembro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador: C469E813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 175/2013**

PORTARIA Nº 174/2013 De 11 de novembro de 2013.

“ **HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o artigo 2º da Portaria nº 078/2013, de 02 de abril de 2013, o qual nomeava o Sr. **DINIVALDO ALMEIDA LIMA**, CPF 221.068.178-27, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para responder pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 11 de novembro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador: BB71941F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 123/2013**

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de **Outubro**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 13hs 56min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **LINDINAURA SILVA LINS**, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1096126-7**, e do CPF/MF n.º **904.167.161-72**; residente e domiciliado(a) à Rua Dom Vonibaldo n.º 22 ONG. III, Bairro Jd. Planalto, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, nível “**I**”, classe/referência “**A**”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 6º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 014/2013, de 18 de Outubro de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AUX.**

ADMINISTRATIVO LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor(a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

LINDINAURA SILVA LINS

Empossado(a) – Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**

CI/RG: 12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: **Eliane Neubert**

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 201DF42D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 124/2013**

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de **Outubro**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 10hs 04min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **FERNANDA RODRIGUES PACHECO**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **2632592-6**, e do CPF/MF n.º **056.266.661-33**; residente e domiciliado(a) à Rua Jose Alves de Araujo n.º 212, Bairro Jd. Planalto, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nível “**I**”, classe/referência “**A**”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 4º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 014/2013, de 18 de Outubro de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AUX. ADMINISTRATIVO LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

FERNANDA RODRIGUES PACHECO

Empossado(a) – Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**

CI/RG: 12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: **Eliane Neubert**

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 5A978201

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 125/2013

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de **Outubro**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 13hs 25min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **LUCIANA APARECIDA UMBELINO DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1692356-1**, e do CPF/MF n.º **021.801.811-83**; residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Martins Borges n.º 230, Bairro Jardim Planalto, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 5º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 014/2013, de 18 de Outubro de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis,

de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

LUCIANA APARECIDA UMBELINO DE ALMEIDA SILVA

Empossado(a) – Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**

CI/RG: 12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: **Eliane Neubert**

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 71EB62CF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 126/2013

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de **Outubro**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 50min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **NOEMI DE SOUZA SANTOS NOGUEIRA**, brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1618603-6**, e do CPF/MF n.º **009.753.521-48**; residente e domiciliado(a) à Rua das Andorinha n.º Quadra 19, Lote 18, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 4º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 014/2013, de 18 de Outubro de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

NOEMI DE SOUZA SANTOS NOGUEIRA

Empossado(a) – Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: **Eliane Neubert**

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:957913AA**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 127/2013**

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de **Outubro**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 10min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ISABELA RENATA BANDECA BIAZZETTO**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/SP n.º **28.181.145-3**, e do CPF/MF n.º **165.604.528-16**; residente e domiciliado(a) à Rua João de Barro n.º Quadra 15, Lote 04, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ODONTÓLOGO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 3º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 014/2013, de 18 de Outubro de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ODONTÓLOGO LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ISABELA RENATA BANDECA BIAZZETTO

Empossado(a) – Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: **Eliane Neubert**

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:73C33491**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 796 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), por anulação total de dotação orçamentária.

HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

000003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
000002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
000009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
000272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
000001 – GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E RESPONSÁVEL
000099 – OUTROS

2.137 – ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 350.000,00

Art. 2º. A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação total da seguinte dotação orçamentária:

000003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
000002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
000009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
000272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
000001 – GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E RESPONSÁVEL
000099 – OUTROS

2.137 – ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.3.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 350.000,00

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 747/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2013 e nos Anexos da Lei nº 664/2009, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2010 a 2013, Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 07 de novembro de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:3B5B191F**GABINETE DO PREFEITO****LEI N.º 797 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.**

“Institui o novo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itiquira – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR HUMBERTO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais legislações pertinentes, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Fica instituído o novo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizados através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas e especiais. Realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social como principais atribuições:

I - aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências e com a política estadual de assistência social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social-SUAS;

II - convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar o plano municipal de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;

IV - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);

VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

VII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGDPBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;

VIII – planejar e deliberar sobre a aplicação de até 60% (sessenta por cento) dos recursos destinados a Assistência Social do Município, bem como, IGDPBF/IGDSUAS, com base na NOB/SUAS/RH, para

pagamento de funcionários não concursados na área da Assistência Social, conforme dispõe na Resolução nº 32 de 28/11/2011 – CNAS.

IX – participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

X - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XI - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei n. 8.742, de 1993) e nas ações da política de assistência social organizadas por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

XII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XIII - deliberar sobre as prioridades, metas e ações de desenvolvimento da política de assistência social, organizadas por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em seu âmbito de competência;

XIV - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

XV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XVI – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos (Lei n. 8.742/93- LOAS, art. 9º, § 2º; Lei n. 10.741/2003, art. 52; NOB/SUAS, item 4.3; Decreto n. 2.536/98, art. 3º, II).

XVII - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVIII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS, definir os programas de assistência social através de ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, obedecendo aos objetivos e os princípios estabelecidos na Lei nº. 8.742/93 - LOAS, com prioridade para a inserção profissional e social;

XIX - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:

- a) competências do Conselho;
- b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
- c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
- d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;
- e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
- f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
- g) direitos e deveres dos conselheiros;
- h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
- i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
- j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;

k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

- a) 01 - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 - representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 - representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) 01 - representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- f) 01 - representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II – Da Sociedade Civil Organizada:

- a) 01 - representante da entidade – Associação de Bairros;
- b) 01 - representante de entidade Religiosa;
- c) 01 - representante da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- d) 01 - representante da entidade Sindicato Rural;
- e) 01 - representante da entidade dos Pequenos Produtores Rurais da COPER UMA;
- f) 01 – representante de Organização Não Governamental – ONGs legalizadas no Município;

§ 1º. Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º. Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º. Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º. Caso não houver na sociedade civil entidades suficientes habilitadas, admitir-se-á que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes das mesmas entidades.

§ 5º. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob a fiscalização de Representante do Ministério Público Estadual local.

Art. 5º. Os membros efetivos e suplentes dos CMAS, descritos no art. 4º incisos I e II, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 6º. A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I. o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II. os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III. cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV. as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V. O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

VI. O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil.

Seção II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I. plenário como órgão de deliberação máxima;

II. as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros; recursos para realização da conferência de assistência social; recursos para arcar com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto governamental, quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, garantir em seu orçamento os recursos necessários a manutenção plena do CMAS.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo e poderá fazer parte do Conselho como membro do CMAS.

Art. 10. Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a(s) pessoa(s) e entidade(s), mediante os seguintes critérios: Considerando-se colaboradoras do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social, sem embargo de sua condição de membro;

Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do CMAS em assuntos específicos;

III. Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 11. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla e sistemática divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas, tratados em plenário de diretoria e comissões serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 12. O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a promulgação da Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas integralmente as disposições contidas nas *Leis Municipais* nº. 335 de 24/04/1997 e a 625 de 07/11/2008, assim como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 07 de novembro de 2.013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:E24EE61D

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 799 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Altera a redação do inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n.º 675 de 18/03/2010, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n.º 675 de 18 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **12,91% (doze inteiros e noventa e um centésimos por cento)** calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,72% (onze inteiros e setenta dois centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento) referente ao custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em MARÇO/2013, que faz parte integrante da presente Lei Municipal.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no *caput*, o Município de Itiquira contribuirá ao ITIPREV com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 07 de novembro de 2.013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I**ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO	ALÍQUOTA
2013	1,19%
2014	1,43%
2015	1,68%
2016	1,92%
2017	2,16%
2018	2,41%
2019	2,65%
2020	2,90%
2021	3,14%
2022	3,38%
2023	3,63%
2024	3,87%
2025	4,11%
2026	4,36%
2027	4,60%
2028	4,85%
2029	5,09%
2030	5,33%
2031	5,58%
2032	5,82%
2033	6,06%
2034	6,31%
2035	6,55%
2036	6,80%
2037	7,04%
2038	7,28%
2039	7,53%
2040	7,77%
2041	8,01%
2042	8,26%
2043	8,50%
2044	8,75%
2045	8,99%

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:7F9FEE86

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 800 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da ONG AACULTI – Associação de Arte e Cultura de Itiquira, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Exmo. Prefeito Municipal Senhor Humberto Bortolini sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a ONG AACULTI – Associação de Arte e Cultura de Itiquira, com sede nesta cidade de Itiquira-MT.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes para a consumação do objeto desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 07 de novembro de 2.013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:26B1E82C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009-2013

PORTARIA Nº 009/2013 de 07 de Novembro de 2013

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARTA PEREIRA DE MATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Câmara Municipal de Jauru-MT, Marta Pereira de Matos, Auxiliar Serviços Gerais, conforme requerido, pelo prazo de 20 dias.

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referida no Caput deste artigo terá início em 11 de Novembro de 2013 e término em 30 de Novembro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos a 11 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 13 de Novembro de 2013.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:0450216C

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 002-2013

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório modalidade pregão presencial Nº 002/2013.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Jauru comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada à licitação, modalidade pregão presencial nº 002/2013, para o objeto:

1) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de: **Condicionador de Ar, Impressoras, Servidor Banco de Dados (micro computador), nobreak e projetor multimídia.**

2) Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de: **Prestação de serviços de pessoa jurídica para instalação de Condicionador de Ar, limpeza e manutenção de Condicionador de Ar.** A licitação foi separada em 05 lotes, e que a empresa **JUCINEI DA SILVA NAGLIAT ME, inscrita no CNPJ nº 06.144.545/0001-58**, foi à vencedora dos lotes 02 e 03, no lote 02 o valor de R\$ 8.268,00 (Oito mil duzentos e sessenta e oito reais) e no lote 03 o valor de R\$ 3.370,00 (Três mil trezentos e setenta reais). Considerando que nenhuma licitante apresentou proposta aos Lotes 01, 04 e 05, a decisão da Pregoeira é pelo agendamento de nova sessão pública. Desta forma, visando o interesse público na licitação, a economia processual e sem ferir qualquer princípio basilar da licitação, mas sim, aumentando a possibilidade de participação de licitantes, para recebimento dos envelopes e julgamento das propostas, nas mesmas condições do edital e seus anexos.

Nova Data e horário para início da sessão: 28 de novembro de 2013 às 09:00hs.

Local: Câmara Municipal de Jauru, Av. Brasil nº 743 – Centro – Jauru - MT

Outras informações e Edital completo poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Jauru-MT pelo telefone 65-3244-1411, de 8:00 horas às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas no setor de licitações.

Jauru- MT, 13 de outubro de 2013.

LUCIENE MANSANO

Pregoeira

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:E3F2F0F7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.860/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013**

REVOGA-SE o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 028/2013, destinado à **aquisição de madeira serrada (angico, garapa, ypê) para construção e reforma de pontes** para o município de Jauru – MT, com vistas no atendimento de interesse público e por conveniência administrativa, nos termos permissivos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, visto que fora constatado que a proposta vencedora está acima do valor de referência, orçado por esta prefeitura, bem como que após análise minuciosa do valor estimado para contratação, verificou-se que o mesmo não condiz com o valor de mercado do objeto licitado. A primeira vista entendeu a controladoria geral do município ter ocorrido superfaturamento de valores, uma vez que a empresa vencedora do certame chegou a ofertar valor bem acima do ofertado em certame anterior com o mesmo objeto. Por tal razão acolho o parecer da controladoria do município e deixo de homologar o presente certame e determino a sua imediata revogação, tudo conforme determina o art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

A presente revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os atos adotados pela administração ou por seus representantes.

JAURU – MT, 13 novembro de 2013.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Junior Ferreira

Código Identificador:62B7ADE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 522/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor efetivo Sr. Aldair Pereira Campos.”

A Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

E com fundamentado no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, anexo único do Decreto nº 043 de 13 de maio de 2013, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e agentes políticos no âmbito desta municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Aldair Pereira Campos**, portador do RG nº 1486889-0 - SSP/MT e CPF sob o nº 461.097.301-49, residente e domiciliado no Município de Jauru, servidor Efetivo no cargo de Jardineiro, Referência/Grau "B", Classe 03, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, nº **2013.02.00075P**, a partir de **01/11/2013**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **1º de novembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JAURU/MT, 1º de novembro de 2013.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:AD03C1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 524/2013**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Gabriel Albéfaro, servidor público deste município.”

A Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição do INSS em nome do **Sr. Gabriel Albéfaro**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 940 dias líquido, ou seja, 02 (dois) anos 07 (sete) meses e 00 (zero) dia, prestados ao seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/07/1978 a 31/01/1981	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	3.925

Art.3º - Compete ao Secretário de Administração do Município de Jauru, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

JAURU/MT, 4 de novembro de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:AD207BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 525/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Gabriel Albefaro.”

A Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 82, inciso I, II, III e IV Lei Complementar n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, Anexo Único, Quadro VI, do Decreto n.º 043/2013 de 13 de maio de 2013, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e agentes político no âmbito do Município de Jauru;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. Gabriel Albefaro**, brasileiro, portador do RG n.º M-549046 - SSP/MG e do CPF sob o n.º 111.520.601-04, residente e domiciliado no Município de Jauru, servidor estável no cargo de Motorista II, Referência/Grau “B”, Classe “05”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, n.º **2013.04.00076P**, a partir de 04 de novembro de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JAURU - MT, 4 de novembro de 2013.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4CBE016B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE SESSÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.737/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze às nove horas da manhã, como estipulado em edital, reuniu-se na sala de pregões da prefeitura municipal de Jauru – MT para realização da sessão de análise de propostas e documentos referente ao pregão presencial de n.º 027/2013 o pregoeiro e a equipe de apoio que aguardou por proponentes durante trinta minutos. Às nove horas e trinta minutos ainda nenhum proponente havia se apresentado ao local, então o pregoeiro declarou a sessão como **deserta**.

JOSÉ NILSO DA COSTA
Pregoeiro

JURANDIR GOMES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:90D1DB0D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 223/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **13 de novembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 223/2013.

Concurso Público n.º 001/2012.

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO

I – ODONTÓLOGO – SEC.SAÚDE:

Classificação	Inscrição	Candidato
03º	00599	NELSON MOTOMU HAIDA
04º	01335	MARIA CARDOSO VIEIRA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A67B83A0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 224/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **13 de novembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 224/2013.

Concurso Público n.º 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – MONITOR DE SERVIÇO SOCIO EDUCATIVO:

Classificação	Inscrição	Candidato
20º	003467	RAFAELA DARIVA

II – MOTORISTA II:

Classificação	Inscrição	Candidato
14º	003989	LINDOJOSON MARQUES CAVALCANTE

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F193FBD2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 222/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **13 de novembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 222/2013.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA:

Classificação	Inscrição	Candidato
26º	5156483868	ROSIANE BUCHER

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DE00D40C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 225/2013.

Dispõe sobre o recesso de atendimento ao público no âmbito do Poder Executivo Municipal, Juína/MT e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas

atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do Poder Executivo Municipal, fica estabelecido o recesso de atendimento ao público a partir do dia **09/12/2013** que perdurará até a data de **10/01/2014**.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o recesso que trata o artigo anterior não será aplicado para os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal revogar e/ou alterar o presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **13 de novembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:00DE4274

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA 174/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. AGRINAURA DA SILVA LOPES.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 830/2005., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **AGRINAURA DA SILVA LOPES**, SOLTEIRO(A), portadora do RG n.º 19524340, SSP/MT e do CPF n.º 049.232.791-25, residente e domiciliada à RUA SANTA CATARINA, SN, MODULO 06 - JUINA/MT, servidora EFETIVO, no cargo de ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, devidamente matriculada sob o n.º 3423, com vencimentos integrais, a partir de 30 de Outubro de 2013 e término em 26 de Fevereiro de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.08.00113P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a partir de 30 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 05/11/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração

Previ-juína

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:D4BEE149

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA 175/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA EUNI DE SANTANA E SANTANA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA EUNI DE SANTANA E SANTANA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 857588, SSP/MT e do CPF n.º 474.812.775-91, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO FUNDAMENTAL 40%, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Novembro de 2013 e término em 25 de Dezembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00082R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 02 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 05/11/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração

Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:F1473E6F

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA 176/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 11288471, SSP SP/ e do CPF n.º 551.124.981-53, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de FISCAL SANITARIO, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Novembro de 2013 e término em 30 de Dezembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00061R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 02 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 05/11/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINISecretário de Administração
Previ-juína**Publicado por:**

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:5738A169**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL****PORTARIA 177/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARINALVA GUIMARAES DO NASCIMENTO.”*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARINALVA GUIMARAES DO NASCIMENTO, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 17960940, SSP/MT e do CPF n.º 812.728.551-04, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na DEPTO DE AGRICULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Novembro de 2013 e término em 04 de Fevereiro de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00060R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 02 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 05/11/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINISecretário de Administração
Previ-juína**Publicado por:**

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:AECFC9C0**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL****PORTARIA 178/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ODULIA OVIEDO RAMIREZ.”*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ODULIA OVIEDO RAMIREZ, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 2079212, SSP/PR e do CPF n.º 298.769.901-87, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Novembro de 2013 e término em 06 de Janeiro de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00107P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 05/11/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINISecretário de Administração
Previ-juína**Publicado por:**

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:0D5AA271**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL****PORTARIA 179/2013***Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor(a) MARCIA CRISTINA SAVICZKI SOUZA LEO .”*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor(a) Sr(a). **MARCIA CRISTINA SAVICZKI SOUZA LEO** , CASADO(A), portador(a) do RG n.º 08162468, SSP/MT e do CPF n.º 810.551.291-20, residente e domiciliado(a) a RUA FOZ DO IGUAÇU , 30, MODULO 05 - JUINA/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, devidamente matriculado(a) sob o n.º 0816, referente a **MONIQUE PAULA SAVICZKI SANTANA** , seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 31 de Outubro de 2013 e com término em 31 de Janeiro de 2015 , conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.09.00112P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos legais a partir de 31 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 06/11/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINISecretário de Administração
Previ-juína

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:A1C50638**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL****PORTARIA 180/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA JOSE MARCEL.”*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA JOSE MARCEL, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 943151, SSP/MT e do CPF n.º 771.837.701-68, residente e

domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 40%, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Novembro de 2013 e término em 30 de Novembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00098P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 02 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 07/11/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:CF9E103A

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 182/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor(a) NILZA MARTINS.”

O Secretário Municipal de Administração gestor da PREVI-JUÍNA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal; Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor(a) Sr(a). **NILZA MARTINS, SOLTEIRO(A)**, portador(a) do RG n.º 818366, SSP/MT e do CPF n.º 650.557.561-87, residente e domiciliado(a) a , S/N, - /, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de TECNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, devidamente matriculado(a) sob o n.º 3445, referente a **HALANA CRISTINA QUILICE**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 07 de novembro de 2013 e com término em 31 de janeiro de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.09.00114P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 08/11/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
Previ-juína

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:C9F1E9F2

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 183/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA HILDA PANAS HELATCZUK.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA HILDA PANAS HELATCZUK, CASADO(A)**, portador(a) do RG n.º 850523, SSP/MT e do CPF n.º 555.863.179-15, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR CLASSE C 30H, lotado(a) na FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 14 de novembro de 2013 e término em 28 de novembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00116P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 11/11/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:F3030D01

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**PREVIDENCIA MUNICIPAL - LAMBARI PREVI
AVISO DE RESULTADO REF.CARTA CONVITE 003/2013.**

O presidente da CPL, regido pela Portaria 011/2013 de 19 de Agosto de 2013 da Previdência Municipal de Lambari D'Oeste – MT. No uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que a Carta Convite 003/2013, cujo certame se deu aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze às 10:00 (dez) horas; sagrou-se vencedora a seguinte proponente: **P. H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PÚBLICA, no valor de R\$ 7.498,00 (Sete mil quatrocentos e noventa e oito reais).**

Maiores informações fone (65) 3228-1178

OBJETO:

1.1 - Levantamento dos dados referente as contribuições previdenciárias dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste no período de Julho de 1994 a Outubro de 2013.

1.2. - Atualização do cadastro dos segurados e seus dependentes;

1.3. - Lançamento do Tempo de Contribuição;

Lambari D'Oeste Lambari D'Oeste - MT, 06 de Novembro de 2013.

HELIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Neliton da Silva Mota

Código Identificador:DCEB590C

**PREVIDENCIA MUNICIPAL - LAMBARI PREVI
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O presidente da CPL, regido pela Portaria 011/2013 de 19 de Agosto de 2013 da Previdência Municipal de Lambari D'Oeste – MT. No uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que a Carta Convite 003/2013, cujo certame se deu aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze às 10:00 (dez) horas; sagrou-se vencedora a seguinte proponente: **P. H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PÚBLICA, no valor de R\$ 7.498,00 (Sete mil quatrocentos e noventa e oito reais).** **Maiores informações fone (65) 3228-1178**

1.1 - Levantamento dos dados referente as contribuições previdenciárias dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste no período de Julho de 1994 a Outubro de 2013.

1.2. - Atualização do cadastro dos segurados e seus dependentes;

1.3. - Lançamento do Tempo de Contribuição;

Foi HOMOLOGADO o objeto em favor da empresa: : **P. H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PÚBLICA.** No valor de **R\$ 7.498,00 (Sete mil quatrocentos e noventa e oito reais).**

Lambari D'Oeste -MT, 12 de Novembro de 2013.

HELIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Neliton da Silva Mota

Código Identificador:88A133B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2013

A Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 011/2013 com data prevista para abertura dos envelopes em 22/11/2013 às 08:30 horas, na sede da Câmara Municipal que tratava da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de concurso público para suprir a necessidade da Câmara Municipal, **fica no presente ato revogada em todos os seus termos**, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar, na forma do art. 49, *caput*, da Lei 8.666/93.

Lucas do Rio Verde MT, 14 de Novembro 2013.

ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA...

Pregoeira

Publicado por:

Wander Rodrigo Bortolassi

Código Identificador:1DD5D497

PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DA NULIDADE DO ATO DE POSSE

O Município de Lucas do Rio Verde, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Orçamento - Departamento de Recursos Humanos, utilizando o poder da autotutela, por conta da decisão exarada no bojo do Processo nº 489/2012, Código – 84348, **REVOGA** o Ato de Nulidade de Posse publicado na data de 22 de junho de 2012 no Diário Oficial dos Municípios o qual tornou nula a Posse da Sra. **EDNA ROSA CAMPOS DIAS** ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Diante disto renova-se o ato de Posse nº 231/2012, firmado em 29 de maio de 2012.

Lucas do Rio Verde-MT., 12 de novembro de 2013.

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária de Planejamento, Gestão e Orçamento

ALINE HARTMANN

Supervisora de Recursos Humanos

DE ACORDO

Acolho na íntegra a manifestação do departamento responsável e secretário da pasta responsável, por suas próprias razões.

Registre-se e Publique-se

Lucas do Rio Verde, 12 de novembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:783BE2C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 119/2013

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	TATIANE PRISCILA FERREIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 13 de Novembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:84690572

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1.240, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Instaura Sindicância Administrativa e designa servidores para composição de comissão que menciona.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 59, inciso II, alínea “c” e art. 140 e seguintes da Lei Complementar n.º 42, de 20 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde), e,

Considerando o comunicado do Departamento de Tecnologia de Informação e os demais registros da Ouvidoria Pública, dando conta de falta de urbanidade do servidor Mateus de Oliveira Moraes no trato com servidor público e população;

Considerando os indícios de que o servidor público municipal tenha infringido os artigos 112 XI, do do Estatuto dos Servidores Municipais- Lei Complementar 42/2006;

Considerando o dever e interesse desta Administração em apurar os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades acima mencionadas e designar os servidores Ana Cristina de Almeida Belessa, Juliana Tirlone Pinto, Lidiane Modenez Duarte e sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa incumbida de apurar os fatos mencionados nesta portaria, devendo a comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, após publicação desta portaria, para apresentar a conclusão da Sindicância Administrativa em pauta, podendo, desde que justificado, ser prorrogado por igual período, e terá, se assim o desejar, acompanhamento de assessoria jurídica na realização dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpra-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:31EE4293

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2013

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de concreto usinado e contratação de empresa para execução de 33.584,62 M² de passeio público no Bairro Rio Verde no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 29 de Novembro de 2013.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs às 08:30hs (horário do Mato Grosso) do dia 29 de Novembro de 2013.

Abertura dos envelopes: As 08:30hs (horário do Mato Grosso) do dia 29 de Novembro de 2013.

Editais Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 13 de novembro de 2013

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:68314099

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 1650 cestas de natal aos servidores públicos municipais da Administração Pública do município de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 29 de novembro de 2013.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs às 14:00hs (horário do Mato Grosso) do dia 29 de novembro de 2013

Abertura dos envelopes: As 14:00 hs (horário do Mato Grosso) do dia 29 de novembro de 2013.

Editais Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 13 de novembro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:0ED5E787

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2013 AVISO DE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Lucas do Rio Verde – MT, através Da Pregoeira, torna público que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 123/2013 que tratava da Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de concurso público para suprir a necessidade da Administração Pública Municipal direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde - MT, **fica no presente ato revogada em todos os seus termos**, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Lucas do Rio Verde MT, 13 de novembro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:F58B7CC7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013

OBJETO: Contratação do fornecimento de medicamentos (laboratoriais e odontológicos), material médico hospitalar, leite e protetor solar para atender as necessidades das unidades de saúde municipal e demais secretarias

Data: 30/10/13

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: P. R. P BORGES COMÉRCIO - EPP, com o valor total de R\$ 27.305,50 (vinte e sete mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos); Lote 0003 a empresa: I. T. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA, com o valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais); Lote 0004 a empresa: I. T. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA, com o valor total de R\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais); Lote 0005 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA com o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); Lote 0007 a empresa: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI com o valor de R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais). Lote 0008 a empresa: I. T. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA com o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); Lote 0010 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA com o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); Lote 0011 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); Lote 0012 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA com o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); Lote 0013 a empresa: I. T. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Lote 0016 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA com o valor de R\$ 16.192,00 (dezesesseis mil cento e noventa e dois reais). Lote 0022 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA com o valor de R\$ 300,60 (trezentos reais e sessenta centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 13 de Novembro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:A6D5B156

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº.
013/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia **11 DE NOVEMBRO DE 2013 as 16h00min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE DISPENSA para REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM OS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO AMBULANCIA JUMPER PLACA OBK 8452**, onde contratou-se a Empresa **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ 07.539.157/0003-09 com um valor total de R\$ 2.146,34. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 11 de Novembro de 2013.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:CE8406D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 410/2013

PORTARIA Nº 410 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título VI, Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98, em especial atendendo ao disposto no artigo 209 da citada Lei;

Considerando notícia de prescrição de crédito tributário (Parte da Dívida Ativa do exercício de 2008) por ausência de procedimentos de execução fiscal, conforme CI nº 3826/2013/TRIB/FAZ/PMMO e Parecer Jurídico nº 357/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais na prática de possíveis infrações disciplinares, que ensejou na prescrição de parte da Dívida Ativa do Exercício de 2008.

Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, as servidoras: **EDIRLEI ALVES BORGES COSTA**, Professora, Matrícula nº 49, **MARLI ANDROMEDE FERREIRA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 130 e **MARA APARECIDA AMARANTE**, Auxiliar administrativo, Matrícula nº 995, para sob a presidência da primeira, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos no Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98 inerentes ao processo de sindicância, podendo para tanto valer-se de orientações de natureza jurídica do Procurador Geral do Município.

Art. 4º - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 13 de novembro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:5CBD2111

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2013

Concede Progressão Por Merecimento e Tempo de Serviço ao Servidor Rildian Lopes de Freitas e Dá Outras Providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder de acordo com o Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, progressão por merecimento e tempo de serviço (classe e nível) do servidor abaixo relacionado:

N.º	NOME	PARA			
		CLASSE	NÍVEL	CARGO	PERFIL
01	RILDIAN LOPES DE FREITAS	C	03	APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	VIGIA

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no 8º dia do mês de novembro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 08.11.2013

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:DAD00384

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2013

Concede Progressão Por Merecimento ao Servidor Municipal, Sônia Silva Oliveira, e Dá Outras Providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento (nível) do servidor abaixo relacionado:

N.º	NOME	PARA		
		NVEL	CARGO	PERFIL
1	Sônia Silva Oliveira	9	Técnico de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco), e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no 13º dia do mês de novembro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa.13.11.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:1B96925B

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL Nº 010, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Comunicado aos candidatos que concorrem aos cargos de Assistente social e Agente de Serviços Administrativos.

1. A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em estrita observância aos ditames legais e aos princípios que regem a atividade administrativa, especialmente os princípios do devido processo legal (administrativo) e publicidade, informa que foram verificadas irregularidades formais quanto aos procedimentos de homologação das inscrições do processo seletivo simplificado, a saber:

1.1 supressão do ato de homologação das inscrições (edital) dos candidatos aos cargos objeto do processo seletivo;

1.2 supressão do prazo para recurso das decisões de indeferimento das inscrições (caso ocorram).

2. Em razão do ocorrido, a Prefeitura Municipal de Nortelândia e a Secretaria Municipal de Assistência Social, representadas pelo Prefeito Municipal e Secretária de Assistência Social, juntamente com a comissão de realização do processo seletivo, decidiram:

2.1 ANULAR AS PROVAS REALIZADAS PELOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, tendo em vista que as supressões acima elencadas podem ter lesado direito dos candidatos;

2.2 Convalidar e ratificar os demais atos praticados no decorrer do processo seletivo;

2.3 Permanecem válidas todas as inscrições realizadas no período previsto no Edital de Abertura nº 009/2013;

2.4 Reabrir o prazo das inscrições para os cargos de Assistente Social e Agente de Serviços Administrativos, pelo período de **18 de novembro a 22 de novembro**, no local definido pelo edital acima mencionado;

2.5 Marcar nova data para realização das provas.

3. Serão convocados para realizar a nova prova todos os candidatos inscritos no processo seletivo, os quais os nomes constarão do edital de homologação das inscrições.

4. A nova prova será realizada no dia **01 de dezembro de 2013, das 08h00 às 12h00**, nos locais definidos no Edital de Homologação das Inscrições.

5. O resultado será divulgado na imprensa oficial do município e site institucional (www.nortelandia.mt.gov.br), na data de **04 de dezembro de 2013**.

6. Ficam ratificadas as demais disposições do Edital de Abertura nº 009/2013.

Nortelândia-MT, 12 de novembro de 2013.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

ANA DOS ANJOS MARTINS PERON
Secretária de Assistência Social

MIRIETI TAQUES VIANA RONDON
Presidente da Comissão

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:BF4C9758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 199/2013**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear a Senhora **JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 18820336 SSP/MT** e do **CPF nº 020.786.541-83**, para o **Cargo em Comissão, Nível DAS-2 - “Coordenadora de Programa e Projetos Sociais”**, do Departamento de Programas e Projetos Sociais, da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 12º dia do mês de Novembro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 12/11/2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

ANA DOS ANJOS MARTINS PERON
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:75C5F99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a fazer contratação de Profissionais da Educação de Nível Superior (Professores) com habilitação mínima em Licenciatura Plena, mediante processo seletivo simplificado, em razão de se tratar de serviços essenciais de interesse público municipal e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, e

com supedâneo no art. 72, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Nortelândia - MT, a contratação de Profissionais da Educação de Nível Superior (Professores) com habilitação mínima em Licenciatura Plena, mediante processo seletivo simplificado para suprimentos de vagas de substituição temporária de docentes efetivos do magistério municipal e a formação de cadastro de reserva para suprimento de eventuais vagas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2014, em razão de se tratar de serviços essenciais de interesse público municipal, que não pode sofrer solução de continuidade.

§ 1º A contratação temporária e de excepcional interesse público dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, nos casos e circunstâncias em que se efetivar, será para suprir a necessidade de incremento temporário de recursos humanos na seara educacional, e atende ao interesse eminentemente público, e há premente necessidade de se impedir a solução de continuidade dos serviços públicos.

§ 2º As contratações serão celebradas para suprimento das vagas temporárias existentes em decorrência do exercício de cargos específicos (comissionados com dedicação exclusiva) por professores efetivos, e ainda o suprimento de vagas temporárias em decorrência de licenças, desvios de função e/ou afastamentos previstos em lei.

§ 3º O requisito de habilitação contido no *caput* deste artigo poderá ser dispensado nos casos de ausência de interesse ou não comparecimento de profissionais com a habilitação exigida no certame, casos em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer baixará Edital precedido de justificativa, possibilitando o exercício temporário por profissional com bacharelado, tecnólogo, e ainda por portadores de nível médio quando a disciplina assim o permitir.

Artigo 2º A forma de remuneração dos profissionais será através de subsídio, conforme previsto no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Nortelândia (Lei Complementar nº 155, de 12 de fevereiro de 2010, e suas modificações).

§ 1º A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto na lei de regência do magistério municipal e respeitados os princípios gerais de direito público.

§ 2º A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços deverão ser de acordo com as exigências e especificações de cada caso e de cada necessidade, conforme calendário escolar do ano de 2014, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2014.

Artigo 3º O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único. A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Artigo 4º O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para os fins e efeitos de aposentaria, da forma e nos casos em que dispuser a lei federal que regulamenta o Regime Geral de Previdência Social ao qual os contratados por esta lei ficam submetidos.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2014, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as alterações e suplementações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2014/2017 e na Lei Municipal que trata da LDO/2014 e na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 6º Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Artigo 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 13º dias do mês de Novembro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 13/11/2013

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:932FA13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 201/2013

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir uma **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO** para fazer o **CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Designar os Servidores: **EMANUELE CARDOSO DA SILVA, GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS E AUGUSTO COSTA LIMA** para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão.

Art. 3º A Comissão irá fazer o levantamento dos bens para fins de Inventário, reavaliação, depreciação, amortização, exaustão, redução de valor recuperável, dos Bens Móveis e Imóveis, de acordo com o Decreto nº 112/2011.

Art. 4º Terá competência para fazer o levantamento, avaliação e designação dos lotes, dos bens móveis inservíveis para o uso pela Administração Pública Municipal para a realização de Leilão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as Portarias nº 154 e 155/2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11º dia do mês de Novembro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 11/11/2013.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:D6F65111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 202/2013

O Senhor Neurilan Fraga, Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

Considerando a necessidade de alienar através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, bens móveis e imóveis diversos de

propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que a presente alienação através de leilão é de relevante interesse público e não necessita de autorização legislativa, conforme disposto no Artigo 115, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor **KLEIBER LEITE PEREIRA**, portador da Matrícula nº 004/1998/JUCEMAT, CPF 109.546.941-04, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis e imóveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação da Comissão de Avaliação e do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente às arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Leilão no que couber.

Art. 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis e imóveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Art. 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Art. 6º - A Comissão Permanente de Patrimônio para fazer controle e Organização dos Bens Móveis e Imóveis, nomeada pela Portaria nº 201/2013, datada de 11/11/2013, será a comissão processante do presente leilão.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11º dia do mês de Novembro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 11/11/2013.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:A4351BE1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2013

CONTRATANTE: Mun. de Nossa Senhora do Livramento e a Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: RENATA NUNES DE MORAIS

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de uma coordenadora para o Programa Nacional de Promoção do Acessuas Trabalho em Nossa Senhora do Livramento-MT.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente contrato vigorará pelo período de 04 de Novembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

Parágrafo Único: Havendo interesse de ambas as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido: 482

Proj./Ativ.: 2254– Programa Acessuas Trabalho

Elemento: 08.244.0007.2084.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLAUSULA VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato nº 99/2013

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior a modalidade dispensa de licitação nº 038/2013

CLÁUSULA IX – DO FORO COMPETENTE:

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Novembro de 2013.

CONTRATANTES

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

JOCINÉIA CONCEIÇÃO MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social

RENATA NUNES DE MORAIS
Contratada

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:47D5113F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT e a Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: ROSANA RAQUEL MONICO

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de um técnico para o Programa Nacional de Promoção do Acessuas Trabalho em Nossa Senhora do Livramento-MT.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente contrato vigorará pelo período de 04 de Novembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido: 482

Proj./Ativ.: 2254– Programa Acessuas Trabalho

Elemento: 08.244.0007.2084.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLAUSULA VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato nº 100/2013

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior a modalidade dispensa de licitação nº 038/2013

CLÁUSULA IX – DO FORO COMPETENTE:

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Novembro de 2013.

CONTRATANTES**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

JOCINÉIA CONCEIÇÃO MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

ROSANA RAQUEL MONICO

Contratada

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:76E5FB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 101/2013

CONTRATO: PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATANTE: EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de capacitação para servidores públicos municipais destinada a operacionalização de software de gestão pública municipal de propriedade da Empresa Agili

CLAUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 4757/2013 – na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 036/2013, nos termos do previsto no artigo 24, II da Lei 8.666.93.

CLAUSULA QUARTA - DO PROGRAMA DE TREINAMENTO

Aspectos a serem abordados no treinamento de acordo com a descrição abaixo dos softwares:

SOFTWARE	MÓDULO	CARGA HORÁRIA
CONTÁGIL	Planejamento	3
	Movimentação	2
	APLIC	4
PONTUAL	Recursos Humanos	4
RECEITA	Tributação	3
Guardião	Protocolo	4
	Compras	2
	Licitação	4
	Almoxarifado	2
	Patrimônio	2
	Frotas	2
FÁCIL	Controle Interno	4
HIDRO	Controle de Abastecimento de Água	2
ÁGILI – CIDADE DIGITAL	Holerite	1
Total: 39		

Parágrafo Único: O treinamento deverá ser ministrado por técnicos capacitados pela empresa Ágili Softwares para Área Pública LTDA. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a adquirir toda a quantidade contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA NONA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Programa/Atividade	Elemento Despesa	Cód.Red	Valor
2004	Secretaria Mun. Adm/Plan/Finanças	3.3.9.0.39.00.0	43	R\$ 3.900,00

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato nº 101/2013.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior a modalidade dispensa de licitação nº 036/2013 e seus anexos.

CLAUSULA DECIMA OITAVA DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Novembro de 2013.

CONTRATANTE:**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:**ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

Cnpj/mf 26.804.377/0001-97

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:7D4F9153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2013**, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às **09:00horas, do dia 27/11/2013** na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av.Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:D5DDDEE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 809/2013

SUMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlora, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 560.900,00 (Quinhentos Sessenta Mil e Novecentos Reais) destinado a atender a seguintes dotações orçamentárias prevista no orçamento inicial de 2013 da Prefeitura Municipal conforme discriminado abaixo:

Prefeitura Municipal

Cod Red	Código Geral	Valor
	Gabinete do Prefeito	
03	02.004.04.122.0002.2004.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
14	02.004.04.124.0031.2107.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	4.000,00
	Secretaria de Administração	
46	03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
	Secretaria de Educação	
92	04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	11.000,00
128	04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.04.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	27.000,00
129	04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	18.000,00
130	04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais	9.000,00
131	04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.04.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	42.000,00
132	04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	116.000,00
137	04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.04.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	43.000,00
147	04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.11.00.0 Obrigações Patronais	9.000,00
148	04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais	1.000,00
	Secretaria de Saúde	
167	05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	48.500,00
188	05.002.10.301.0020.2023.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	32.000,00
166	05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.04.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	63.000,00
	Secretaria de Agricultura	
221	06.001.20.606.0007.2025.3.1.9.0.04.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	12.000,00
223	06.001.20.606.0007.2025.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais	4.000,00
281	06.004.17.512.0012.2024.3.1.9.0.04.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
	Secretaria de Finanças	
318	07.003.04.125.0025.2035.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	3.000,00
	Secretaria de Infra-Estrutura	
329	08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	14.400,00
	Secretaria de Serviços	
375	09.001.08.122.0011.2009.3.1.9.0.04.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	11.000,00
376	09.001.08.122.0011.2009.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	21.000,00
377	09.001.08.122.0011.2009.3.1.9.0.13.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	3.000,00
	Secretaria de Indústria e Comércio	
417	10.001.04.122.0028.2103.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	9.000,00
	Secretaria de Esporte e Lazer	
471	12.001.27.812.0009.2019.3.1.9.0.04.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	7.000,00
472	12.001.27.812.0009.2019.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	8.000,00
Total de Suplementação		560.900,00

Art. 2º - Para cobertura do presente credito anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

Prefeitura Municipal

Cod Red	Código Geral	Código Geral
	Secretaria de Educação	
119	04.002.12.365.0006.2017.3.1.9.0.04.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	5.249,00
120	04.002.12.365.0006.2017.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	4.999,00
121	04.002.12.365.0006.2017.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais	3.199,00
122	04.002.12.365.0006.2017.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo	27.253,40
123	04.002.12.365.0006.2017.3.3.9.0.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros P. Física	439,00
125	04.002.12.365.0006.2018.3.1.9.0.04.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	1.499,00
126	04.002.12.365.0006.2018.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	4.999,00
135	04.004.12.361.0018.1081.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	2.383,30
136	04.004.12.365.0018.1082.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	999
140	04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.04.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	4.999,00
141	04.004.12.361.0018.2080.3.3.9.0.14.00.0 Diárias - Civil	4.818,52
142	04.004.12.361.0018.2080.3.3.9.0.30.00.0 Material de consumo	46.672,34
143	04.004.12.361.0018.2080.3.3.9.0.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros P. Física	2.044,00
144	04.004.12.361.0018.2080.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	9.547,17
145	04.004.12.361.0018.2080.3.3.9.0.93.00.0 Indenizações e Restituições	2.999,00
150	04.004.12.365.0018.2081.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo	1.072,44
	Secretaria de Saúde	
171	05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo	50.000,00
176	05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.36.00.0 Outros serviços de Terceiros P. Jurídica	50.000,00
187	05.002.10.301.0020.2023.3.1.9.0.04.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	60.000,00
194	05.002.10.301.0020.2023.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	196.000,00
	Secretaria de Agricultura	
206	06.001.20.601.0007.1059.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo	4.000,00
208	06.001.20.601.0007.1059.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalações	2.999,00
215	06.001.20.601.0007.1063.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo	4.218,7
217	06.001.20.601.0007.1063.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1.512,13
218	06.001.20.601.0007.1063.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalações	4.999,00
222	06.001.20.606.0007.2025.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
267	06.004.17.512.0012.1054.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente	4.999,00
317	07.003.04.125.0025.1072.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente	4.999,00
323	07.003.04.125.0025.2035.3.3.9.0.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros P. Física	3.999,00
324	07.003.04.125.0025.2035.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	5.003,00
363	08.003.26.782.0013.1076.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente	4.999,00
Total Geral de Reduções		560.900,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de Novembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:7B6BCE86

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 055/2013

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que prorrogará a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 088/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2013**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO ORIGINAL: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS, PONTES E BUEIROS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR GUINCHO, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE, conforme relação contida no Anexo I observadas as especificações ali estabelecidas.

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR GUINCHO, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE, conforme relação contida no Anexo I, item “2” observadas as especificações ali estabelecidas.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do item “2” do Edital de Licitação dá-se em virtude de ter restado deserta a Primeira Sessão Licitatória. Destarte, para o item “1” houve empresa participante, tendo inclusive sido sagrada vencedora, sendo que será feita homologação deste item nos termos do que estabelece a Lei 8.666/93.

DATA DE ABERTURA/HORA: 28 (vinte e oito) de novembro de 2013 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes@hotmail.com.br.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de Novembro de 2013.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeiro Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:8BE994E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 060/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO CANAÃ-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, Considerando, o disposto no art. 1º, VI da Lei nº. 9.717, de 27/11/1998, Considerando, o disposto no art. 71 da Lei Municipal 805/2010, de 26/08/2010, Considerando, a realização das eleições em 25 e 26/09/2013, nos termos dos artigos supracitados;

Decreta

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

1. **ALEX JUNIOR PIMENTEL** (Titular Representante do Executivo)

2. **ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO** (Titular Representante do Executivo)
3. **CLEBIL MARQUES GONÇALVES** (Titular Representante do Legislativo)
4. **NILTON MARTINS DE OLIVEIRA** (Titular Representante do Legislativo)
5. **JOANA LAZARA GARCIA MARTINS MACHADO** (Titular Representante dos Segurados)
6. **DJANIRA EVANGELISTA CAMASSARY FENNER** (Titular Representante dos Segurados)
7. **APARECIDO LEANDRO DE OLIVEIRA** (Suplente Representante dos Segurados)
8. **RODRIGO APARECIDO DA SILVA** (Suplente Representante dos Segurados)

Art. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 805/2010, de 26 de Agosto de 2010 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 12 de Novembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:EA0DC841

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 061/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO CANAÃ-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, Considerando, o disposto no art. 1º, VI da Lei nº. 9.717, de 27/11/1998, Considerando, o disposto no art. 75 da Lei Municipal 805/2010, de 26/08/2010, Considerando, a realização das eleições em 25 e 26/09/2013, nos termos dos artigos supracitados;

Decreta

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram eleitos:

1. **RÉGIA CRISTINA PIRES** (Titular Representante dos Segurados)
2. **MARIA APARECIDA SOARES DE CARVALHO** (Titular Representante dos Segurados)
3. **FRANCISCO DA SILVA** (Titular Representante dos Segurados)
4. **APARECIDA DONIZETE DE JESUS ALMEIDA** (Suplente Representante dos Segurados)
5. **MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA** (Suplente Representante dos Segurados)

Art. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 805/2010, de 26 de Agosto de 2010 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 12 de Novembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:2578E356**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 26 / 2013**

Na data de 22/10/2013 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S): 07 001 GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDEE devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

229 R. M DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME 10.587.479/0001-68**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 165.000,00**

NOVA GUARITA - MT, 11 de novembro de 2013

YANA MARIA MARCON

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yana Maria Marcon

Código Identificador:3C55836F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 245/2013**

EMENTA: EXONERA O Srº. MARCO AURÉLIO DA SILVA SANTOS DO CARGO DE CONCURSO DE TECNICO AGRICULTURA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor a partir do dia 07 de Novembro de 2013 o Srº. **MARCO AURÉLIO DA SILVA SANTOS**, RG Nº **42172055/4** - SSP/SP e CPF Nº **302.887.148-30**, residente e domiciliado no Assentamento Vila Nova na Zona Rural, na cidade de Nova Marilândia - MT, nomeado pela Portaria Nº **017/2011** do dia 14 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRES 07/11/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:FF052522**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LEILÃO 001/2013 BENS MÓVEIS
DIVERSOS**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do Leiloeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 376/2013 de 13 de Setembro de 2013, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade Leilão maior lance, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR LEILÕES E VENDA DE MOTOS, VEÍCULOS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÃO E MAQUINAS a serem regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Arrematante (s):

Lotes 02: valor de venda R\$ 1.000,00 (um mil reais), Lote 23: 4.000,00 (quatro mil reais) – GERONIMO JOAQUIM PEREIRA NETO, CPF 534.974.811-49 de Nova Maringá/MT. Lotes 07: valor de venda R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) e Lote 30: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – ROGÉRIO CORREA DIAS, CPF 031.084.981-00 de Várzea Grande/MT. Lotes 08 R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), Lote 09 R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) Lote 11 R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) Lote 12 R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) Lote 25 R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e Lote 37 R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) – ADILTON PEREIRA DA SILVA, CPF 352.357.211-87 de Cuiabá/MT. Lote 10 R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e Lote 29 R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) – ORLANDEMAR AMARAL CARDOSO, CPF 759.449.361-34 de Nova Maringá/MT. Lotes 13 R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e Lote 26 R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos) – RONI PEREIRA DA SILVA, CPF 732.626.841-04 de Várzea Grande/MT. Lote 14 R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) – ALFREDO MILANI, CPF 078.885.702-91 de Cuiabá/MT. Lotes 15 R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) e Lote 16 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – RONIVON PIMENTEL DOS REIS, CPF 003.573.111-75 de Cuiabá/MT. Lote 17 R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) – ROSELI APARECIDA DE ANDRADE, CPF 409.781.502-44 de Nova Maringá/MT. Lote 18 R\$ 700,00 (setecentos reais) – OSMAR PEREIRA DA CRUZ, CPF 537.959.461-15 de Nova Maringá/MT. Lote 19 R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) – MÁRCIA APARECIDA DE ANDRADE, CPF 701.098.502-20 de Nova Maringá/MT. Lote 20 R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) – CLÓVIS HEUSNER, CPF 503.108.100-78 de Santa Rita do Trivelato/MT. Lotes: 01, 03, 04, 05, 06, 27, 31, 32, 33, 34 e 35 não foram lhes ofertado lances. Lotes: 21, 22, 24, 28 e 36 foram retirados do leilão.

Nova Maringá – MT, 12 de Novembro de 2013.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Chefe do Departamento de Licitações

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:3B4CF6B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 74/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e A.R. FARIAS & CIA LTDA – ME

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NOS XII JOGOS DO ALTO TAPAJÓS

3. DATA ASSINATURA: 29 de outubro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 16/2013

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:B3513C70

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 75/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (IBRAMA)

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS, PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS VISANDO A PRODUÇÃO DE RECEITAS EXTRAORDINARIAS E OU ECONOMIAS ORÇAMENTARIAS, COM VERTENTE NA RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS (PROJETOS: INSS – VERBAS INDENIZATÓRIAS – Recuperação de pagamentos indevidos. INSS-PARCELAMENTOS ONEROSOS – Redução das prestações. INSS-COMPREV – Geração de recursos com compensação previdenciária.).

3. DATA ASSINATURA: 31 de outubro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2014.

5.VALOR: R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (hum real)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 17/2013

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:B37F5CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 187/2013.

Data: 11 de Novembro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre o corte do ponto dos servidores Grevistas do Município de Nova Monte Verde e dá outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o município parou de negociar com o SINTEP por conta de apresentação de documento com conteúdo manipulado e que não refletia a vontade dos servidores da Educação do município;

CONSIDERANDO que por conta dos abusos do SINTEP, o Poder Público passou a negociar a aprovação do novo PCCS diretamente com os servidores da Educação;

CONSIDERANDO que por conta da apresentação de documento manipulado pelo SINTEP, o município ajuizou a ação judicial nº 0001285-15.2013.811.0091, código: 63.289, em trâmite na Vara única do Fórum de Nova Monte Verde contra o SINTEP e contra seu presidente, Sr. Elcio;

CONSIDERANDO a deflagração de greve por parte de alguns servidores da Educação do Município de Nova Monte Verde em conjunto com o SINTEP durante as negociações para a aprovação do

novo PCCS da Educação em nítida retaliação do Sindicato por contra do ajuizamento da ação judicial;

CONSIDERANDO a pressão que os grevistas estão exercendo contra os servidores que estão tentando trabalhar para tentar forçar estes a aderir ao movimento grevista, inclusive tentando persuadir alunos e fotografando professores dentro da sala de aula, durante o desempenho de suas atividades;

CONSIDERANDO o envio de projeto de lei concedendo 8% de reajuste nos vencimentos de todos os servidores da educação do Município;

CONSIDERANDO que o PCCS da Educação já está em fase final de aprovação pelo poder Público Municipal, com o acolhimento da maioria das reivindicações da categoria e que entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o poder público Município está acolhendo os pedidos formulados pelos servidores.

CONSIDERANDO os prejuízos que o movimento grevista está criando para a Administração Pública, para os pais, para os alunos e para os próprios servidores da Educação;

CONSIDERANDO a abusividade e a ilegalidade da deflagração de greve no momento em que as negociações estavam avançando.

DECRETA:

Art. 1º Fica cortado o ponto dos servidores da Educação que não retornarem às atividades a partir de 12/11/2013.

Art. 2º O corte no ponto será retroativo a 01/11/2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 11 de Novembro de 2013

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:02F06DE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
195/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: prestação de serviços de LINK de acesso à Internet de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 30 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, data de abertura: 13.11.2013 às 08:00 horas, do qual foi vencedora a empresa OI S.A, CNPJ – 76.535.764/0001-43, valor R\$ R\$ 110.316,00 (cento e dez mil, trezentos e dezesseis reais). O representante da empresa, renunciou a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum/MT, 13 de novembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:624BAB35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 024/2013

“Designar Servidor Para Centralizar em Nível Operacional, Relacionamento Com o Tce/mt e

Responder Pela Coordenação Das Atividades Relacionadas ao Sistema Aplic na Unidade Gestora”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Jovane Barbosa Alves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhorita Maria Auxiliadora Ferreira Coelho, solteira, portadora do RG nº. 1315028-6 SSP/MT e CPF nº. 007.362.551-50 como responsável pelas informações do APLIC, junto ao TCE/MT.

Art. 2º - Compete a servidora designada no Art. 1º cumprir as determinações regidas pela Resolução Normativa nº 016/2008 do TCE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

JOVANE BARBOSA ALVES

Presidente

Publicado por:

Rosemar de Oliveira Siqueira

Código Identificador:B0188F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362 DE 24 DE JUNHO DE 2008.**

Dispõe sobre remanejamento do servidor aprovado em concurso público e dá outras providências.

O Sr. **PEDRO AURELIANO ROSA**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições,

RESOLVE:

I. Remanejar o servidor **Odair José Alves Carneiro**, que exerce a função de Operador de Máquinas, junto a Secretaria de Viação e para prestar serviços no Posto da SEFAZ junto à secretaria de Finanças.

II. O Servidor ficará disponibilizado para prestar serviços como agente Fazendário no Posto de atendimento da SEFAZ para fazer os serviços de fiscalização, emissão de notas inscrições estaduais, IPVA e demais serviços, portanto exercerá a função por tempo indeterminado.

III. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, aos 24 dias do mês de Junho de 2.008.

PEDRO AURELIANO ROSA

Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:B01E6B6A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 051/2013**

PARTES INTERESSADAS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** E A EMPRESA: **INÊS RODRIGUES DOS SANTOS CERA** – RG. 071.026 SSP/MT e CPF. 411.746.581-34,, Bairro Centro, em Nova Olímpia-MT.

1.0 OBJETO: . A COMPRA DE DOIS LOTES, SITUADOS A QUADRA 20, BAIRRO SÃO JOÃO, OS MESMOS SERÃO DESTINADOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS DE ATENDIMENTO AO BAIRRO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

06.06002.10.301.0011.1602.4.4.90.61.00.00-201 – Reforma e Ampliação das UBS Implantadas – Ensino Fundamental – Aquisição de Imóveis

- O valor global dos lotes, ora contratado é de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais), fixo e irrevogável.

DISPENSA 025/2013

DATA: 29/10/2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:7C5F043E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 054/2013**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **SUZI PINHEIRO – COMERCO - ME**, cadastrada no CNPJ sob o N.º11.671107/0001-88,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERMINADOS MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA MT. CONSIDERANDO O PARECER SOCIAL EM ANEXO, O QUAL DETERMINA A COMPRAR

CÓDIGO

ORÇAMENTÁRIO:

06.06002.10.302.0012.2619.3.3.90.30.00.00 - 201 – Secretaria de Saúde - Material de Consumo.

VALOR: R\$ 508,20 (quinhentos e oito reais e vinte centavos)

Tomada de Preço Nº.028/2013.

DATA: 08/11/2013.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:335069A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 055/2013**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **SUZI PINHEIRO – COMERCO - ME**, cadastrada no CNPJ sob o N.º11.671107/0001-88,

OBJETO: Aquisição de medicamentos que não fazem parte da Farmácia Básica de Saúde, para atender paciente com necessidade especiais e com parecer social de Nova Olímpia MT.

CÓDIGO

ORÇAMENTÁRIO:

06.06002.10.302.0012.2619.3.3.90.30.00.00 - 201 – Secretaria de Saúde - Material de Consumo.

VALOR: R\$ 233,04 (Duzentos e trinta e três reais e quatro centavos).

Tomada de Preço Nº.029/2013.

DATA: 08/11/2013.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:58111FAD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2013 AVISO**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA “AQUISIÇÃO DERECADEIRA DE CILINDRO DE

OXIGENIO MEDICIANAL, PARA ATENCIMENTO A PACIENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT". A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:0FD540F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2013 AVISO**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT". A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:1A8E5437

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE
CANDIDATURA**

**PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE DIREÇÃO
ESCOLAR BIÊNIO 2014/2015**

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Xavantina-MT, através da Comissão Eleitoral Central designada pela Portaria nº 5.899 de 30/10/2013, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Item 10 - CRONOGRAMA do Edital normativo do Processo Eleitoral para o Cargo de Direção Escolar nº 001/SEME/2013, depois de verificada a regularidade, torna publico o Registro de Candidatura:

Nome	Escola a qual se candidata	Situação da Candidatura
Ivânia Diva Mattos Pinheiro	E.M. São João "A"	Deferida
Maria do Carmo Freitag	E.M. Prof. José Rodrigues Silqueira	Deferida
Maria Mendonça de Oliveira	E.M. Monteiro Lobato	Deferida
Nilva Inês Scanipi	E.M. Deus é Amor	Deferida
Rosani Arruda Costa	E.M. Deus é Amor	Deferida

Não houve candidaturas indeferidas.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina, 13 de novembro de 2013.

MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO

Secretária Municipal de Educação

MARIA MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:56744A95

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL N. 004/2013 PROCESSO N. 042/2013**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de banda musical – 19º Festinorte.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa: **J A CASTILHO - ME**, inscrita no CNPJ n. **13.028.292/0001-12**, com proposta no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para o **Lote 01** conforme anexo I do edital e referido processo. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação referida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar o serviço licitado ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 13 de Novembro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:79D77E82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O Prefeito Municipal **João Antônio de Oliveira**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado, para como a observância da legislação vigente atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº 070/2013** do Poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Art. 2º - Fica designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93 o servidor: Sr. **Claudio Marcos Zanol**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 433743 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 340.065.001-63, matrícula nº 776, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 070/2013**, durante toda a vigência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:F48948DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº
042/2012

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº 042/2012 CELEBRADO EM 18 DE MAIO DE 2012, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT E A EMPRESA MEDANHA CONSTRUTORA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, portadora do CNPJ n. 02.238.888/0001-93, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio de Oliveira, portador do RG N. 755.911 SSP/MT e do CPF n. 580.988.101-78 e do outro lado a Empresa **MEDANHA CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 04.643.404/0001-01, estabelecida na Rua Marília, nº 798, Bairro Jardim Santa Maria, na cidade de Juara-MT, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Lázaro Mendanha Cardoso, portadora do C.I. RG nº 0661211-3 e do CPF nº 452863701-44, doravante denominado de **CONTRATADA**, todos já devidamente qualificados no contrato ora resolvem realizar o aditamento da Licitação Tomada de Preço 008/2012, para fazer consignar o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica Aditivado o Contrato de Prestação de Serviço de execução de Reforma do Prédio da Unidade Básica de Saúde, João Calegari, especificada no Anexo 01, que integra o edital, sob forma de empreitada por preço Global, de acordo com os elementos técnicos discriminados no Edital de Tomada de Preço nº 008/2012 e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA

A Adição se faz necessário devido à alteração no Projeto arquitetônico para aprovação na vigilância sanitária sendo alterada a planilha orçamentária.

CLAUSULA TERCEIRA

A Dotação Orçamentária para o Empenho do Referido Termo Aditivo será:

ORGÃO	FONTE COD. REDUZIDO	FONTE DE PAGAMENTO	VALOR ADITADO
Secretaria Mun. De Saúde: Obras e Instalações. 08.002.10.301.0005.11.34.449051000000	0152	PAB	R\$ 17.769,89

CLAUSULA QUARTA

Fica alterada a **Clausula Quinta – Do Preço** do Contrato nº. 042/2012 de 18 de Maio de 2013, aditando os valores da dotação orçamentária conforme a **CLAUSULA SEGUNDA** supracitada, sendo aditado o valor de R\$ 17.769,89 (**Dezessete Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos**).

CLAUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA

A validade do presente Termo Aditivo se inicia na data de sua assinatura, integrando-se os prazos em vigor no contrato que adita.

E assim por se acharem justos e contratos, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes para que produza efeitos Legais.

Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de Novembro de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

LAZARO MEDANHA CARDOSO

Mendanha Construtora Ltda – Me

Contratada

Testemunhas:

Nome: Silvano Pereira Neves

CPF: 503.521.641-15

Nome: Evanderson de Souza Santos

CPF: 001.192.271-00

VERA LUCIA SANCHES SANTOS

Assessor Jurídico

Oab/mt Nº 15.811-b

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:1F33A12E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 77/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	BERNADETE DAUFENBACH , portador da cédula de identidade Nº 48579728 SSP/PR e CPF Nº.688.815.8479-72, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR , nível superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.175,25 (Hum Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 29/10/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 29 de Outubro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:474CB0AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 76/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LENI APARECIDA SOBOLESKI , portador da cédula de identidade Nº 2112733-6 SSP/MT e CPF Nº.043.316.411-55, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR , nível superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 470,10 (Quatrocentos e Setenta Reais e Dez Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 21/10/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 21 de Outubro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:F1BEF936**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 78/2013**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LIDIA SOBOLESKI , portador da cédula de identidade Nº 17732417 SSP/MT e CPF Nº 014.813.601-08, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONAL , Nível Médio, Lotado e a Disposição da Escola Municipal Inovação
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 14/10/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 14 de Outubro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:33C37BEF**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 79/2013**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MONICA VILLAÇA , portador da cédula de identidade Nº 14301203 SSP/SP e CPF Nº 042.074.078-39, brasileiro (a), residente e domiciliado de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR , Nível Superior, Lotado e a Disposição da Secretaria de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.175,25 (Hum Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 01/10/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Outubro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:50062F0A**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 10/2013**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ANTONIA MOURA SANCHES , portador da cédula de identidade Nº 410448 SSP/RO e CPF Nº. 422.255.072.87., brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	Distrato do contrato temporário 10/2013 com o objeto de contratação PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal São João.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 01/10/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Outubro de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:382403A3**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 72/2013**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ELOIZA BARROS COELHO , portador da cédula de identidade Nº M3089504 SSP/MG e CPF Nº. 534.463.646-68, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	Distrato do contrato temporário 72/2013 com o objeto de contratação PROFESSORA 20 HORAS , nível superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo
Vigência do Contrato	De 21/09/2013 a 28/10/2013

Novo Mundo/MT, 28 de Outubro de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:7A1CEC8A**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 50/2013**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	HUSLENI MICHELI RODRIGUES DE SOUZA , portador da cédula de identidade Nº 4078570 SSP/GO e CPF Nº 725.304.641-20, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	Distrato do contrato temporário 50/2013 com o objeto de contratação PROFESSORA , Nível Superior, Lotado e a Disposição da Escola Municipal Inovação.
Vigência do Contrato	De 03/04/2013 a 01/10/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Outubro de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:2D2B39A9**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 49/2013**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SUZANA BARBOSA GIMENES , portador da cédula de identidade Nº 1533037-0 SSP/MT e CPF Nº 011.120.641-33, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	Distrato do contrato temporário 49/2013 com o objeto de contratação PROFESSORA , Nível Superior, Lotado e a Disposição da Escola Municipal Zita Junqueira Vilela.
Vigência do Contrato	De 01/04/2013 a 01/04/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Abril de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:C50BEDCB**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 111/2011**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	EVA LICIESKI , portadora da cédula de identidade Nº 1275658-0 SSP/MT e CPF Nº 883.870.701-49, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS , aprovado (a) em Processo Seletivo Público Municipal, a ser executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de Março de 2011.
Vigência do Contrato	De 01/03/2011 a 14/10/2013

Novo Mundo/MT, 14 de Outubro de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:E27F85D8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 092/2009

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LENI APARECIDA SOBOLESKI, inscrita sob o CPF Nº 043.316.411-55 e portadora do RG nº 2112733-6 SSP/MT, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , aprovado em Processo Seletivo Público Municipal, para a micro área 14, a ser executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	De 01/02/2009 a 01/10/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Outubro de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:70AE1EB4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 092/2009

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LENI APARECIDA SOBOLESKI, inscrita sob o CPF Nº 043.316.411-55 e portadora do RG nº 2112733-6 SSP/MT, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , aprovado em Processo Seletivo Público Municipal, para a micro área 14, a ser executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	De 01/02/2009 a 01/10/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Outubro de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:0742DA28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h30 horas (Cuiabá) do dia 26 de Novembro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Cuiabá) do dia 26 de Novembro de 2013**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAJTO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. **INFORMAÇÕES:** As

empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com até 24 horas de antecedência e poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 13 de Novembro de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo Nº 52/2013.

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:0BCC2DAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 103/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão Baú Frigorífico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 02/12/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 13 de Novembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwerts

Código Identificador:34FF3188

DEPARTAMENTO JURÍDICO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA/MT

PORTARIA N.º 40/2013

Sumula: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial Por Tempo de Contribuição em favor da Sra. LUZIA GALDINO CEOLIN”.

A Diretora Executiva do **PREVPAR**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 112, da Lei Municipal 281/2002, de 10 de julho de 2002, Anexo “X”, da Lei Complementar Municipal nº 048/2013, de 15 de janeiro de 2013, Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal Complementar de n.º 002/2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial Por Tempo de Contribuição**, em favor da Sra. **LUIZA GALDINO CEOLIN**, portadora do RG de n.º 3.226.8960 – SSP/PR, CPF n.º 795.325.191-49, e da cédula eleitoral 12764931805, Zona “024”, Seção “133”, efetiva no cargo de **PROFESSORA, Classe “C”, Nível “VIII”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 9.768 dias, ou seja, **26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias**, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVPAR n.º 007/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, revoga-se neste ato a portaria n.º 39/2013.

Registre, publique e cumpra-se.

Paranaíta - MT, 13 de Novembro de 2013.

AGUINA MACHADO DE MORAIS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:36A0660D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Aprovação para o cargo de Técnico em Enfermagem, no Concurso Público realizado no dia 30 de janeiro de 2011.

R E S O L V E

1 – Nomear o **Sr. INIMAR MIRANDA CUNHA**, *sub judice*, portador (a) da RG Nº 1620741-6/SSP-MT, CPF Nº 478.371.361-87, para desempenhar o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público realizado em 30 de janeiro de 2011, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de novembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. INIMAR MIRANDA CUNHA, *sub judice*, portador(a) do RG nº 1620741-6/SSP-MT e do CPF nº 478.371.361-87, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010 homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 301/2013 de 01 de novembro de 2013.

Paranatinga-MT, 01 de novembro de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

INIMAR MIRANDA CUNHA

Técnico em Enfermagem

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:ED7DABF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2013 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. DAIANE PEIXOTO DE SOUZA**, portadora do RG nº 1859500-6 SSP/MT e do CPF nº 021.867.261-65, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de novembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. DAIANE PEIXOTO DE SOUZA, portadora do RG nº 1859500-6 SSP/MT e do CPF nº 021.867.261-65, por ter sido aprovado (a) em **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** nº 001/2011, homologado em 07 de novembro de 2011, através do Decreto nº 727/2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 315/2013 de 11 de novembro de 2013.

Paranatinga-MT, 11 de novembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

DAIANE PEIXOTO DE SOUZA
Agente Comunitária de Saúde

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:E0EE49EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 480- 2013 LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO-
FERNANDO FERREIRA DE MELO

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.013.

Dispõe sobre LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO do Servidor Municipal, o Senhor FERNANDO FERREIRA DE MELO e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **LICENÇA** para tratar de interesse particular, sem Remuneração, preceitua o art. 102 da lei Municipal nº 075/1998, o Senhor **Fernando Ferreira de Melo**, ocupante do cargo de **Encanador**, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. A referida Licença será usufruída no período de **14/11/2013 á 14/11/2015**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B06F23D5

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.** **020/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2013

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de empresa especializada em transporte transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, conforme Anexo VIII.

Data da Abertura: Dia 26/11/2013 às 14:30 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 13 de Novembro de 2013.

JOSÉ RENATO R. C. LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D6C16D0F

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CÂMARA MUNICIPAL **PORTARIA 029/2013**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar prazo por mais 30 dias a partir do dia 11 de novembro de 2013, para a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 024/2013, de 30 de setembro de 2013, conclua seus trabalhos relacionados a indícios de possíveis irregularidades visando favorecimento a empresas prestadoras de serviços para a Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em desacordo com os princípios da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 8666/1993, na Administração Pública Municipal de Poconé-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 12 de novembro de 2013.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”, DO PR
Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, DO DEM
1º Secretário

Publicado por:
Luciano Pereira de Souza
Código Identificador:16EFC341

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2013**

O Município de Poconé, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, através da **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída através da reunião do CMDCA no dia 06/11/2013 torna publico a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2013, destinado a realização do processo eleitoral para a escolha de CONSELHEIROS TUTELARES PARA O PRAZO EXTRAORDINARIO de 16/12/2013 á 09/01/2016**, para o município de Poconé, publicado no dia 08/09/2013, no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

Contudo a presente retificação se dá pela necessidade de readequação do edital nos termos das normas vigente. Por fim retifica o edital nos termos abaixo transcrito, revogando-se a publicação anterior.

EDITAL 001/2013 RETIFICADO

ABRE AS INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE POCONÉ PARA O PRAZO EXTRAORDINARIO DE **20/12/2013 Á 09/01/2016**, ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. Amâncio Gomes de Arruda, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Federais nº 8.242/91; considerando o disposto na Resolução CONANDA nº 075, de 22/10/2001, no que se refere a atribuição de regulamentar a eleição do Conselho Tutelar, torna publico este Edital que determina a realização de processo eleitoral para escolha de CONSELHEIROS TUTELARES PARA O PRAZO EXTRAORDINARIO de **20/12/2013 á 09/01/2016**, para o município de Poconé.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a COMISSÃO ELEITORAL, constituída através da reunião do CMDCA no dia 07/11/2013, com a seguinte composição:

Membros

Amâncio Gomes de Arruda
Áurea Maria da Silva
Carmem Lúcia Furtado
Fernanda Pinheiro de Campos
Luciane Aquino Nunes
Maria Suely Batista de Oliveira
Rosângela Aparecida Campos de Oliveira
Tarciana Silva de Oliveira
Vanderlei José Pimenta
Vera Prado de Oliveira

Art.2º- Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para as escolhas dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Decidir dos recursos e das impugnações;
- c) Designar os membros da mesa receptora dos votos;
- d) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
- e) Providenciar credenciais para os fiscais;
- f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- h) Designar membros da mesa de apuração dos votos;
- i) Decidir os casos omissos nesta resolução.

Art.3º- O Conselho Tutelar existente no município será composto de 05(cinco) membros titulares e 10(dez) membros suplentes, com mandato de 20/12/2013 á 09/01/2016.

Art.4º- A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.

Art.5º- São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16(dezesesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Poconé.

II – DAS ETAPAS

Art.6º- O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares se realizará em três etapas classificatórias e eliminatórias:

- a) 1ª etapa: Inscrição;
- b) 2ª etapa: Prova de conhecimentos específicos, composta por prova escrita e digitação;
- c) 3ª etapa: Eleição.

III- DA INSCRIÇÃO

Art.7º- A candidatura á Conselheiro Tutelar será individual.

Obs: Foi excluído do Edital 001/2013 os seguintes itens:

- *Cartão de identificação de contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;*
- *Comprovante de experiência há 02 (dois) anos na área de defesa dos direitos ou atendimento á criança e ao adolescente*
- *Declaração que ateste o exercício na função de Conselheiro Tutelar e/ou de Conselheiro dos Direitos da Criança e do Adolescente por período superior a dois anos*

Art.8º- São requisitos para inscrição como candidato a membro dos Conselhos Tutelares:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a vinte e um anos;
- c) Comprovante de residência, do ano atual;

d) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

e) Ter concluído Ensino Médio;

f) Ter curso básico de informática;

g) Apresentar termo de desimpedimento no qual declare que uma vez eleito e empossado se dedicará exclusivamente às atividades do Conselho, sob pena de perda de mandato;

h) Participar de prova inscrita para aferição de conhecimento sobre os direitos das crianças e adolescentes, para fins de habilitação dos candidatos ao processo de escolha. (ECA e Constituição Federal que se refere aos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 904/93).

Art.9º- Os interessados formalizarão o pedido de inscrição na sede da Sala dos Conselhos, sito na Praça Menino Jesus, ao lado do CAT – Centro de Atendimento ao Turista, no Período de 11/11 á 22/11/2013, apresentando:

a) Requerimento dirigido a Comissão Eleitoral do CMDCA;

b) Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade RG);

c) Título Eleitoral (original e cópia);

d) Comprovante de votação na ultima eleição ou de justificação (original e cópia);

e) Comprovante de residência, do ano atual (cópia);

f) Certidão negativa de antecedentes criminais, não se admitindo protocolos;

g) Certidão do Distribuidor Forense local, de ações cíveis;

h) Certidão do cartório da Zona Eleitoral local, de estar em gozo dos direitos políticos;

i) Curriculum Vitae;

j) Diploma do Ensino Médio (original e copia);

k) Duas fotografias 3x4 (recente);

l) Declaração de que uma vez eleito e empossado, se dedicará exclusivamente as atividades de Conselheiro Tutelar, cumprindo as escalas de plantões, noturno, sábado, domingos e feriados, onde o não cumprimento esta sujeito sob pena de perda do mandato;

m) Diploma de que possui curso básico de informática;

n) Atestado médico comprovando as condições de saúde física e mental.

Art.10º- O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8069/90 e 12.696/12; Lei Municipal 904/93.

Paragrafo único: O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

Art.11º- O pedido de inscrição que não atender as exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art.12º- Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo admitida a inscrição por procuração publica desde que apresentado o mandato, acompanhado do documento de identidade.

Art.13º- Terminando o prazo para os registros de inscrições, será publicada a relação dos candidatos na Prefeitura e na Sala dos

Conselhos, sito na praça Menino Jesus, ao lado do CAT – Centro de Atendimento ao Turista.

& 1º - Caberá recurso ao CMDCA no prazo de até 03 dias úteis, contra o resultado da relação de inscritos.

& 2º - Após julgamento dos recursos no prazo de até 03 dias úteis, o CMDCA publicará a relação dos inscritos aptos à próxima etapa do pleito, na Prefeitura e na Sala dos Conselhos, sito na Praça menino Jesus, ao lado do CAT – Centro de Atendimento ao Turista.

IV – DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS E GERAIS.

Art.14º- Os candidatos que concluírem todos os requisitos exigidos nos termos se submeterão a prova escrita e prática, sendo a Prova teórica no período matutino e a prova prática de Digitação no período vespertino.

Art.15º- O candidato deverá comparecer as provas, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário a ser divulgado antecipadamente, através dos meios de comunicação inclusive no site da prefeitura, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta e transparente.

Art.16º- Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

Art.17º- Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento aprova implicará na eliminação de candidato do Processo Seletivo.

Art.18º- Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

Art.19º- Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso e digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art.20º- O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art.21º- A aplicação da prova deverá ter a duração de 03 (três) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

Art.22º- Em cada uma das sala de aplicação das provas haverá pelo menos 02 (dois) fiscais, sendo 1 (um) representante do responsável pela aplicação das provas e 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, e ainda 1 (um) representante do Ministério Público;

Art.23º- Será automaticamente excluído dessa etapa do Processo Seletivo o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do Art.15º deste edital;

c) Não comparecer à prova, conforme a convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

Art.24º- A prova terá caráter eliminatório e classificatório, será de múltipla escolha e composta da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES	SUBTOTAL
Conhecimentos específicos (ECA), conhecimento da lei 12.010/09 – Nova lei da adoção;	30 (Trinta)	2 (Dois)	60 (Sessenta)
Conhecimentos gerais: Da Lei			

Orgânica do Município de Poconé – Da criança e do adolescente; Da lei Municipal 904/93 - do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do conselho Tutelar; Constituição Federal – Dos Direitos Fundamentais.	20 (Vinte)	2 (Dois)	40 (Quarenta)
TOTAL			100 (Cem)

Art.25º- O CMDCA divulgará a relação na Sala dos Conselhos, de todos os candidatos, com a respectiva classificação, obtida na prova, em ordem decrescente de nota.

& 1º - Caberá recurso ao CMDCA contra os resultados divulgados das notas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação da lista dos classificados.

& 2º - Após o julgamento dos recursos, em até 05 (cinco) dias úteis o CMDCA publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito.

Art.26º- Estarão habilitados a concorrer aos cargos de Conselheiro Tutelar os que obtiverem média 6.0.

V – DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS E DO PLEITO

Art.27º- Cada candidato, após cumprido o disposto no Art.26, estará apto a concorrer a eleição.

Parágrafo único: O CMDCA afixará na Sala dos Conselhos, no mural e no site da Prefeitura, a relação das candidaturas registradas, em até 02 (dois) dias úteis após o prazo final dos registros.

Art.28º- É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.

Parágrafo único: Admitir-se-á somente a realização de debates e entrevista organizadas pelo CMDCA, em locais antecipadamente divulgados através dos meios de comunicação e de entidade e órgãos interessados na questão, e a distribuição de material elaborado e produzido pelo CMDCA.

Art.29º- Cada candidato poderá credenciar na Sala dos Conselhos, por meio de requerimento, até 01(um) fiscal para acompanhar o processo de eleição e apuração, no ato do registro de sua candidatura.

& 1º - Para credenciamento dos fiscais deverá ser apresentada cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência: Cédula de identidade (RG), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

& 2º - A relação dos fiscais credenciados será publicada na Sala dos Conselhos e no mural e no site da prefeitura em até 05 (cinco) dias úteis.

& 3º - Não será permitida a substituição dos fiscais credenciados.

VI – DA ELEIÇÃO

Art.30º- O processo eleitoral dar-se através de urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Parágrafo único: Caso haja impossibilidade de utilização de urnas eletrônicas serão confeccionadas cédulas, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, e pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art.31º- O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Art.32º- Nas cabines de votação serão fixadas listas com a relação de nomes, apelidos e números de candidatos ao Conselho Tutelar.

Art.33º- No local de eleição, haverá no mínimo 5 (cinco) mesas de recepção e de apuração, composta por até 05 (cinco) membros, sendo:

a) 01 (um) Presidente – membro da Comissão Eleitoral/CMDCA;

b) 04 (quatro) Mesários, nomeados pelo CMDCA;

§1º: Não será permitida a presença de candidatos e fiscais junto a mês de recepção e urnas, respeitada a delimitação estabelecida no local.

§2º: O CMDCA, organizara seção eleitoral nos Distritos de Cangas, Chumbo e Poconé, sendo que nesses distritos haverá uma mesa de recepção e duas cabines e urnas, e a eleição será das 08h00 às 14h00.

§3º: As respectivas urnas do Distrito de Cangas e Chumbo serão transportadas juntamente com membros da Comissão Eleitoral em

automóveis credenciados, para o local de apuração em Poconé, onde serão abertas em conjunto com as demais urnas.

Art.34º- A apuração se iniciará imediatamente após o término da eleição.

VII – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art.35º- O CMDCA proclamara o resultado do pleito, publicando o nome dos candidatos e suas respectivas votações em ordem decrescentes de número de votos até 04 (quatro) dias antes do encerramento do mandato dos Conselheiros em exercício.

Parágrafo único: Se houver empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com a maior idade cronológica.

Art.36º- Dentro de 02 (dois) dias úteis após a publicação da proclamação dos conselheiros eleitos, caberá recurso perante o CMDCA.

Parágrafo único: O CMDCA julgará os recursos no prazo de 01 (um) dia útil e publicará o resultado na sede da Sala dos Conselhos.

Art.37º- Serão escolhidos no mesmo pleito 05 (cinco) Conselheiros titulares e 10 (dez) Conselheiros Suplentes para um mandato de 20/12/2013 a 09/01/2016, (Lei Federal 12.696/12).

Art.38º- Serão proclamados eleitos Conselheiros Tutelares para o período extraordinário de 20/12/2013 a 09/01/2016, os cinco candidatos mais votados e considerados suplentes, os candidatos mais votados em ordem decrescente de número de votos, a partir do último escolhido como titular, e sua composição será o dobro ao número de conselheiros titulares.

Parágrafo único: Os suplentes serão convocados em ordem sequencial decrescente de votos, pelo CMDCA.

Art.39º- Os candidatos eleitos e proclamados nos termos deste Edital, serão empossado em data fixada pelo CMDCA e entrarão em exercício no dia imediato ao término do mandato dos seus antecessores.

VIII – DA REMUNERAÇÃO

Art.40º- Os Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do atendimento ininterrupto a população, obedecerão ao calendário municipal e funcionarão nos dias úteis, em horário comercial, das **7:00 às 17:00 horas**, dispondo seu Regimento Interno sobre a organização de plantões à distância, para o horário noturno, feriados e fins de semana.

§1º: Para o atendimento no horário de almoço, deverão permanecer no Conselho, no mínimo 02 (dois) conselheiros;
§2º: Os conselheiros obedecerão a escala de plantão à distância, elaborado em consonância com seu Regimento Interno, ficando à disposição para comparecerem à sede do Conselho ou onde for necessário para o desenvolvimento de suas atividades, quando forem acionados por intermédio de telefone ou sistema semelhante.

Art.41º- O Conselheiro Tutelar fará jus ao subsídio de R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais), desde que atenda o seguinte requisito:

1 – Comprove efetiva prestação de serviços à comunidade mediante relatório circunstanciado, constando o quadro de horário de trabalho durante a semana e em escalas de plantão que deverá ser enviada mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA.

IX – CALENDÁRIO OFICIAL

Art.42º- Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:

- a) Publicação do Edital Retificado: 08/11/2013;
- b) Período de inscrições e exame preliminar das candidaturas 11/11 a 22/11/2013;
- c) Publicação dos inscritos: 25/11 a 26/11/2013
- d) Período para apresentação de recursos: 27/11 a 29/11/2013
- e) Notificação dos candidatos impugnados para defesa: 02/12/2013
- f) Prazo para apresentação de defesa: 02/12/2013
- g) Publicação e divulgação das candidaturas deferidas pela Comissão: 03/12/2013
- h) Prazo para interposição dos recursos para CMDCA: 04/12/2013
- i) Publicação da relação de candidaturas definitivas: 05/12/2013 a 06/12/2013

- j) Debates e apresentação de proposta para a Comunidade no Cap Sesc dia
- k) Prova: MATUTINO: Prova escrita 07:00 às 11:00hs: 08/12/2013.
- l) Divulgação dos resultados da prova escrita: 09/12 a 10/12/2013
- m) Interposição para recuso da prova escrita: 11/12 a 12/12/2013
- n) Resultado do recurso: 13/12/2013
- o) Dia da eleição: 15/12/2013
- p) Publicação do resultado: 15/12/2013
- q) Prazo para recurso do resultado da eleição: 17/12/2013
- r) Publicação da resolução homologando o resultado definitivo, divulgação final dos eleitos: 18/12/2013.
- s) Posse dos eleitos: 19/12/2013

AMÂNCIO GOMES DE ARRUDA

Presidente do Cmdca

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:CCDF5981

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 044/2013

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, APROVADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.723/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Aprovado a Instrução Normativa Sistema de Controle Tributário STB 05 Nº 01/2013 da Controladoria Geral do Município, que estabelece normas e procedimentos para a concessão de benefícios ao Programa Minha Casa Minha Vida, aprovada pela Lei Municipal Nº 1.723/2013.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 12 de novembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:6140E140

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 189/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora EDINALVA SOARES GONÇALVES”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^ª. **EDINALVA SOARES GONÇALVES**, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **13 de novembro de 2013** e término em **06**

de janeiro de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00148P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **13/11/2013** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 05 de novembro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:FCD13CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 190/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora GEDEON DOMINGOS MOREIRA”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **GEDEON DOMINGOS MOREIRA**, efetiva no cargo de AGENTE SUP. DE OBRAS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **01 de novembro de 2013** e término em **15 de novembro de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00146P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/11/2013** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 05 de novembro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:CEE28FOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 191/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora MAC LAYNNE ROSE LIMA PEREIRA”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **MAC LAYNNE ROSE LIMA PEREIRA**, efetiva no cargo de MÉDICA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **22 de outubro de 2013** e término em **05 de novembro de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00145P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **22/10/2013** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de novembro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:992FFF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 192/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora JOANA D’ARC MARQUES PEDROSA”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **JOANA D’ARC MARQUES PEDROSA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **24 de outubro de 2013** e término em **22 de novembro de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00111P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **24/10/2013** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de novembro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:2DFC8BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 194/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ADRIANNE FERNANDES FILGUEIRA”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **ADRIANNE FERNANDES FILGUEIRA**, efetiva no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **13 de novembro de 2013** e término em **29 de novembro de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00149P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **13/11/2013** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 08 de novembro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:C667A9C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **16 de outubro de 2013** e término em **14 de novembro de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00125P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **16/10/2013** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 08 de novembro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:D9B4703D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora DÉLIA DE SOUZA FERREIRA”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª, **DÉLIA DE SOUZA FERREIRA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **12 de novembro de 2013** e término em **24 de fevereiro de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00147P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **12/11/2013** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 08 de novembro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:352372D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora MARIA LUIZA DA SILVA FERNANDES”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª, **MARIA LUIZA DA SILVA FERNANDES**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **23 de outubro de 2013** e término em **21 de novembro de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.000130P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **23/10/2013** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 08 de outubro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:2927099C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ANA PAULA MARCOLIN”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª, **ANA PAULA MARCOLIN**, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **10 de novembro de 2013** e término em **24 de novembro de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.000150P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **10/11/2013** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 08 de outubro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:D5462E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora MARIA DE FÁTIMA CORREA MARQUES ALMEIDA”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. **MARIA DE FÁTIMA CORREA MARQUES ALMEIDA**, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **23 de outubro de 2013** e término em **25 de outubro de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.000144P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **23/10/2013** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 08 de outubro de 2013.

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:E1745F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.115/2013**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 167/2013-PMPL)**

PREGÃO Nº. 115/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 27 de novembro 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 27 de novembro de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.**

Pontes e Lacerda/MT, 13 de novembro de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:659AB53A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 06 /2013**

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO/MT**, conforme descrição completa no anexo I que integra o edital.

O edital e a minuta da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 às 17:00 horas em dias úteis na prefeitura ou no seguinte endereço www.portoalegredonortemt.com.br, www.cidadecompras.com.br Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

MONICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:54A2A6BB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIA Nº 50 2013**

Registro de Preços

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS para atender às secretarias desta prefeitura. VEICULO MB 1620 PLACA KAU-9821 VEÍCULO MB 1620 PLACA KAU-6161.**

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:AAB4EF39

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIA Nº 51/2013**

Registro de Preços

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS para atender às secretarias desta prefeitura. *VEICULO F-14000 HD BRANCO, *VEICULO F-14000 PLACA JYG-9522, *VEICULO F-12000 PLACA JYO-5354.**

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:CBC19877

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013**

Registro de Preços

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujas aberturas correrão às 14:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA para atender às secretarias desta prefeitura.**

Os editais e as minutas da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 13 de Outubro de 2013.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:F754A302

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2012

Objeto: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ALGUNS PNEUS, OS QUAIS NÃO FORAM LICITADOS EM PROCESSO ANTERIOR, UMA VEZ QUE A NECESSIDADE DOS MESMOS SURTIU EM MOMENTO POSTERIOR, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

Repartição interessada: ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade:----- REGISTRO DE PREÇOS

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de sua Prefeitura Municipal, senhora Carmem Lima Duarte, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 01/2012 de 02 de janeiro de 2012.

Empresas vencedoras:

COMÉRCIO DE PNEUS JUARA LTDA

CNPJ 13.017.044/0001-76

VALOR GLOBAL: R\$ 33.250,00 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de Julho de 2012.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:DFF1B827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO**

CONTRATO Nº. 139/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE PNEUS JUARA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ALGUNS PNEUS, OS QUAIS NÃO FORAM LICITADOS EM PROCESSO ANTERIOR, UMA VEZ QUE A NECESSIDADE DOS MESMOS SURTIU EM MOMENTO POSTERIOR, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

DATA DO CONTRATO:--- 03 de Julho de 2013.

PRAZO DO CONTRATO:--- Até 31 de Dezembro de 2013.

VALOR DO CONTRATO:--- R\$ 33.250,00 --- (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 30/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAM

Prefeito municipal

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:AB59F275

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA**

PORTARIA 021/2013

EMENTA: FIXA HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Redoranes de Souza Denis San Martin, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Fixar o horário da Sessão Ordinária da Câmara Municipal para o dia 18 de Novembro de 2013, devido o feriado do dia 15 de Novembro de 2013, no mesmo horário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de Novembro de 2013.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN

Presidente

Publicado por:

Macleides Ferreira Soares

Código Identificador:E2E2BFE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 052/2013

Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 24/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALAR

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA AGENCIA TRANSFUNCIONAL, PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA O LABORATÓRIO, CENTRO DE REABILITAÇÃO, PARA OS PSF, PARA AS VIGILÂNCIA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 462.769,75 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 15/10/2014

DATA: 15/10/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: ARTMED HOSPITALAR LTDA ME

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA AGENCIA TRANSFUNCIONAL, PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA O LABORATÓRIO, CENTRO DE REABILITAÇÃO, PARA OS PSF, PARA AS VIGILÂNCIA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 363.180,10 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 15/10/2014

DATA: 15/10/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA AGENCIA TRANSFUNCIONAL, PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA O LABORATÓRIO, CENTRO DE REABILITAÇÃO, PARA OS PSF, PARA AS VIGILÂNCIA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 324.479,90 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 15/10/2014

DATA: 15/10/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA AGENCIA TRANSFUNCIONAL, PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA O LABORATÓRIO, CENTRO DE REABILITAÇÃO, PARA OS PSF, PARA AS VIGILÂNCIA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 684.222,16 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 15/10/2014

DATA: 15/10/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA AGENCIA TRANSFUNCIONAL, PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA O LABORATÓRIO, CENTRO DE REABILITAÇÃO, PARA OS PSF, PARA AS VIGILÂNCIA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 101.459,65 (CENTO E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 15/10/2014

DATA: 15/10/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA AGENCIA TRANSFUNCIONAL, PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA O LABORATÓRIO, CENTRO DE REABILITAÇÃO, PARA OS PSF, PARA AS VIGILÂNCIA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 337.615,55 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 15/10/2014

DATA: 15/10/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA AGENCIA TRANSFUNCIONAL, PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA O LABORATÓRIO, CENTRO DE REABILITAÇÃO, PARA OS PSF, PARA AS VIGILÂNCIA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 215.746,10 (DUZENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 15/10/2014

DATA: 15/10/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA AGENCIA TRANSFUNCIONAL, PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA O LABORATÓRIO, CENTRO DE REABILITAÇÃO, PARA OS PSF, PARA AS VIGILÂNCIA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 401.085,84 (QUATROCENTOS E UM MIL, OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 15/10/2014

DATA: 15/10/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA AGENCIA TRANSFUNCIONAL, PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA O LABORATÓRIO, CENTRO DE REABILITAÇÃO, PARA OS PSF, PARA AS VIGILÂNCIA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 247.381,20 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 15/10/2014

DATA: 15/10/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA AGENCIA TRANSFUNCIONAL, PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA O LABORATÓRIO, CENTRO DE REABILITAÇÃO, PARA OS PSF, PARA AS VIGILÂNCIA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 152.822,68 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 15/10/2014

DATA: 15/10/2013

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador: BC903008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Publico nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe

a Lei Municipal nº. nº 1.612/2013, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2013, de 02 de setembro de 2013, homologado em 10/10/2013, através do Decreto nº 035/2013 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 11 de outubro de 2013, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MOTORISTA

INSC.	NOME	NOTA
403	AJACKSON NASCIMENTO CUNHA	126

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 06 de novembro de 2013.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador: D6CFDC82

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2013

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA F.P CONSTRUTORA LTDA-EPP PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BRASIL NOVO, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 124/2013.

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/nº, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **F.P CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ com o n. 17.114.261/0001-35, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Leonardo Faria Pereira, RG n. 32.313.430-0 SSP/SP e CPF n. 068017436/27, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá, 322, Apartamento 03, Querência-MT, considerando o constante no processo licitatório n. 124/2013, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO:** Execução de Obra para Construção de Ampliação e Reforma de Banheiros, Masculino, Feminino, Cozinha, Despensa, Sala de Aula nº 06, Pátio Coberto, e reformas diversas na parte fundamental, localizada na Agrovila P.A, Brasil Novo, Setor Rural, Querência-MT, para uso da Secretaria de Educação deste Município de Querência -MT. **REFERENTE:** Portaria n. 3.164, de 27 de dezembro de 2011., Conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo e proposta da empresa vencedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço n. 005/2013, com fundamento na Lei n. 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, disposta no processo n. 124/2013.

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 8666/93.

2.3 Conforme Portaria nº 523/2013, de 30 de Julho de 2013, fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, o Sr. Leandro Tomazi, inscrito no CPF sob o número 944.370.259-20, Secretário Municipal de Educação, durante o exercício de 2013 a 2014, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. 124/2013.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância a Tomada de Preço n. 005/2013 e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: **F.P CONSTRUTORA LTDA-EPP**

Nome: F.P CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ: 17.114.261/0001-35

Endereço: Avenida Júlio Campos, número 359, Bairro Centro, nesta cidade de Água Boa –MT.

CEP: 78.635-000

Telefones: (66) 9627-12818/ 3831-7413

E-mail: leonardo@fariapereiraconstrutora.com.br

Representante Legal: Leonardo Faria Pereira

RG: 32.313.430-0 SSP/SP CPF: 068017436/27

4.2. Descrição do Serviços/Etapa

Quantidade - Preços Unitários e Totais: conforme Planilha anexa ao processo de licitação 124/2013, Tomada de Preço 005/2013.

Total Geral: R\$ 298.000,60 (Duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. 124/2013, dentro do prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Querência;

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.10. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.11. Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de sub-contratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.15. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

6.6. Realizar a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP – Secretaria da Receita Previdenciária. (formula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal.);

6.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as medições auferidas pela área demandante;

6.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.9. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

6.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias, mesmo período de execução do seu objeto, contados da data de sua assinatura, **com término previsto para o dia 05 de Maio de 2014.**

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do

processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após as medições dos serviços executados pelo fiscal do contrato Leandro Tomazi, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela arquiteta e/ou engenheiro civil deste Município.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n. 8.666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.03 – Setor de Ensino Fundamental

1.029 – Ampliação e Reforma de Escolas Municipais

137 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior a Tomada de Preço n. 005/2013, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1. Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei n. 8.666/93.

14.1.1. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.1.2. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo, entro do prazo de 10 (dez) dias úteis, depois de certificado pelo Setor de Engenharia do Município, que a execução contratual foi total e satisfatoriamente realizada.

14.1.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda ou qualquer outro motivo que a leve a não mais representar o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a correspondente recomposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada para tal pelo CONTRATANTE.

14.1.4. A CONTRATADA se obriga, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Querência - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Querência - MT, 06 de Novembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

F.P CONSTRUTORA LTDA-EPP

Cnpj: 17.114.261/0001-35

Contratada

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello

CPF: 991.486.501-10

Sintia Raquel Rauber

CPF: 059.974.949-00

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:F158C85F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2013

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CONTRAFO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA PARA Execução de Obra Elétrica para Desativação e Construção de Rede de Distribuição Urbana Trifásica, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 126/2013.

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/nº, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa CONTRAFO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 37.567.864/0005-23, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por José Avanir Pastor, RG n. 1550436 SEJUSP/MS e CPF n. 238.753.569-34, considerando o constante no processo licitatório n. 126/2013, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO:** Execução de Obra Elétrica para Desativação e Construção de Rede de Distribuição Urbana Trifásica, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas de Querência – MT. Conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo e proposta da empresa vencedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 006/2013, com fundamento na Lei n. 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, disposta no processo n. 126/2013.

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. 126/2013.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Tomada de Preços n. 006/2013 e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: CONTRAFO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA

Nome: CONTRAFO

CNPJ: 37.567.864/0005-23

Inscrição Estadual: 13.321.528-8

Endereço: Rua Aurora, nº 2.888, bairro JD Nova Barra – CEP: 78600-000

CEP: 78600-000

Cidade/Estado: Barra do Garças - MT

Telefones: (66) 3405-6540

E-mail: contrafobg@terra.com.br

Representante Legal: José Avanir Pastor

RG: 1550436 SEJUSP/MS CPF: 238.753.569-34

Descrição do Serviços/Etapa

Execução de Obra Elétrica para Desativação e Construção de Rede de Distribuição Urbana Trifásica, com Relocação de Rede Elétrica Trifásica 13,8 KV, saída para assentamento Pingo D'água e montagem de posto de transformação, 10KVA 19,9 KV no Parque de Exposição para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas de Querência – MT. Conforme projeto básico, Memorial Descritivo Planilha Orçamentária e planilhas anexas ao processo de licitação 126/2013 tomada de preço 006/2013.

Quantidade - Preços Unitários e Totais Conforme projeto básico, Memorial Descritivo Planilha Orçamentária e planilhas anexas ao processo de licitação 126/2013 tomada de preço 006/2013.

Total Geral: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. 126/2013, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Querência;

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.10. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.11. Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de sub-contratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.15. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

6.6. Realizar a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP – Secretaria da Receita Previdenciária. (formula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal.);

6.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as medições auferidas pela área demandante;

6.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.9. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

6.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 90 (noventa) dias, para execução do seu objeto, **contados da data de sua assinatura;**

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após as medições realizadas, vistoria e autorização de pagamento. Mediante a apresentação da nota fiscal.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total,

sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas

04-02 – Setor de Serviços Urbanos

1.010 – Construção e Ampliação de Rede Iluminação Pública

94 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Tomada de Preços nº. 006/2013, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1. Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

14.1.1. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.1.2. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo, entro do prazo de 10 (dez) dias úteis, depois de certificado pelo Setor de Engenharia do Município, que a execução contratual foi total e satisfatoriamente realizada.

14.1.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda ou qualquer outro motivo que a leve a não mais representar o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a correspondente recomposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada para tal pelo CONTRATANTE.

14.1.4. A CONTRATADA se obriga, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Querência - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Querência - MT, 04 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Prefeito Municipal

CONTRAFIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES
ELETROMECÂNICAS LTDA
 Cnpj: 37.567.864/0005-23

DANIEL STEFANELLO
 Cpf: 991.486.501-10

SINTIA RAQUEL RAUBER
 Cpf: 059.974.949-00

Publicado por:
 Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:59176030

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 230/2013 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder elevação de Nível para Servidora deste Município de Reserva do Cabaçal-MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por tempo de efetivo exercício no cargo público municipal.

CLEIDIANE MARIA VICENTE MOREIRA – exercício 2012/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Novembro de 2013.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:1E168494

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 227/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

“NOMEIA O SENHOR WESLEY FERREIRA DOS SANTOS COORDENADOR DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor Wesley Ferreira dos Santos, Coordenador de Esportes do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Novembro de 2013.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:536F7AFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 228/2013 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO 01/11/2013 A 30/11/2013”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 01/11/2013 a 30/11/2013.

ETIENE ANTONIA MOREIRA – Período aquisitivo 01/04/2012 a 31/04/2013.

RAIMUNDO MARQUES ALVES- Período aquisitivo 02/04/2010 a 01/05/2011.

JOSÉ GUILHERME FILHO - Período aquisitivo 10/09/2010 a 09/09/2011.

BRAIS XAVIER - Período aquisitivo 10/09/2010 a 09/09/2011.

DANIEL APARECIDO AVELINO - Período aquisitivo 02/04/2012 a 01/05/2013.

LAURECI PEREIRA GONZAGA - Período aquisitivo 02/04/2012 a 01/05/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Novembro de 2013.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:D268CBEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 229/2013 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010”.

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder elevação de Classe a Servidora pública **ANA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA** pela Conclusão do Ensino Médio.

Parágrafo Único- Fica elevada de Classe **A** para Classe **B** a servidora a que se refere o caput deste artigo, de acordo com o Art. 29, § 2º da LC Nº 61/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Novembro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:AB5E6B7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 232/2013 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Saúde à servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, que segue abaixo relacionada: **DENI PEREIRA DE OLIVEIRA – Período: de 30/11/2013 a 29/12/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso 13 de Novembro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:6F4117E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 231, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

JAIRO MANFROI, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as necessidades de complementação do quadro de pessoal para realizar o atendimento a população de Reserva do Cabaçal, e para se adequar aos programas federais e estaduais, os

quais não têm caráter permanente, mas que necessitam de profissionais para executá-los.

RESOLVE:

Abrir Concurso Público visando a contratação de 44 (quarenta e quatro) vagas profissionais, sendo: 04 (quatro) agente de serviços gerais feminino 40 horas, 05 (cinco) agentes de serviços gerais masculino 40 horas, 02 (dois) assistente administrativo 40 horas, 03 (três) Técnico de enfermagem 40 horas, 01 (um) Farmacêutico/generalista 40 horas, 01 (um) contador 40 horas, 01 (um) eletricitista em manutenção de rede elétrica de baixa e alta tensão 40 horas, 01 (um) agente de fiscalização sanitária 40 horas, 01 (um) mecânico 40 horas, 01 (um) médico clínico geral 40 horas, 06 (seis) Professor de educação infantil/creche 30 horas, 06 (seis) motorista categoria D/E 40 horas, 01 (um) operador de máquina de esteira e ou máquinas pesadas 40 horas, 01 (um) operador de motoniveladora e ou máquinas pesadas 40 horas, 01 (um) pedreiro 40 horas, 03 (três) técnico em enfermagem 40 horas e 01 (um) técnico em laboratório 40 horas, 01 (um) Procurador Jurídico 20 horas, 01 (um) auditor Público Interno 40 horas, 01 (um) enfermeiro (a) 40 horas, 04 (quatro) recepcionista 40 horas, 01 (um) Cadastro Reserva de Professor de educação especial 30 horas.

II. Determinar que o Concurso Público que trata o item anterior terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da homologação do seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento de sua execução, ficando, desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	MATRICULA	SECRETARIA	FUNÇÃO
Rosinei Procope Vieira de Souza	Assistente Administrativo	550	Sec. de Educação	Presidente
Leticia Venâncio Ferreira Lima	Recepcionista	261	Sec. Adm Planejamento	Secretaria
Valtair Leopoldino Negris	Vigilante	243	Sec. Adm Planejamento	Membro
Olinda de Oliveira	Diretor de Departamento	573	Sec de Finanças	Membro
Maria Gonçalves Bandeira de Alcântara.	Diretor de Departamento	606	Sec. Administração e Planejamento	Membro

IV- Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executiva designada, a acompanhar junto a empresa vencedora do processo licitatório para execução deste Concurso Público, a criação de todos os instrumentos necessários para as inscrições, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VI - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 12 de novembro de 2013.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:7B46C2C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TP:004/2013

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2013
PROCESSO: 52/2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público a reabertura Tomada de Preços nº 004/2013 cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para execução de obra na construção da Academia de Saúde, com área de paisagismo contida de grama, Kits de equipamentos, a ser construída na Rua Manoel Barros da Silva esquina com João José da Costa, Bairro Jardim Tangará, Quadra 11, Lote 01, município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Abertura ocorreu no dia **05 de novembro de 2013, às 08:30 horas**. Vencedor foi a empresa **F P CONSTRUTORA LTDA-EPP CNPJ: 17.114.261/0001-35** onde propôs um valor global de R\$: **101.154,24 (Cento e Um Mil Cento e Cinquenta e Quatro reais e Vinte e Quatro centavos)**.

Ribeirão Cascalheira, 12 de Novembro de 2013.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:C19398B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 369/GP/13 EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o Sr. **ELISMAR TAVARES DOS SANTOS**, ao cargo comissionado de Diretoria de Divisão de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:DA195264

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013

O Município de Rosario Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS OKM PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, foi declarada **DESERTA** por não comparecer empresas interessadas no certame. Informa ainda que a integral dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosario Oeste – MT, 30 de Outubro de 2013

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:F03A6C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

O Município de Rosario Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX E SALGADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT** ficou registrado os preços das empresas: **HELOIZA TALARICO JACOB** o lote 01 – no valor de 35,00 (trinta e cinco reais) e a empresa **A.O FIGUEIREDO MARTINS** o lote 02 com o valor de 10,00(dez reais). Informa ainda que a integral dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário oeste/MT, 07 de Novembro de 2013

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:ABB1069F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, no dia **27 de Novembro de 2013, às 8h30m**, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste/MT, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – TTS**, para atender o PHNR. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste – MT, 13 de Novembro de 2013.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:9FA3EC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, no dia **27 de Novembro de 2013, às 11h30m**, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste/MT, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTENCIA TÉCNICA – ATEC**, para atender ao PHNR. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão

retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 13 de Novembro de 2013.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Nildecia Bezerra Ribeiro

Código Identificador:7088EDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, que seria realizado no dia **28 de Novembro de 2013**, às 8h00m, sendo recebido os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATIVIDADES, CAMPANHAS E PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO E SUAS SECRETARIAS, FEITA POR MEIO DE TRANSMISSÃO TELEVISIVA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste – MT, 13 de Novembro de 2013.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Nildecia Bezerra Ribeiro

Código Identificador:430DE2D4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 017/2013

OBJETO: “Seleção de Melhor Proposta Objetivando a aquisição de um Ônibus para o Transporte Escolar, com capacidade para 44 passageiros, a diesel, 136 CV, gabinado e em perfeitas condições de uso”.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participaram do certame licitatório supramencionado as Pessoas e empresa:

- a) LEONARDO DA SILVA**
b) ESMERALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
c) TAVARES DE SOUZA & BENTO CLEMENTE LTDA

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedor o Sr. **LEONARDO DA SILVA**, CPF: **452.864.001-59**, com proposta no valor de R\$ **53.000,00** (cinquenta e três mil reais), valor total.

Informo ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 06 de Novembro de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente CPL

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:D418BC58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: **Execução de obras de “Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais nas Ruas 13 de Dezembro, Rua Celcino Pereira, Rua Colômbia, com extensão de 526,19”**, no município de Salto do Céu, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 02/12/2013. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 14 de Novembro de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:A530BD04

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº. 021/2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021/2013

DATA: 04/11/2013

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 020/2013, que dispõe sobre os procedimentos para geração e consolidação dos demonstrativos contábeis.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Legislativo,

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos para geração e consolidação dos demonstrativos contábeis referente ao Sistema de Contabilidade obedecerá aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa nº 020/2013, aprovada por este Decreto Legislativo.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos Procedimentos de Controle estabelecidos através das Instruções Normativas aprovadas pelo Gestor Legislativo.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Presidente

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:CA772FD9

CÂMARA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 020/2013

Versão: 01

Aprovação em: 04/11/2013

Ato de Aprovação: Decreto Legislativo nº. 021/2013

Unidade Responsável: Câmara Municipal de Santa Carmem – MT

SCI: Sistema de Contabilidade

I – FINALIDADE

Dispor sobre os procedimentos para geração e consolidação dos demonstrativos contábeis.

II - ABRANGÊNCIA

Abrangem os serviços de contabilidade, tesouraria, compras/licitações/contratos, convênios, expedientes e atos, recursos humanos e orçamento da Câmara Municipal de Santa Carmem – MT.

III - CONCEITOS

1. Demonstração contábil: técnica contábil que evidencia, em período determinado, as informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio de entidades do setor público e suas mutações.

2. Consolidação das Demonstrações Contábeis: processo que ocorre pela soma ou pela agregação de saldos ou grupos de contas, excluídas as transações entre entidades incluídas na consolidação, formando uma unidade contábil consolidada.

3. Contas de Governo: demonstram a conduta do Prefeito Municipal no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas.

4. Constas de Gestão: evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores dos órgãos e entidades municipais.

IV – BASE LEGAL

Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Lei nº 4.320/1964, Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000, Constituição do Estado de Mato Grosso, Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - CFC, Manual Técnico de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN (Secretaria do Tesouro Nacional), Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT – 4ª versão, Lei 8.159/1991, Resolução 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos e suas atualizações.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Responsável pelo Sistema de Contabilidade:

- Promover a divulgação a implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Contabilidade esteja sujeito;

- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Interna, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;
- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Contabilidade.

2. Das Unidades Executoras do Sistema de Contabilidade:

- Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Contabilidade, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- Alertar o Responsável pelo Sistema de Contabilidade sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;
- Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa;
- Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

3. Da Controladoria Interna:

- Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa, sempre que solicitado;
- Elaborar *check-list* de controle;
- Avaliar o cumprimento das determinações desta Instrução Normativa.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Das Demonstrações Contábeis de Caráter Obrigatório

1.1 São demonstrações contábeis de caráter obrigatório, segundo a Lei 4.320/1964, e deverão ser elaboradas anualmente pelos serviços de contabilidade:

- a) Balanço Orçamentário, Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;
- b) Balanço Financeiro, Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;
- c) Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei nº 4.320/64;
- d) Demonstração das Variações Patrimoniais, Anexo 15 da Lei nº 4.320/64.

1.2 O Balanço Orçamentário evidenciará as receitas e as despesas orçamentárias previstas em confronto com as realizadas, demonstrando o resultado orçamentário.

1.3 O Balanço Financeiro evidenciará a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discriminará:

- a) a receita/transferência financeira orçamentária realizada;
- b) a despesa orçamentária executada;
- c) os recebimentos e os pagamentos extra-orçamentários;
- d) as transferências ativas e passivas decorrentes, ou não, da execução orçamentária;
- e) o saldo inicial e o saldo final das disponibilidades.

1.4 O Balanço Patrimonial evidenciará, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas do ativo e passivo financeiro, ativo e passivo permanente, saldo patrimonial (patrimônio líquido) e constas de compensação.

1.4.1 Os ativos devem ser classificados como financeiro/circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios, independentemente de autorização orçamentária:

- a) estarem disponíveis para realização imediata;
- b) tiverem a expectativa de realização até o término do exercício seguinte.

1.4.2 Os demais ativos devem ser classificados como permanente/não circulante, e compreenderá os bens, créditos e valores cuja mobilização e alienação dependam de autorização legislativa.

1.4.3 Os passivos devem ser classificados como financeiro/circulante quando satisfizerem um dos seguintes critérios, independentemente de autorização orçamentária:

- a) corresponderem a valores exigíveis até o final do exercício seguinte;
- b) corresponderem a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for a fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

1.4.4 Os demais passivos devem ser classificados como permanente/não circulante, e compreenderá as provisões, as dívidas

fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

1.4.5 As contas do ativo devem ser dispostas em ordem decrescente de grau de conversibilidade; as contas do passivo, em ordem decrescente de grau de exigibilidade.

1.4.6 O Patrimônio Líquido/Saldo Patrimonial – compreende os recursos próprios da Entidade, dividindo-se em patrimônio social, reserva de capital, ajustes de avaliação patrimonial.

1.4.7 Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nas demais contas e que, mediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio da entidade.

1.4.8 Como anexo ao Balanço Patrimonial, deverá ser elaborado Demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício, sendo discriminado por fonte de recursos (art.8º e 50 da Lei 101/2000).

1.4.9 A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá às normas seguintes:

- a) os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal;
- b) os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;
- c) os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras;
- d) os valores em espécie, assim como os débitos e créditos;
- e) poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis;
- f) os saldos devedores ou credores das contas retificadoras devem ser apresentados como valores redutores das contas ou do grupo de contas que lhes deram origem.

1.5 A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

1.6 Deverão ser elaborados Quadros Demonstrativos como complementos aos balanços, conforme disposto na Lei 4.320/1964:

- a) Demonstração da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas, Anexo 1 da Lei 4.320/64;
- b) Demonstrativo do Programa de Trabalho, Anexo 6 da Lei 4.320/64;
- c) Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades, Anexo 7 da Lei 4.320/64;
- d) Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o Vínculo com os Recursos, Anexo 8 da Lei 4.320/64;
- e) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, Anexo 9 da Lei 4.320/64;
- f) Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Anexo 10 da Lei 4.320/64;
- g) Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 11 da Lei 4.320/64;
- h) Demonstração da Dívida Fundada Interna, Anexo 16 da Lei 4.320/64;
- i) Demonstração da Dívida Flutuante, Anexo 17 da Lei 4.320/64.

1.7 As Demonstrações Contábeis, quando necessário, serão complementadas por Notas Explicativas.

1.7.1 As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

1.7.2 Nas notas explicativas serão demonstrados os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

1.7.3 As demonstrações contábeis consolidadas devem ser complementadas por notas explicativas que contenham, pelo menos, as seguintes informações:

- a) identificação e características das entidades do setor público incluídas na consolidação;
- b) procedimentos adotados na consolidação;
- c) razões pelas quais os componentes patrimoniais de uma ou mais entidades do setor público não foram avaliados pelos mesmos critérios, quando for o caso;

d) natureza e montantes dos ajustes efetuados;

e) eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que possam ter efeito relevante sobre as demonstrações contábeis consolidadas.

1.8 A contabilidade manterá registro de suas operações no Boletim Diário de Tesouraria - **BDT**, devendo ser registradas todas as operações relativas às atividades da entidade, em ordem cronológica, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, obedecendo às normas brasileiras de contabilidade.

1.9 Atendendo ao disposto na Lei 9.755/1998 e Instrução Normativa nº 28/1999 do TCU – Tribunal de Contas da União, o setor de contabilidade de cada entidade deverá elaborar de forma complementar Balanço Orçamentário, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Exercício de execução do orçamento;
- b) Montantes das receitas previstas e realizadas no ano, e a diferença entre ambas;
- c) Desdobradas por classificação econômica;
- d) Montantes das despesas autorizadas e liquidadas no ano, e a diferença entre ambas, desdobradas por classificação econômica;
- e) Superávit / déficit corrente apurado no exercício;
- f) Superávit / déficit de capital apurado no exercício;
- g) Resultado orçamentário do exercício.

1.10 As demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade, a identificação e assinatura da autoridade responsável, do contabilista e, quando for o caso, do tesoureiro.

1.11 As demonstrações contábeis devem apresentar os valores monetários em unidade de real, devendo indicar a unidade utilizada.

1.12 As informações relativas às demonstrações contábeis deverão ser registradas tempestivamente no sistema de informática, observando o layout do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas.

2. Da Consolidação das Demonstrações Contábeis

2.1 Visando à consolidação das contas públicas (artigos 50 e 51 da Lei 101/2000), a escrituração contábil das entidades da administração pública municipal observará as seguintes normas:

- a) A escrituração das operações financeiras e patrimoniais se dará pelo método das partidas dobradas;
- b) A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
- c) A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
- d) A execução orçamentária da receita será registrada pelo regime de caixa;
- e) A classificação orçamentária das receitas e despesas obedecerão aos artigos 10 e 11 da Lei 4.320/64 e as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001, 448/2002 e alterações posteriores;
- f) As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;
- g) Demonstrações conjuntas, excluir-se-ão as operações intra-governamentais.

2.2 No processo de consolidação de demonstrações contábeis devem ser consideradas as relações de dependência entre as entidades do setor público.

2.3 As demonstrações consolidadas devem abranger as transações contábeis de todas as unidades contábeis incluídas na consolidação.

2.4 As demonstrações contábeis das entidades da administração municipal, para fins de consolidação, deverão ser levantadas na mesma data.

2.5 As demonstrações contábeis consolidadas devem identificar as entidades incluídas na consolidação.

2.6 Fica estabelecido o dia 31 de janeiro de cada ano como prazo final para a entidade: Câmara, encaminhar suas demonstrações à contabilidade da Prefeitura para fins de consolidação.

2.7 Para fins de consolidação nas contas nacionais, o setor de contabilidade enviará a Prestação de Contas Consolidada ao Poder Executivo da União com cópia para o Poder Executivo Estadual, até o dia trinta de abril de cada ano (art. 51 LRF).

3. Da Prestação de Contas Anual

3.1 Os serviços de contabilidade da cada entidade elaborará anualmente prestação de contas anual.

3.2 O processo de prestação de contas anual será dividido em dois processos distintos: **Contas de Governo para a Prefeitura Municipal e Contas de Gestão para Prefeitura e Câmara Municipal.**

3.2.1 O processo de Prestação de **Contas de Governo** deve conter as seguintes informações:

- a) Cadastro dos responsáveis, (inclusive do contador e controlador interno), conforme Anexo I do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- b) Cópia do relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo, quando for o caso;
- c) Relatório com informações acerca do montante dos recursos aplicados na execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual;
- d) Balanço Orçamentário (consolidado), conforme Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;
- e) Balanço Financeiro (consolidado), conforme Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;
- f) Balanço Patrimonial (consolidado), conforme Anexo 14 da Lei nº 4.320/64;
- g) Demonstração das Variações Patrimoniais (consolidada), conforme Anexo 15 da Lei nº 4.320/64;
- h) Anexos 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17 da Lei nº 4.320/64 - consolidados;
- i) Demonstrativo analítico dos profissionais do magistério do ensino básico, conforme Anexo XIV do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- j) Relação dos restos a pagar da saúde, educação e Fundeb (60% e 40%) inscritos no exercício, discriminando processados e não processados, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;
- k) Relação dos restos a pagar da saúde, educação e Fundeb (60% e 40%) pagos no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;
- l) Justificativa da ausência de documentos, conforme Anexo XLV do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE.

3.3 Os demonstrativos contábeis constantes dos Processos de Prestação de Contas devem conter a identificação da entidade pública, identificação e assinatura da autoridade responsável, do contabilista e, quando for o caso, do tesoureiro.

3.4 A divulgação do Processo de Prestação de Contas é o ato de disponibilizá-las para a sociedade e compreende, entre outras, as seguintes formas:

- a) publicação dos Anexos 01, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei 4.320/64 na imprensa oficial;
- b) remessa dos processos de Prestação de Contas de Governo e de Gestão aos órgãos de controle interno e externo;

- c) disponibilização das Demonstrações Contábeis (Anexos 01, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei 4.320/64) no mural do Paço Municipal com indicação de que os processos completos de Prestação de Contas estarão disponíveis para consulta e apreciação da sociedade no Poder Legislativo e no Órgão Técnico responsável por sua elaboração;
- d) disponibilização das Demonstrações Contábeis (Anexos 01, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei 4.320/64) no site oficial da entidade.

3.4.1 A Contabilidade encaminhará as demonstrações contábeis e processos de Prestação de Contas para divulgação, obedecendo aos seguintes prazos:

- a) Prefeitura: Publicação na imprensa oficial, disponibilização para acesso da sociedade, disponibilização no site oficial da entidade: 15 de fevereiro de cada ano; Remessa ao Legislativo: 15 de fevereiro de cada ano; Remessa ao controle interno para elaboração do Parecer Técnico Conclusivo: 15 de março de cada ano; Remessa ao Tribunal de Contas: 15 de abril de cada ano.

3.4.2 Atendendo ao disposto na Lei 9.755/1998 e Instrução Normativa nº 28/1999 do TCU – Tribunal de Contas da União, a Demonstração Contábil citada no item 1.9 será disponibilizada no site oficial da entidade até 31 de julho de cada ano.

3.4.3 A Contabilidade deverá arquivar juntamente com o processo de Prestação de Contas os comprovantes de divulgação, sendo eles:

- a) Exemplar da publicação no Diário Oficial do Município;
- b) Cópia dos Ofícios de encaminhamento dos processos de Prestação de Contas de Governo e de Gestão aos órgãos de controle interno e externo;
- c) Declaração do Contador de que houve a disponibilização das Demonstrações Contábeis citadas na letra “c” do item 3.6 (três pontos) no mural da Prefeitura com indicação de que os Processos completos estariam disponíveis para consulta e apreciação da sociedade no Poder Legislativo e no Órgão Técnico responsável por sua elaboração, contendo a data de sua afixação e o período de sua disponibilização;
- d) Declaração do Contador de que as Demonstrações Contábeis citadas foram disponibilizadas no site oficial da entidade, contendo a data de sua afixação e o período de sua disponibilização.

4. Dos Balancetes Mensais

4.1 A Contabilidade de cada entidade elaborará até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao do mês de referência, balancete mensal contendo as seguintes informações contábeis:

- a) Balancete financeiro, conforme modelo do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;
- b) Balancete de verificação do sistema financeiro, conforme Anexo II do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- c) Balancete orçamentário, conforme modelo do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;
- d) Balancete de verificação do sistema orçamentário, conforme Anexo III do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- e) Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos repasses recebidos, conforme Anexo V do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- f) Comparativo da receita prevista com a arrecadada, conforme Anexo 10 da Lei nº 4.320/64;
- g) Comparativo da despesa autorizada com a realizada, conforme Anexo 11 da Lei nº 4.320/64;
- h) Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às receitas e despesas extra-orçamentárias, conforme Anexo VI do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- i) Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar no mês, em ordem sequencial de número de empenho, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;
- j) Relação analítica dos empenhos anulados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas, beneficiários;
- k) Justificativa da anulação dos empenhos;
- l) Relação dos restos a pagar pagos no mês, em ordem sequencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;

- m) Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos adiantamentos concedidos, conforme Anexo IX do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- n) Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às diárias concedidas, conforme Anexo X do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- o) Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime próprio de previdência social, conforme Anexo VII do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- p) Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime geral de previdência social, conforme Anexo VIII do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- q) Demonstrativo analítico dos repasses concedidos, conforme Anexo I do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- r) No balancete do mês de janeiro ou quando ocorrer – relatório dos precatórios apresentados, acompanhado da cópia da decisão judicial correspondente;
- s) Relatório dos precatórios pagos;
- t) Justificativa da ausência de documentos, conforme Anexo XLV do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE.

4.1.1 O setor de licitações, contratos e convênios enviará até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do mês de referencia ao setor de contabilidade os seguintes relatórios para que sejam juntados ao processo do balancete mensal:

- a) Instrumento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação do exercício em exame e do exercício anterior;
- b) Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios abertos, conforme Anexo XVI do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- c) Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios homologados, conforme Anexo XVII do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- d) Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a contratos e instrumentos congêneres, conforme Anexo XVIII do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- e) Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a alterações contratuais, conforme Anexo XIX do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- f) Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a convênios, conforme Anexo XX do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- g) Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a alterações de convênios, conforme Anexo XXI do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- h) Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a transferências de convênios – recebidas e concedidas, conforme Anexo XXII do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE.

4.1.2 O setor de recursos humanos enviará até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do mês de referencia ao setor de contabilidade os seguintes relatórios para que sejam juntados ao processo do balancete mensal:

- a) Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos concursos públicos abertos, conforme Anexo XV do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- b) Resumo geral da folha de pagamento;
- c) No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração - cópia da lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
- d) No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração - cópia da lei de Planos de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério;
- e) No balancete do mês em que ocorrer: cópia das leis que concedam reajuste aos servidores municipais;
- f) No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração - cópia da lei que regulamenta as hipóteses de contratação temporária
- g) Demonstrativo analítico do lotacionograma, conforme Anexo XI do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- h) Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal admitido, conforme Anexo XII do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;

- i) Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal exonerado/demitido, conforme Anexo XIII do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE.

4.1.3 O setor de patrimônio enviará até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do mês de referencia ao setor de contabilidade os seguintes relatórios para que sejam juntados ao processo do balancete mensal:

- a) Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis adquiridos, conforme Anexo XXVI do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE;
- b) Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis baixados conforme Anexo XXVII do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE.

4.1.4 O setor de tesouraria enviará até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do mês de referencia ao setor de contabilidade os seguintes relatórios para que sejam juntados ao processo do balancete mensal.

- a) Extratos bancários acompanhado das respectivas conciliações bancárias nesta ordem;
- b) Demonstrativo analítico de contas bancárias, conforme Anexo XXVIII do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE.

4.2 Os demonstrativos constantes dos Balancetes Mensais devem conter a identificação da entidade pública, identificação e assinatura da autoridade responsável, do contabilista e, quando for o caso, do responsável pelas demais informações.

4.3 O Balancete Mensal da Câmara deve ser organizado mensalmente e mantido na entidade para verificações das equipes de controle (interno e externo) e enviados ao TCE/MT quando solicitado, exceto nos seguintes casos:

4.3.1 Prefeitura enviará quadrimestralmente ao TCE/MT, na forma que for exigido, extratos bancários de todas as contas bancárias acompanhado das respectivas conciliações bancárias, nessa ordem.

- a) janeiro a abril – envio até 31.05;
- b) maio a agosto – até 30.09;
- c) setembro a dezembro – até 31/01 do exercício seguinte.

4.4 As informações relativas aos Balancetes Mensais deverão ser registradas tempestivamente no sistema de informática, observando o layout do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas e enviadas ao TCE no prazo estabelecido pela Resolução Normativa nº 16/2008/TCE.

4.5 Os Balancetes Mensais deverão ser divulgados por meio publicação em Diário Oficial do Município, disponibilização na internet, envio ao Controle Externo e ao Controle Interno, disponibilização em local de fácil acesso.

4.5.1 A Prefeitura enviará os Balancetes Mensais à Câmara Municipal de Vereadores até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao do mês de referencia;

4.5.2 Em atendimento ao art. 30, inciso III e art. 37 da Constituição Federal, o setor de contabilidade de cada entidade dará publicidade aos Balancetes Mensais no Diário Oficial do Município até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao do mês de referencia, podendo a publicação ser de forma resumida (Anexo 13 – Balancete Financeiro).

4.5.3 Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao do mês de referencia, o setor de contabilidade de cada entidade disponibilizará os Balancetes Mensais (Anexo 13 – Balancete Financeiro) a sociedade em lugar de fácil acesso.

4.5.4 O envio dos Balancetes Mensais ao Tribunal de Contas obedecerá ao disposto nos itens 4.5.1 (quatro ponto cinco ponto um) e 4.5.2 (quatro ponto cinco ponto dois).

4.5.5 Os comprovantes de divulgação deverão ser anexados ao Balancete Mensal, sendo definidos da seguinte forma:

- a) Cópia dos Ofícios de encaminhamento dos Balancetes Mensais aos órgãos de controle interno e externo;

b) Declaração do Contador de que houve a disponibilização dos Balancetes Mensais (Anexo 13 – Balancete Financeiro) no mural da Prefeitura, contendo a data de sua afixação e o período de sua disponibilização;

c) Declaração do Contador de que os Balancetes Mensais (Anexo 13 – Balancete Financeiro) foram disponibilizadas no site oficial da entidade, contendo a data de sua afixação e o período de sua disponibilização.

5. Arquivamento

5.1 A contabilidade manterá arquivados os Demonstrativos Contábeis, conforme Resolução 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos e suas atualizações.

5.1.2 Caso haja pendências (Ex: ações judiciais) os documentos deverão ficar arquivados até a resolução da pendência.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se, no que couber à observância da presente Instrução Normativa.

2. O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa prevista em Lei.

3. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

4. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem-MT, 04 de novembro de 2013.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

Controladora Interna

Ciente,

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:6E1207CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO 28/2013

CONTRATO N.º 28/2013 Objeto: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção dos veículos do transporte escolar em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Santa Carmem.

Contratado: VALDOMIRO ANTONIO WALKER 36154008104.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Carmem. Totalizando o valor global de R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais).

Data: 12/11/2013. Vigência: 31/12/2013.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 12 de Novembro de 2013.

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS.

Responsável Jurídico

Publicado por:

Ana Maria Adams

Código Identificador:E2BA91FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO 29/2013

CONTRATO N.º 29/2013 Objeto Aquisição de peças para manutenção dos veículos do transporte escolar em atendimento a

Secretaria de Educação do Município de Santa Carmem. **Contratado:** M. SOARES – EPP. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Carmem. Totalizando o valor global de R\$ 41.187,25 (quarenta e um mil cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Data: 12/11/2013. Vigência: 31/12/2013.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 12 de Novembro de 2013.

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS.

Responsável Jurídico

Publicado por:

Ana Maria Adams

Código Identificador:AC627F15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.670.182/0001-57. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 30 de Outubro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013. DA ORIGEM: Contrato nº. 016/2012. DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2012. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. DO FUNDAMENTO: Art. 57 § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de Outubro de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane do Nascimento

Código Identificador:95A85434

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 190/2013

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. DENIZE MARTINELLI DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DENIZE MARTINELLI**, inscrita no RG nº 1299614-9 SSP/MT e cadastrada no CPF sob nº 001.457.711-99 do cargo em **COMISSÃO DE COORDENADORA DO CRAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se em especial a portaria 008/2013 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:8D0F716D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 075/2013****DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.**

“INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado Estadual de 20 de novembro, quarta-feira, Dia Nacional da Consciência Negra em homenagem a Zumbi dos Palmares, instituído pela Lei Estadual n.º 1.879/2002;

Considerando a manutenção dos serviços públicos essenciais de competência do Município;

Considerando a necessidade de realizar trabalhos internos, no intuito de ajustar procedimentos administrativos, bem como, realizar contêntes de despesas de manutenção e investimento.

DECRETA:

Art.1º – Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, nos dias **18 E 19 DE NOVEMBRO** em horário integral.

Art.2º - Neste dia ficará exercendo suas funções em sistema de plantão o Pronto Atendimento de Saúde do Município e outros serviços que forem essenciais.

Parágrafo Único: As aulas programadas para os referidos dias serão mantidas, sendo realizadas normalmente em ambos os períodos, em decorrência do calendário escolar anual.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e,

Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:009E1F3E**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA 306/2013**

“Dispõe sobre a retificação da portaria 301/2013 que trata da concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor de Guilherme Tôres de Melo, em decorrência

do falecimento do servidor Sr. Matos de Melo Cerqueira.”

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 27, inciso II da Lei Municipal n.º 387/2004, que dispõe sobre a alteração da Lei 354/2003 que rege a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha / MT e, dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **Matos de Melo Cerqueira**, brasileiro, solteiro, portadora do RG n.º 2.051.906 - SSP/DF e do CPF n.º 002.006.901-40, efetivo, devidamente matriculado sob o n.º 591, com proventos Integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do menor **Guilherme Tôres de Melo**, brasileiro, portador do CPF n.º 066.069.751-31, prontamente representado por **Juscilene Bezerra Torres**, brasileira, portadora do RG n.º 2091748-1 SSP/MT e CPF n.º 030.724.421-00, residente e domiciliada no município de Santa Terezinha, mãe do menor, conforme processo administrativo do **PREVIST**, n.º **2013.07.00034P**, a partir de 02/10/2013, data de óbito do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SANTA TEREZINHA - MT, 12 de novembro de 2013.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Vieira Pinto

Código Identificador:8FF3BE46**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013 – Registro de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 025/2013-PP – Registro de Preços, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.**

A realização está prevista para o dia 26 de Novembro de 2013 às 09:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 14/11/2013, das 07:00 às 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346.

Santo Antônio de Leverger – MT, em 13 de Novembro de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Pregoeiro

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:29B43FB5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO LICENÇA PRÉVIA**

ANNOFREI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA torna público que REQUEREU a SEMA-MT, Licença Prévia para implantação de uma unidade de tratamento de Resíduos Sólidos de Classe I, IIA e IIB, no município de Santo Antonio de Leverger – MT, empresa com sede na cidade de Cascavel – PR.

Publicado por:

Anderson Vinicius Pereira Gonçalves

Código Identificador:EEECCE52**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 644, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 13/11/2013.

OBS: Os Anexos I e II a que se refere o art. 1º não foram localizados nos arquivos da Prefeitura, portanto não foram conferidos por esta UCI.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno urbano ao Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação, ao Estado de Mato Grosso, de um terreno urbano, com área de 1.627,83 m², situado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, ao lado da área destinada à construção do TRT (Tribunal Regional do Trabalho), a ser desmembrado de uma área maior, matriculada no CRI local sob nº 15.471, cujos limites e confrontações constam dos anexos I e II desta lei.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se, exclusivamente, à construção, instalação e funcionamento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Rua 6, esquina com Rua 4, parte do Lote 1, Quadra 11, Centro Político Administrativo, em Cuiabá (MT), inscrita no CNPJ sob nº 02.528.193/0001-83 e inscrição Municipal sob nº 75349.

Art. 3º - Caso a área doada seja empregada para fins diversos daqueles previstos nesta lei, ou não se consuma a construção no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar desta data, a área será revertida e reincorporada ao Patrimônio Público Municipal, com as benfeitorias nela existentes, sem qualquer indenização.

Art. 4º - O órgão responsável pelo Patrimônio Público Municipal, tão logo se concretize o processo legal, dará baixa do bem no registro respectivo, bem assim o órgão contábil, para fins de balanço patrimonial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São Félix do Araguaia (MT), 02 de dezembro de 2009.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:AFE8F941**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

OBJETO: Contrato nº 052/2013 para LOCAÇÃO de UM IMÓVEL COMERCIAL, firmado em 13/11/2013, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 276 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia - MT, a ser utilizado para Instalação e Funcionamento do MUSEU Histórico Cultural Municipal Centro Oeste, Telecentro e Biblioteca Municipal.

FAVORECIDO: ODILON RACHID ABOUL HOSN

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses (mês de 30 dias), com início em 14/11/2013 e término em 14/11/2014, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57-II da Lei 8.666/1993.

VALOR MENSAL da Locação: R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).**VALOR GLOBAL** da Locação: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).**RECURSOS:** PRÓPRIOS**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/1993

OUTRAS INFORMAÇÕES: Nos primeiros 15 meses de vigência deste contrato ou de sua prorrogação, os valores da locação mensal serão compensados com despesas na reforma do imóvel locado. Os pagamentos ao LOCADOR serão iniciados a partir de 30 (trinta) dias após o final do período de carência, que fica fixado em 14/02/2015.

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:DE1709C5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 045/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal.**

Data de Abertura: às **08:00 hs**, do dia **29 de novembro de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 13 de novembro de 2013.

TATIANA DOCKHORN

Pregoeira

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:3178049E**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 048/2013, DE 1º DE SETEMBRO DE 2013**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 932 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.142.577,48 (Hum milhão cento e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Valor
04.001.04.122.0007.2012.339039000000	1.000,00
08.002.15.452.0029.2062.339036000000	20.000,00
08.004.26.782.0031.2063.339036000000	27.000,00
08.001.15.122.0027.2054.339036000000	10.000,00
06.002.10.302.0018.1026.449052000000	153.000,00
03.001.04.122.0005.2010.319013000000	4.072,70
07.003.12.361.0047.2040.319011000000	25.625,12
07.003.12.361.0047.2041.319011000000	151.756,30
10.001.23.122.0036.2071.319011000000	4.480,16
10.001.23.122.0036.2071.319013000000	15.737,29
04.001.04.122.0007.2012.319013000000	3.216,26
06.001.10.122.0015.2021.319013000000	3.193,59
11.001.27.122.0040.2076.339030000000	7.704,00
06.001.10.122.0015.2021.339014000000	1.600,00
02.001.04.131.0003.2005.339039000000	78.000,00
03.001.04.122.0005.2010.339039000000	69.000,00
06.001.10.122.0015.2021.339039000000	40.600,00
07.001.12.122.0022.2035.339039000000	41.400,00
02.001.04.122.0003.2006.339033000000	3.000,00
06.002.10.302.0018.2027.337141000000	5.797,06
11.001.27.122.0040.2076.339036000000	145,00
04.001.04.122.0007.2012.339014000000	5.000,00
11.001.27.122.0040.2076.339039000000	8.000,00
02.001.04.122.0003.2006.339014000000	2.000,00
06.002.10.302.0018.2030.390330000000	5.000,00
06.002.10.302.0018.2030.339030000000	20.000,00
07.002.12.361.0025.2047.319013000000	9.000,00
08.004.26.782.0031.2063.319013000000	1.000,00
08.004.26.782.0031.2063.339039000000	6.000,00
05.002.08.244.0012.2018.339032000000	74.600,00
05.002.08.244.0012.2018.339039000000	112.000,00
10.003.23.695.0039.1060.339039000000	10.600,00
07.002.12.361.0025.2047.339036000000	5.900,00
05.002.08.243.0013.2019.339030000000	20.000,00
07.004.13.392.0026.2051.339030000000	5.000,00
02.001.04.122.0004.1004.449052000000	155.900,00
06.001.10.122.0016.2085.339014000000	1.000,00
07.002.12.361.0025.2045.339030000000	10.000,00
08.001.15.122.0027.2054.339030000000	10.000,00
08.001.15.122.0027.2054.339039000000	10.000,00
04.001.04.122.0007.2012.339033000000	250,00
07.001.12.122.0022.2035.339014000000	3.000,00
07.001.12.122.0022.2035.339033000000	2.000,00
Total	1.142.577,48

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Valor
02.001.04.125.0003.2007.319113000000	10.000,00
02.001.04.124.0003.2008.319011000000	10.000,00
02.001.04.122.0003.2006.319113000000	5.000,00
02.001.04.124.0003.2008.339014000000	5.000,00
02.001.04.122.0003.2006.339039000000	30.000,00
02.001.04.122.0003.2006.339030000000	20.000,00
03.001.04.122.0006.1007.449061000000	10.000,00
03.001.04.122.0005.2010.339036000000	12.000,00
03.001.04.128.0006.2011.339014000000	15.000,00
03.001.04.122.0006.1009.339039000000	10.000,00
03.001.04.128.0006.2011.339033000000	8.000,00
03.001.04.122.0005.2009.339036000000	5.000,00
03.001.04.122.0005.2009.339039000000	5.000,00
03.001.04.122.0005.2009.319011000000	10.000,00
04.001.04.122.0007.2012.339036000000	15.000,00
04.001.04.122.0008.1012.449052000000	15.000,00
04.001.04.129.0007.1010.339032000000	5.000,00

04.001.04.122.0007.2012.339092000000	5.000,00
04.001.04.122.0007.2012.319091000000	5.000,00
05.001.08.128.0011.2015.339014000000	6.000,00
05.001.08.122.0010.2013.339048000000	4.000,00
05.002.08.243.0013.2019.339039000000	5.000,00
02.001.04.131.0003.2005.339039000000	10.000,00
05.002.08.244.0012.2018.339030000000	10.000,00
05.002.08.244.0012.2016.339036000000	4.000,00
05.002.08.244.0012.1019.449051000000	8.000,00
06.001.10.122.0015.2021.339030000000	10.000,00
06.002.10.304.0019.2034.319113000000	10.000,00
06.002.10.304.0019.2034.319013000000	5.000,00
06.002.10.302.0018.2030.319011000000	150.000,00
06.002.10.301.0017.2026.319113000000	130.000,00
06.002.10.301.0017.2026.319013000000	10.000,00
06.002.10.301.0017.2025.319011000000	5.000,00
06.002.10.301.0017.2023.319013000000	5.000,00
06.002.10.302.0018.2029.339014000000	10.000,00
06.002.10.302.0018.2028.319011000000	10.000,00
06.002.10.302.0018.2028.319004000000	5.000,00
06.002.10.301.0017.2026.339033000000	5.000,00
06.002.10.301.0017.2026.339039000000	10.000,00
06.002.10.301.0017.2023.319113000000	12.000,00
06.002.10.301.0017.2023.319004000000	5.000,00
07.001.12.122.0022.2035.339036000000	20.000,00
07.001.12.122.0022.2035.319004000000	5.000,00
07.002.12.361.0025.1037.449052000000	90.000,00
07.002.12.365.0024.2050.339036000000	10.000,00
07.002.12.361.0025.2044.339030000000	50.000,00
07.003.12.365.0048.2048.339030000000	20.000,00
07.003.12.361.0047.2042.339030000000	8.000,00
07.003.12.361.0047.1033.449052000000	8.000,00
07.003.12.361.0047.2042.339039000000	8.000,00
07.003.12.361.0047.2042.339036000000	8.000,00
07.003.12.361.0047.2040.339030000000	25.000,00
07.003.12.361.0047.2040.339036000000	8.000,00
07.003.12.361.0047.2041.319004000000	30.000,00
07.004.13.392.0026.2051.339036000000	10.000,00
07.004.13.392.0026.2051.339014000000	10.000,00
08.001.15.122.0028.1046.449052000000	10.000,00
08.001.04.451.0053.1073.445042000000	9.000,00
08.002.25.752.0029.2061.339030000000	10.000,00
08.002.15.452.0029.2062.339030000000	10.000,00
08.002.15.452.0029.2062.319011000000	20.000,00
08.003.15.451.0030.2057.339036000000	10.000,00
08.003.15.451.0030.2059.449051000000	40.000,00
08.003.15.451.0030.2057.339039000000	10.000,00
08.002.15.452.0029.2062.339039000000	8.000,00
08.002.15.452.0029.2062.339014000000	6.577,48
07.003.12.361.0047.2040.339039000000	9.000,00
08.003.15.451.0030.2057.339014000000	8.000,00
08.003.26.782.0030.2058.449051000000	40.000,00
08.003.15.451.0030.1045.449051000000	13.000,00
Total	1.142.577,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro - MT, 01 de Setembro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane da Silva Santos
Código Identificador:766635A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a servidora MARCILENE ROSA COLETTI, nomeada através da PORTARIA Nº 269 DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:780A3E14

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 080/2013 PREVIQUAM

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da Sra. “DIVINA JOSINA DA SILVA”.

A Diretora Executiva do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 93, Art. 208, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal Complementar n.º 005/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** em favor da servidora **Sra. DIVINA JOSINA DA SILVA**, portadora do RG: 709404 SSP/GO, CPF: 848.397.161-53 e da Cédula Eleitoral de n.º 43947018/48, Zona. “018”, Seção “0246”, efetiva no cargo de **Zeladora, nível “A”, referencia “07”**, contando com um total de **9.677, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias**, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com Matrícula n.º 666, com **proventos proporcionais**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 038/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de novembro de 2013.

Homologo

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

LUCIENE S.BONFIM RICCI
Diretora/previquam

Publicado por:
Jairo de Lima Souza
Código Identificador:A78BBE64

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ABERTURA DE PREGÃO 44/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **13h00min**, do dia **27/11/2013**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de n.º **44/2013**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual “**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET CLÁSSICO COM PREPARAÇÃO TÉCNICA**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:FC34A9FE

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ABERTURA DE PP-RP 45/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **13h00min**, do dia **28/11/2013**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de n.º **45/2013**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual “**AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM UTILIZADOS AOS CLIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas,

CLAUDECIR ALVES FEITOSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:BA10F089

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE RESCISÃO MÊS 11/2013

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – n.º 071/2012, com a empresa GEOVANNI BANEGAS ALVES - ME, portadora do CNPJ n.º 13.599.496/0001-03, com base no inciso II, art. 79, da Lei n.º 8.666/93, rescindindo-se a partir de 11/11/2013, rescindido o Contrato Administrativo n.º: 071/2012, que tinha como objeto a internação do dependente químico THIAGO FARIAS DE ALMEIDA, brasileiro, data de nascimento 29/07/1995, Filiação Kátia Farias de Almeida e Joel Alves Guimarães, residente neste Município.

Sapezal, 13 de Novembro de 2013

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:D868500F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 722/2013 INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

PORTARIA Nº 722/2013

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão

pelo servidor **JOÃO GOMES**, matrícula nº 001817, lotado na Secretaria de Saúde,
Considerando que o ato supostamente praticado pelos servidores constitui, em tese, falta grave passível de punição;
Considerando, finalmente, que o artigo 131 da Lei Municipal nº 1035/2013 impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades.

Considerando que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidades no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância, de nº 002/2013 em face do servidor **JOÃO GOMES**, a fim de que seja investigada a acusação a ele imputadas, conforme documentos probatórios que farão parte desta sindicância.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I. LILHAN GEANE CAMILOTE;

II. EVERTON PESENTE DA SILVA;

III. SELMA DE BARROS.

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de novembro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:F0CE3746

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2013 de 24 DE Janeiro de 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON YUKIO OGATHA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JEAN JORGE RAMOS BARBOSA**, portador do CPF 406.389.441 – 04 e do RG 503312 SSPMT, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE do Município, a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 24 de janeiro de 2013.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:1031A7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2013 de 01 de fevereiro de 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON YUKIO OGATHA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOÉLIO RIBEIRO DE BRITO**, portador do CPF 550.871.831 – 15 e do RG 992.944 – SSP/MT, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS DO MUNICÍPIO** a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 01 de fevereiro de 2013.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:B8FD60E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2013 de 01 de fevereiro de 2013

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON YUKIO OGATHA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA**, Servidor Público - Secretário Escolar, no cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 01 de fevereiro de 2013.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:E3835530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2013 de 01 de fevereiro de 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON YUKIO OGATHA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a senhora **Raimunda ribeiro de souza**, para exercer o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária do Município de

Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso, pelo período de 01/02/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 01 de fevereiro de 2013.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:554D5196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2013 de 06 de fevereiro de 2013

DISPÕE SOBRE A EXONE-RAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON YUKIO OGATHA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **JOSÉ EDMARKS COELHO FERREIRA**, do cargo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, termo de posse datado de 02/07/2004, da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada a partir do dia 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 06 de fevereiro de 2013.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:452EE2CD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2013

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Orlando Fogaça.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Orlando Fogaça, como reconhecimento do Poder Legislativo pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de novembro de 2013

JÚLIO DIAS

Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:86C355DC

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 200/2013, referente a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vigilância Desarmada destinada ao Centro de Eventos Dante de Oliveira, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Mineração**. Empresa Vencedora: **GEFORSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, CNPJ/MF **10.597.560/0001-29**, Item 01. Homologado em 12 de Novembro de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeiro

Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8D918B0A

DEPTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES CHAMADA PÚBLICA 004/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada através da Portaria nº 035/2013, torna público a relação nominal dos Profissionais, com vínculo e sem vínculo, que tiveram sua inscrição aceita e homologada para a participação do sorteio para a escolha da “subcomissão técnica”, que procederá a análise e julgamento das propostas técnicas, objeto do Edital de Licitação 01/2013.

QUADRO – 1 – INSCRITO – SEM VÍNCULO	
01	AFRANIO MOTTA FILHO
02	ALESSANDRO GOMES DE ARRUDA
03	ALAIR ANTONIO ELGERT
04	FABIANO MEZZACASA
05	JOSÉ CARLOS NERY DE ARAÚJO
06	JAMERSON ROBERTO LAZAROTTO MILESKI
07	LUCIANO AGUIAR VENDRAME
08	MAURICIO WALCZINSKI
09	MARIA DA PAZ MARIANO SABINO
10	PAULO GOMES PAULISTA
11	SIDINEI UCHONA NOVAIS
QUADRO – 2 – INSCRITO – COM VÍNCULO	
01	ANDRESSA AMARAL PEREIRA
02	HENRIQUE LIMA MOLINARI
03	JOSÉ PEDRO SERAFINE
04	SANDRA REGINA RODRIGUES DOMINGUES

Isto posto, fica aberto o prazo para que qualquer interessado pugne, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, nome constante da lista publicada, conforme dispõe os §§ 4º e 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Sinop – MT, 13 de novembro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7B6EDDFB

DEPTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2013 SRP 199/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2013 SRP 199/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Nitrogênio Líquido (NO2) e Sêmen Bovino (Gado Leiteiro), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura**. ABERTURA da SESSÃO: 28/11/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no

endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 13 de novembro de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira

Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:69DEB4C2

DEPTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2013 SRP 200/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2013 SRP 200/2013. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiro com veículos do tipo ônibus com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros sentados, para atender IDOSOS do (Centro de Convivência de Idosos) atendendo solicitação da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação do município de Sinop/MT.** ABERTURA da SESSÃO: 28/11/2013 às 15:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 13 de novembro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C561F03D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 220/2013

DATA: 12 de novembro de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.566,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1698/2012 e a Lei nº 1741/2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.566,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais) para atender as seguintes dotações:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0.06.181.0010.1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A STU
4.4.90.00.00.00 - 402 - Aplicações Diretas R\$ 6.762,00 - (seis mil e setecentos e sessenta e dois reais)
08.010.0.0.06.181.0010.1025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.00.00 - 402 - Aplicações Diretas R\$ 191.000,00 - (cento e noventa e um mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0041.1149 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA.

4.4.90.00.00.00 - 402 - Aplicações Diretas R\$ 30.804,00 - (trinta mil e oitocentos e quatro reais)

T O T A L R\$ 228.566,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme artigos 14 e 15 da Lei nº 1698/2012, os recursos no montante de R\$ 228.566,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais), provenientes da Alienação de Bens Imóveis Urbanos, conforme Leilão nº 001/2013, Fonte 402, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados à aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e para investimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município, os quais foram recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 12 de novembro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:116D3D47

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 221/2013

DATA: 12 de novembro de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 678.400,00 (seiscentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1698/2012 e a Lei nº 1741/2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 678.400,00 (seiscentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), para atender a seguinte dotação:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0041.1149 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 678.400,00 - (seiscentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)

T O T A L R\$ 678.400,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme artigos 14 e 15 da Lei nº 1698/2012, os recursos no montante de R\$ 678.400,00 (seiscentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) provenientes do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.093, de 24 de setembro de 2013, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados às ações de Saúde no Município, os quais foram recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 12 de novembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:1D163DDC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 222/2013**

DATA: 13 de novembro de 2013

SÚMULA: Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a rotina das Instituições Financeiras em torno de uma ferramenta de declaração do movimento econômico tributável pelo Município – ISSQN, utilizando a padronização desenvolvida pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF e a Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado e instituído o Sistema Informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, e destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 2º. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012, ficando resguardado ao Fisco Municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município de Sinop.

Art. 3º. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF ficam obrigadas à apresentação da DES-IF, nos termos previstos neste Decreto, que consiste em:

I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

III - guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido.

§1º. Estão também sujeitas às obrigações deste artigo as pessoas jurídicas a que se refere o *caput*, estabelecidas no Município de Sinop através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas

provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§2º. A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§3º. A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Art. 4º. A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído em 04 (quatro) Módulos, conforme segue:

I – MÓDULO I: Demonstrativo Contábil que deverá ser entregue anualmente ao Fisco **até o dia 10 do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados**, contendo:

- a) os Balancetes Analíticos Mensais;
- b) o Demonstrativo de Rateio de Resultados Internos.

II – MÓDULO II: Apuração Mensal do ISSQN que deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco **até o dia 10 do mês seguinte ao de competência dos dados declarados**, contendo:

- a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;
- b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
- c) a informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III – MÓDULO III: Informações comuns ao Município que deverá ser entregue anualmente ao Fisco **até o dia 10 do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados** ou por ocasião das alterações surgidas, contendo:

- a) o Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;
- b) a Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição;
- c) a Tabela de Identificação de serviços de remuneração variável.

IV – MÓDULO IV: Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis que deverá ser gerado anualmente **até o dia 10 de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados** ou por solicitação do Fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§1º. O Fisco Municipal se reserva ao direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos no *caput* deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§2º. Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§3º. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento disciplinará, através de ato normativo próprio, a geração, a estrutura de dados, a entrega e a guarda da DES-IF.

§4º. A obrigação que trata o inciso II deste artigo, concernente ao Módulo II, terá início no mês de **dezembro de 2013**, referente à competência de **novembro de 2013**.

Art. 5º. O ISSQN devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independente da entrega da DES-IF, conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 003/2007, de 09 de janeiro de 2007.

Art. 6º. Os sujeitos passivos previstos neste Decreto ficam obrigados a entregar Declaração Retificadora de Informações Escrituradas, em declaração já transmitida, no caso de erro ou omissões e, sempre que substituída as declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 7º. As pessoas jurídicas, obrigadas à apresentação da declaração de que trata o presente Decreto, ficam, a partir de sua entrada em vigor, dispensadas da emissão de Nota Fiscal de Serviços, assim como da elaboração, preenchimento e entrega de qualquer outro documento com fins de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação fiscal.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de novembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:A2E5BD92

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 223/2013

DATA: 13 de novembro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre as regras relativas à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a instituição da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF;

CONSIDERANDO que o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012, prevê a possibilidade dos Municípios adequarem determinados módulos conforme suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinados os procedimentos obrigatórios elencados no Anexo Único do presente, segundo o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012.

Art. 2º. As instituições financeiras obrigadas à declaração da DES-IF devem obedecer tais configurações, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo, e sujeito à aplicação das multas dispostas na legislação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de novembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO

Módulo de informações comuns ao município

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	SIM
0100	Plano geral de contas comentado	SIM
0200	Tabela de tarifas de serviços da IF	SIM
0300	Tabela de identificação de serviços de remuneração variável	SIM

Módulo Demonstrativo Contábil

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	SIM
0400	Identificação da dependência	SIM
0410	Balancete analítico mensal	SIM
0420	Demonstrativo do rateio do resultado interno	SIM

Módulo de apuração mensal do ISSQN

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	SIM
0400	Identificação da dependência	SIM
0430	Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subítulo	SIM
0440	Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher	SIM

Módulo demonstrativo das partidas contábeis

Registro	Descrição	Obrigatório
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	SIM

Tipos de consolidações aceitos pela Prefeitura

Tipo	Descrição	Aceito
4	Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF	SIM

Tipos de arredondamento aceitos pela Prefeitura

Tipo	Descrição	Aceito
1	Arredondado	SIM

Grupos de contas aceitos no registro 0100 – Plano Geral de Contas Comentado (PGCC)

Grupo	Descrição	Aceito
7	Receitas	SIM

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:BAE34106

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2013 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

ONDE SE LÊ:

5.1 – PROVA ESCRITA

(...);

5.1.5 - A Prova Escrita aos candidatos à vaga de Multimeio Didáticos será realizada na cidade de Sinop-Mato Grosso, na Escola Municipal de Educação Básica Professor JURANDIR LIBERINO DE MESQUITA, Rua das Violetas, nº 2.300, Bairro Jardim Violetas, dia 01/12 de 2013.

(...);

LEIA-SE:

5.1 – PROVA ESCRITA

(...);

5.1.5 - A Prova Escrita aos candidatos à vaga de Multimeio Didáticos será realizada na cidade de Sinop-Mato Grosso, na Escola Municipal de Educação Básica Professor JURANDIR LIBERINO DE MESQUITA, Rua das Violetas, nº 2.300, Bairro Jardim Violetas, no dia 01/12 de 2013. **Sendo que, os inscritos a partir do número 1326, para o referido cargo, realizarão a prova na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT/SINOP, na Avenida dos Ingás, s/n, Centro, no dia 01/12 de 2013 (...);**

SINOP-MT; 13 de novembro de 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:BB5AFB9C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1038/2013

DATA: 13 de novembro de 2013

SÚMULA: Designa a servidora Ivone Mathias a função de Fiscal do Contrato nº. 061/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Ivone Matias – Educadora Social, matrícula 5561, a função de Fiscal do Contrato nº. 061/2013 que trata da *“Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vigilância Desarmada destinada ao Centro de Eventos Dante de Oliveira, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração”*, referente ao Pregão Presencial nº. 200/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de novembro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:CB64ADC7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1039/2013

DATA: 13 de novembro de 2013

SÚMULA: Designa à servidora Cristina Martins e Martins a função de Fiscal do Contrato nº 010/2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora Cristina Martins e Martins – Assistente de Departamento de Almoxarifado, matrícula 10511, a função de Fiscal do Contrato nº. 010/2012 que trata da *“Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e essenciais para o município, incluindo o fornecimento de veículos e mão de obra para executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar, comercial e hospitalar”*, firmado com a empresa Newcon – Construções e Terceirizações Ltda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 453, de 05 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de novembro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:B8AF8A51

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 224/2013

DATA: 13 de novembro de 2013

SÚMULA: Regulamenta as eleições para membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sinop - PreviSinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As eleições para escolha dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sinop-PREVI-SINOP, disposta nos Art.69, 1º e 2º e Art. 70, da Lei nº 937/2006, ocorrerão na forma disciplinada no presente Decreto.

Parágrafo Único. As eleições para o Conselho de Administração ocorrerão no mês de Dezembro dos anos ímpares.

Art. 2º. Todos os servidores do PreviSinop podem votar nas eleições citadas no Art. 1º.

§1º. Para ser candidato ao Conselho de Administração, o mesmo, deve ser contribuinte do PreviSinop, que não responda a Sindicância Administrativa ou Processo Disciplinar, dentre os membros efetivos do Município, bem como de suas Autarquias.

§2º. O voto é facultativo direto e secreto

§3º. Adota-se o princípio majoritário. Para o Conselho Curador, serão eleitos, como titulares os dois mais votados e como suplentes os dois seguintes e para o Conselho Fiscal, serão eleitos como titulares, os três mais votados e os dois seguintes, como suplentes.

TÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. A comissão eleitoral regerá as eleições para os Conselhos Curador e Fiscal nos anos em que esta ocorrer.

§1º. Essa comissão será composta por 3 (três) servidores titulares e três suplentes, indicados pelo Poder Executivo, Legislativo e pelo

Sindicato dos Servidores Municipais, um titular e um suplente para cada entidade.

§2º. A Diretora Executiva em exercício, na terceira semana de Novembro de cada ano em que houver eleições, tomará as providências cabíveis para a composição da Comissão Eleitoral.

§3º. A comissão elegerá, dentre seus membros, um presidente, um vice-presidente e um secretário.

§4º. A comissão delibera pelo voto da maioria de seus membros.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. Preparar todo o material necessário à realização dos pleitos;
- II. Nomear suplente na falta do titular;
- III. Assessorar-se de colegas necessários para a organização do pleito;
- IV. Fixar as datas para a realização das inscrições, através de Edital de Convocação e das eleições, de acordo com este decreto;
- V. Receber e conferir a inscrição de candidatos;
- VI. Providenciar e nomear mesários e escrutinadores;
- VII. Determinar os locais de votação e apuração;
- VIII. Elaborar boletins de apuração;
- IX. Declarar os eleitos;
- X. Comunicar, formalmente aos Presidentes dos Conselhos de Administração, os eleitos, titulares e suplentes.
- XI. Dar publicidade quanto ao prazo e local para inscrição de candidatos, data, local e horários de votação e apuração;
- XII. Deliberar sobre a regularidade da inscrição de candidatos e quanto à qualidade de eleitores;
- XIII. Apreçar recursos;
- XIV. Deliberar sobre todos os assuntos que envolvam o pleito;

TÍTULO III DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 5º. O servidor, para candidatar-se a membro dos Conselhos Curador e Fiscal, deverá requerer formalmente sua inscrição junto a Comissão Eleitoral, anexando ao requerimento o que segue:

Contracheque do mês anterior;
Cópia da carteira de identidade e CPF;
Declaração de que não possui contra si Sindicância Administrativa e Processo Disciplinar;

§1º. Não serão aceitas inscrições por procuração.

§2º. O servidor poderá inscrever-se com apelido ou com nome abreviado.

§3º. O servidor somente será considerado candidato, após a homologação da sua inscrição, pela Comissão Eleitoral.

§4º. Na cédula eleitoral constarão todos os nomes registrados pelo candidato e lotação do mesmo.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 6º. O candidato eleito, titular ou suplente, para ser legalmente empossado, deverá apresentar a Comissão Eleitoral, em até 3 (três) dias úteis após o pleito documento da procuradoria do município ou de seu órgão de origem certificando que não responde a nenhuma Sindicância Administrativa ou Processo Disciplinar. A não apresentação implicará em desistência implícita e chamamento do candidato classificado imediatamente posterior.

Art. 7º. A apuração e homologação dos eleitos se dará no mesmo dia do pleito.

Art. 8º. A posse dos eleitos sempre ocorrerá no dia 06 de Dezembro do ano da eleição ou, se fim de semana ou feriado, no primeiro dia útil subsequente.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As eleições para os membros do Conselho de Administração do Previsinop, ocorrerão no dia 02 de Dezembro, ou se fim de semana ou feriado, no primeiro dia útil seguinte, dos anos ímpares.

§1º. A urna para votação ficará a disposição dos eleitores, das 08h00min às 15h00min, na sede do Previsinop, como também em outros lugares, se assim ficar deliberado pela Comissão Eleitoral.

§2º. A apuração se dará às 15h00min do mesmo dia e no mesmo local.

Art. 10. O servidor para inscrever-se como candidato deverá comparecer na sede do Previsinop, com 3 (três) dias de antecedência das eleições, ou seja, até 27 de novembro de 2013, ou se fim de semana ou feriado, no primeiro dia útil seguinte, munido da documentação exigida.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de novembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

CÁSSIA APARECIDA OMIZZOLLO
Diretora Executiva do Previsinop

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:5FE121FA

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº 02/2013

Convocação para eleição do Clube dos Idosos Dom Henrique Fröelich, para o exercício 2014.

O Clube dos Idosos Dom Henrique, de acordo com o que preconiza em seu Estatuto Social, artigo 19, CONVOCA todos os associados para eleição da diretoria de 2014, conforme segue:

Data: 05/12/2013

Horário: 13:00 às 16:30 horas

Local de votação: Centro de Convivência de Idosos - Rua das Caviúnas, 2001 - Sinop/MT

Chapa concorrente: 001

Duração de mandato: 001 ano (2014).

I - DA PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS CONCORRENTES

Após o prazo de registro das chapas junto a Coordenadora de Atividades, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, será publicada e divulgada nos meios de comunicação vinte (20) dias da data de eleição, mediante afixação, listagem oficial com a relação completa dos candidatos.

II - DAS IMPUGNAÇÕES

Após a publicação da listagem prévia com a relação das chapas, qualquer associado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para quaisquer impugnações.

As impugnações deverão ser formalizadas junto a Coordenadora de Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, oferecendo provas do alegado.

A chapa da qual se esteja solicitando impugnação, terá o prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, para manifestar-se por escrito.

III - DO ESCRUTÍNIO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

O escrutínio terá o seu início logo após o término da votação no Centro de Convivência de Idosos.

Este ano haverá uma ÚNICA chapa para concorrer à diretoria 2014.

Será considerada eleita a chapa que obtiver 50% mais um dos votos válidos, fiscalizada pela Coordenadora da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

IV – CHAPA CONCORRENTE

Presidente: Orlando da Rold;
Vice-Presidente: Sady Olmiro Piccoli;
Primeiro Tesoureiro: Nélia Maria Neumann;
Segundo Tesoureiro: Rosalina da Silva da Rold;
Primeiro Secretário: Selvina Maria da Silva;
Segundo Secretário: Antonio Bregolato;
Conselho Fiscal:
Primeiro Fiscal: Lourival Ribeiro;
Segundo Fiscal: Antonio Nissola;
Terceiro Fiscal: Ivani Kath;
Quarto Fiscal: Wilma Wilhelm;
Quinto Fiscal: Annely Margarida Foppa Dalamaria.

V- DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso seja constatado empate entre as chapas no escrutínio da votação, será proclamado vencedor o mais idoso;
 Na condição da existência de chapa única, será considerada eleita com 50% dos votos válidos mais um.

Sinop/MT, 12 de Novembro de 2.013.

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:B7B0D770

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00287/2013 -** **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO** **POR TEMPO DETERMINADO Nº 00287 /2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – MT
Contratado: EDNILSON JOSE DA SILVA FERNANDES
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 08.10.2013 e término em 07.04.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.
Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: 08 de Outubro de 2013
Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EDNILSON JOSE DA SILVA FERNANDES

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:F71AD083

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00294/2013 -** **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO** **POR TEMPO DETERMINADO Nº 00294 /2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – MT
Contratado: LADIMAR DECONTO
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 15.10.2013 e término em 14.04.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.
Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: 15 de Outubro de 2013
Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LADIMAR DECONTO

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:766359CD

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 293/2013 - REFERENTE** **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO** **DETERMINADO Nº 293 /2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – MT
Contratado: ODILIA ALVES GOMES SOUZA
Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
Carga horária: 30 hs semanais
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.10.2013 e término em 10.04.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.
Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: 11 de Outubro de 2013
Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ODILIA ALVES GOMES SOUZA

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:46C1D1EC

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 292/2013 - REFERENTE** **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO** **DETERMINADO Nº 292 /2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – MT
Contratado: MARILENE DE FATIMA TERRES DALSOLIO
Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 10.10.2013 e término em 09.04.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.
Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2013
Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARILENE DE FATIMA TERRES DALSOLIO

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:B90479BB

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **PORTARIA Nº 155/2013**

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2013

CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA EFETIVA MINÉIA ISABEL HANKE GUND E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a solicitação da Servidora;
 Considerando o disposto no art. 125 da Lei Complementar nº 140/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia, à servidora efetiva MINÉIA ISABEL HANKE GUND, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo desta Casa de Leis, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 01/09/2008 a 31/08/2013.

Art. 2º - O pagamento do valor convertido será efetuado na folha de pagamento do mês de novembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2013.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:F6F9BDA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS - PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 056/2013 - PRAZO
PARA PREST. SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PAVTEC ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

DATA: 31/10/2013 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01/11/2013 À 31/12/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO PARA AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA TRAVESSIA URBANA NA BR 163.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:3A341A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 09 de dezembro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2013. O Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Portões, Grades, Calhas, Tabelas De Basquete, Suporte De Tabelas, Traves, Mastros De Vôlei, Lixeiras E Bicletários, A Serem Instalados Nos Prédios Públicos Do Município**”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 13 de Novembro de 2013

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira

Prefeitura de Sorriso/MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:34088166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
056/2013 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2013B/FNDE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 056/2013, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 009/2013b/FNDE – Processo Administrativo n.º 23034.026515/2013-90 do FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, para Construção

de Escolas do Programa Pro Infância Tipo B, abrangência Norte e Centro Oeste, conforme autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 009/2013b/FNDE/MEC – Ofício n.º 5001/2013 – CGRC/DIRAD/FNDE e conforme ofício n.º 332 de 16 de outubro de 2013 da empresa CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA, sendo aderido aos itens 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53 e 55 do Grupo 5, totalizando um valor global de R\$ 1.734.093,34. A construção da Creche do Programa Pro Infância Tipo B, será no Bairro Nova Aliança I, na rua Taquari.

Sorriso, 13 de novembro de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:AE0D434D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
056/2013 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2013B/FNDE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 056/2013, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 009/2013b/FNDE – Processo Administrativo n.º 23034.026515/2013-90 do FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, para Construção de Escolas do Programa Pro Infância Tipo B, abrangência Norte e Centro Oeste, conforme autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 009/2013b/FNDE/MEC – Ofício n.º 5002/2013 – CGRC/DIRAD/FNDE e conforme ofício n.º 333 de 16 de outubro de 2013 da empresa CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA, sendo aderido aos itens 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53 e 55 do Grupo 5, totalizando um valor global de R\$ 1.726.090,34. A construção da Creche do Programa Pro Infância Tipo B, será no Bairro Rota do Sol, na rua Vale Dourado.

Sorriso, 13 de novembro de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:BB684A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2013.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar não processados, inscritos em 2009 e 2012 e dá outras providências.

Ederson Dal Molin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria de Fazenda os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras e Processamento ou Não dos Restos a Pagar Não Processados abaixo citados, inscritos em exercício anteriores. Os fornecedores têm até o dia 29 de Novembro de 2013 para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar Não processados ficam automaticamente CANCELADOS:

Data	Empenho/Ano	Valor	Credor
01.10.2009	4563/09	33.498,57	Sotran Construtora e Terraplanagem Ltda
14.06.2011	8325/11	9.401,00	TR Predicon Ter. e Pavim. Ltda EPP Recup Judicial
21.06.2011	8616/11	2.795,90	TR Predicon Ter. e Pavim. Ltda EPP Recup Judicial
11.01.2012	442/12	44.861,49	Engenponte Construções Ltda
30.10.2012	14082/12	2.176,00	Maxima Ambiental Serv. Gerais e Partic.

			Ltda
--	--	--	------

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2013.

EDERSON DAL MOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:E743EB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RE-RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2013**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E MOTORISTAS, nomeado por meio da Portaria nº 474/2013, usando de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2013, de 13 de novembro de 2013, conforme segue:

Os subitens abaixo passam a ter a seguinte redação:

Vagas para a sede do município e Distritos de Caravágio e Primavera:

Onde se lê:

No de vagas Estimativa	No de vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
08	01	Motorista	1759,18	40 horas	Série inicial do Ensino Fundamental CNH categoria "D" ou "E" Certificado do CONTRAN referente ao transporte de pessoas."

Leia-se:

No de vagas Estimativa	No de vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
08	01	Motorista	1759,18	40 horas	Série inicial do Ensino Fundamental CNH categoria "D" ou "E" Certificado do CONTRAN referente ao transporte escolar.

LENIDE ALVES PEREIRA

Presidente da Comissão Municipal do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 474/2013

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:FAAEF401

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.842/2013**

"Dispõe sobre alteração de representante do Poder Executivo como membro do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – PREVIPORÃ, e da outras providencia."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o **Artigo 1º** do Decreto 2.800/2013, substituindo o membro Titular do Conselho Curador do Previporã, Representante do Poder Executivo, o Senhor Claudemiro Teodoro, pela servidora Fabiana Carvalho Ferreira, conforme descrito abaixo:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: FABIANA CARVALHO FERREIRA

SUPLENTE: MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Novembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:8CC49BDF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.013**

DISPÕE SOBRE A SUBCOMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS NO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2013 – TOMADA DE PREÇO 01/2013.

O Senhor, **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º A Subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no Processo Licitatório 012/2013 – Tomada de Preço 001/2013 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe a Lei 12.232/10, de 29 de abril de 2010, passa a ser constituída com os seguintes membros:

**ASIS WÉBIO FERNANDES;
ÉCILO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**

Art. 2º A substituição do membro CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA por MARCO ANTÔNIO DE SOUZA encontra-se fundamentada nos autos do Processo Licitatório 012/2013 da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 039, de 23 de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de novembro de 2.013.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ROMER JAPONÊS

1º Secretário

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:9A42F005

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 DE NOVEMBRO 2013, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE, AS VIATURAS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMU DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 13 de Novembro de 2013**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações.

Tangará da Serra- MT, 13 de Novembro de 2013.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:3DE798E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 DE NOVEMBRO 2013, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, para atender às necessidades das unidades administrativas deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 14 de Novembro de 2013**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações.

Tangará da Serra- MT, 13 de Novembro de 2013.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:E7C228B7

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 020/2013 - CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2013 - SAUDE**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013:

I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado à Avenida Brasil, 2350, Jardim Europa, 1º piso, nos dias **14 e 18/11/2013, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas**.

CARGO: 504 - MOTORISTA - SAMU						
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
8	300271	JIMMY CARTER GUERRA	54	10	64	CR.

II - Unidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Máximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Novembro de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

HELENA MARIA CAVALINI SOARES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:D8923195**DEPARTAMENTO DE PESSOAL****DECRETO Nº. 381/GP/2013 - INSTITUI COMISSÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2013****DECRETO N.º 381 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO
Público Edição 001/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Concurso Público Edição 001/2013, visando o preenchimento de cargos/vagas de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, com a seguinte composição:

PRESIDENTE

MATRÍCULA	NOME	CARGO
102389	José Pereira Filho	Sec. de Administração

SECRETÁRIA

MATRÍCULA	NOME	CARGO
001512	Janine Cristina Gruber Nogueira	Agente Administrativo II

MEMBROS

MATRÍCULA	NOME	CARGO
000491	Cícero Manoel da Silva	Professor
101396	Emanoeli Colvero	Agente Administrativo II
004530	Eli Ambrosio do Nascimento	Médico
101629	Jane Maria Delgado	Contador
001625	Joanete da Silva Almeida	Agente Administrativo II
001597	Joaquim Caboclo Landim	Motorista
004386	Stella Giansante Anizelli	Bioquímico
102410	Maria das Graças Souto	Assessoria Jurídica
000022	Eunice de Fátima Cavalari de Moraes	Agente Administrativo II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 198/2013 de 20 de Junho de 2013 e nº 368/2013 de 01 de Novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e doze**, 37º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

M. SC. JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:CF791031

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 122.2013/SMAPF/PMT****PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2013 – REGISTRO DE PREÇO****AVISO DE RESULTADO**

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 66/2013, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização serviço e manutenção de três salas no prédio da antiga Escola Estadual Candido Portinari. Nesta sagrou-se vencedora do lote 01 a empresa: A.W.R. CONSTRUTORA LTDA ME com o valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Tapurah - MT, 13 de novembro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:ECAB4080**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123.2013/SMAPF/PMT****PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2013 – REGISTRO DE PREÇO****AVISO DE RESULTADO**

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 67/2013, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização serviço de assessoria técnica a empresas produtoras de alimentos e dar orientações para concluir as adequações do laticínio conforme solicitações do INDEA-MT/CISPOA. Nesta sagrou-se vencedora a empresa: **VSM CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, com o valor TOTAL de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Tapurah - MT, 13 de novembro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:A1F4A915**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 127.2013/SMAPF/PMT****PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013 REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual confecção de material publicitário para uso das Secretarias** conforme observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 28 de novembro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 13 de novembro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:5C090077**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 128.2013/SMAPF/PMT****PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013 REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de mudas de plantas diversas para uso no plantio em vários pontos da cidade** conforme observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **13h30min do dia 28 de novembro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 13 de novembro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:DC078B65**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE NOVEMBRO****CONTRATO 103/2013**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de servidor de processador de dados, rádios nano para transmissão de internet e notebooks para uso da Secretaria de Administração.

CONTRATADA: E. C. DOS SANTOS & DA SILVA LTDA - ME

CNPJ: 08.170.366/0001-10

VALOR TOTAL: R\$12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 04/03/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial 061/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:AB4064DA**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2013**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte à Sra. Dinalva Alzira de Araujo Lima, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Roberto Dias Ferreira.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de

2009, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte – MT e Lei Complementar n.º 024/2011 de 17 de agosto de 2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Roberto Dias Ferreira**, brasileiro, convivente, portador do RG n.º 908811 SSP/PR e CPF n.º 627.008.631-00, servidor efetivo, no cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob n.º 142, com proventos Integrais, rateados da seguinte forma: em favor da Sra. **Dinalva Alzira Araujo de Lima**, viúva, portadora do RG n.º 819961 – SSP/MT e do CPF n.º 651.810.421-04, residente e domiciliada neste município, companheira do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2013.07.00061P**, a partir de **02/09/2013**, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de setembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 de novembro de 2013.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva do Previter

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:5687464E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013**

A Pregoeira e Comissão de Apoio, por ordem do Prefeito Odoni Mesquita Coelho, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 28 de novembro de 2013 às 09:00 horas (horário de Mato Grosso), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, referente ao Convênio n.º 040/2013 – FUNDED para o evento “I Torneio de final de ano na região do Araguaia”. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura, nos horários das 07 às 11 horas e www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 14 de novembro de 2013.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:B91F4A9E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145/2013.**

Prorroga por mais 01 (um) ano a Licença para Trato de Interesses Particulares da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 115, da Lei Complementar n.º 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 01 (um) ano a Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem remuneração, da servidora efetiva ROGELMA PEREIRA DOS SANTOS – *Agente Comunitário de Saúde*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do R.G. nº 1268115-6 SSP/MT e do CPF nº 016.229.561-84, cuja prorrogação compreende o período de 01 de novembro de 2013 até 31 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de outubro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6D932542

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 146/2013.

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares à funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 01 (um) ano a Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem remuneração, da servidora efetiva FERNANDA DA SILVEIRA DA ROCHA – *Assistente de Controle Administrativo*, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, portadora do R.G. nº 1989642-5 SSP/MT e do CPF nº 027.361.651-01, cuja prorrogação compreende o período de 05 de novembro de 2013 até 04 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 05 de novembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de novembro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:3B29FC57

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 147/2013.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 20 (vinte) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva DORACI NUNES DOS SANTOS – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1068122-1 SSP/MT e do CPF nº 015.591.691-25, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 10 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 24 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 419, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de novembro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:EB3C4C69

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 148/2013.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor ANTONIO SÉRGIO FIORILLIO, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, designado ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de novembro a 10 de novembro de 2013.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2012 a 02 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de novembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de novembro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:8F044319

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICAÇÃO INTERNA 63/DIR/2013

COMUNICAÇÃO INTERNA 63/DIR/2013 VÁRZEA GRANDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

DA: DIRETORIA GERAL

AOS SENHORES (AS) VEREADORES (AS)

Vimos através desta, ratificar a Comunicação Interna nº 54/DIR/2013 de 10 de outubro de 2013, onde comunica o tramite processual para aprovação **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** – Projeto 93/2013, que os Srs vereadores e a Mesa Diretora deverão obedecer conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Inicialmente, informamos que recebemos a LOA, no dia 27/09/2013 (sexta feira), e foi lida em plenário na Sessão Ordinária do dia 02/10/2013 (quarta feira), a Secretaria Geral remeteu para **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO –CFO**, para estudos no dia 03/10/2013 (quinta feira).

Na oportunidade, comunicamos aos Srs. Vereadores, de acordo com o Art. 220 § 2º E 3º - RGI, que publicamos o comunicado em referência a **LOA**, no dia 10/10/2013, Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – Edição 21468, e a partir desta data os Srs. vereadores terão 10 (dez) dias para apresentar **EMENDAS (21/10/2013)** endereçadas a Comissão – CFO, sendo que estas não poderão ferir ao **PLANO PLURIANUAL - PPA e a LEI - LDO**, art. 220 § 5º incisos I e II – **RGI**.

Nota: Que devido, a ocorrência de alteração na nomenclatura da LOA, pelo Executivo, a tramitação acima restou prejudicada, e dessa forma o prazo para a apresentação das Emendas, será até o dia 25/11/2013 (Decadencial).

E, ainda, de acordo com § 7º do artigo 22º **RGI “...É VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS EM PLENÁRIO.....”**

Cabendo, ainda, informar que, a LOA deverá ser votado até dia 23/12/2013 (Resolução nº 03/2012) em 02 (dois turnos) sob pena de, ultrapassada esta data o prefeito poderá promulgar o Projeto, **no original**.

Por último, anexamos cópia da **Seção II – do Orçamento** “in-totum”, do **RGI**, para maior orientação dos Srs vereadores, cópia da publicação e informamos que encontra-se na Secretaria Cópia integral da mesma, a disposição dos Srs. Vereadores, solicitando apenas, material para republicação, se assim desejar.

Sendo só, para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO

Diretor Geral

GONÇALO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Geral

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:FF333262

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2013

O Município de Várzea Grande, por meio do Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, nos termos do

Art. 49 da Lei 8.666/93, decide REVOGAR a licitação que tem como objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Links dedicados de acesso a internet, com 100% de banda garantida para Download e Upload, incluindo instalação configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas constantes no termo de referencia e as demais condições do edital e seus anexos, em face de razões conveniência e oportunidade Administrativa.

Várzea Grande – MT, 24 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A3E3935C

PREFEITURA MUNICIPAL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 065/2012

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão a Ata de Registro de Preços n. 65/2012 – oriunda do Pregão Presencial n. 050/2012 do Ministério da Educação, que tem por objeto aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino no Município de Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços. Que teve como vencedora a empresa **:MERCEDES -BENZ DO BRASIL LTDA**, CNPJ n. 59.104.273/0001-29, sendo aderidos ao grupo 3, itens: **6, e 07**, da citada ata totalizando o valor de R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).

Várzea Grande/MT, 08 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES.

Prefeito

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:35153D6C

PREFEITURA MUNICIPAL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2012

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão a Ata de Registro de Preços n. 11/2013 – oriunda do Pregão Presencial n. 25/2013 do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande MT, a qual tem por Objeto futura e eventual contratação de carnes, aves, peixes e derivados com objeto de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande. Que teve como vencedora a empresa:**MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, CNPJ n. 08.436.811/0001-41, sendo aderidos os lotes: **2,12,22,23**, da citada ata totalizando o valor de R\$ 194.430,25 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Várzea Grande/MT, 13 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES.

Prefeito

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D07D3328

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/SECRETARIA DE SAÚDE** torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 36/2013 tendo como registro de preços **futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de media e alta complexidade para**

atender a demanda de solicitações de exames oriundos de toda a rede Municipal de Saúde,. HOMOLOGADO em 12/11/2013, sagrou-se vencedora as empresas abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2013

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 55/2013, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e as Empresas relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço por item, em face à realização do Pregão Presencial n. 36/2013.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CENTRO DE IMAGEM DO CENTRO OESTE LTDA – CEICO CNPJ: 03.186.027/0001-09					
004	DENSITOMETRIA OSSEA	EXAME	5.000	52,59	262.950,00
006	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	500	145,90	72.950,00
007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA-COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	EXAME	800	129,90	103.920,00
008	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACRO ILIACAS OU COXOFEMORAL OU JOELHO)	EXAME	0300	158,99	47.697,00
009	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA SEGMENTO ADICIONAL	EXAME	200	155,00	31.000,00
010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	EXAME	50	128,00	6.400,00
011	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE OU SEIOS DA FACE	EXAME	100	126,99	12.699,00
012	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	EXAME	300	144,99	43.497,00
013	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNOSTICA – CRANIO OU SELA TURCICA OU ORBITAS	EXAME	2.000	131,99	263.980,00
014	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDE OU OUVIDOS	EXAME	50	132,99	6.649,50
015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA Pelve ou Bacia	EXAME	140	145.000,00	20.300,00
016	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGEO)	EXAME	100	127,99	12.799,00
017	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇOS E ANTEBRAÇOS OU MÃO OU COXA OU PERNA OU PÉ)	EXAME	300	116,99	35.097,00
018	ULTRA-SONOGRAFIA ARTICULAÇÃO	EXAME	1.000	48,40	60.490,00
026	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	EXAME	500	79,20	49.495,00
027	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	EXAME	500	79,20	49.495,00
028	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	EXAME	100	79,20	9.899,00
029	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS SERVICAIAS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	800	79,20	79.192,00
030	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSOS CERVICAIS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	EXAME	500	79,20	49.495,00
031	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	EXAME	300	98,99	29.697,00
032	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO TRANSCRANIANO OU TRANSFONTANELA	EXAME	500	116,99	58.495,00
036	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	EXAME	950	79,20	94.040,50
038	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA, PERFIL BIOFISICO FETAL	EXAME	100	79,20	9.899,00
039	ULTRA-SONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PÊNIS OU CRÂNIO)	EXAME	1.500	98,99	148.485,00
040	ULTRA-SONOGRAFIA DA PERNA	EXAME	1.500	60,49	90.735,00
041	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	EXAME	400	60,49	24.196,00
042	ULTRA-	EXAME	500	60,49	30.245,00

SONOGRAFIA TRANFONTELA					
044	ULTRA-SONOGRAFIA RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	EXAME	100	48,30	9.899,00
045	ULTRA-SONOGRAFIA TORAX EXTRA-CARDIACO	EXAME	100	60,49	6.049,00
Total – Um milhão seiscentos e trinta e oito mil cento e setenta reais e cinquenta centavos.					1.638.170,50

EMPRESA: LUCIENE MARIA BERNADINHO / MED CENTER ULTRASONOGRAFIA E CONSULTAS MEDICAS. CNPJ: 05.202.283/0001-78					
019	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVARIO E ANEXOS)	EXAME	6.000	48,40	290.400,00
021	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIARES, VESICULAS, PANCREAS, BAÇO)	EXAME	3.000	48,40	145.200,00
023	ULTRA-SONOGRAFIA APARELHO URINARIO FEMININO (RINS, URETERES E BEXIGA)	EXAME	3.000	48,40	145.200,00
035	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	16.500	48,40	798.600,00
037	ULTRA-SONOGRAFIA MORFOLÓGICA	EXAME	3.000	74,55	223.650,00
Total: Um milhão seiscentos e três mil e cinquenta reais.					1.603.050,00

EMPRESA: MENEGUETI & MENEGUETI CNPJ: 08.637.971/0001-59					
052	TESTE DE ORELINHA	EXAME	11.000	14,50	159.500,00
053	AUDIOMETRIA	EXAME	30.000	20,90	627.000,00
Total: Setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais.					786.500,00

OBSERVAÇÃO: OS ITENS 01, 02, 03, 05, 20, 22, 24, 25, 33, 34, 43, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, FORAM FRACASSADOS.

Várzea Grande – MT 12 de novembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Contratante

REPRESENTANTES:

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA:

MENEGUETTI & MENEGUETTI LTDA-ME
Cnpj N. 08.637.971/0001-59

LUCIENE MARIA BERNADINHO/MED CENTER ULTRASONOGRAFIA E CONSULTAS
Cnpj N. 05.202.283/0001-78

CEICO - CENTRO DE IMAGEM DO CENTRO OESTE
Cnpj N. 03.186.027/0001-09

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5FA7F28E

PREFEITURA MUNICIPAL ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão a Ata de Registro de Preços n. 10/2013 – oriunda do Pregão Presencial n. 01/2013 da Secretaria de Educação, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande. Que teve como vencedora a empresa: **G. M. DE MIRANDA & CIA LTDA -ME**, CNPJ n. 09.639.520/0001-13, sendo aderidos os lotes: **02,03,04,05,07,13,14,16,17,18,19,28,31,46**, da citada ata totalizando o valor de R\$ 998.034,52 (novecentos e noventa e oito mil e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Várzea Grande/MT, 13 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B69D04DE**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 823/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192446/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Rita de Cássia Oliveira Silva, no cargo em comissão de Coordenador - DGA 4 – Coordenadoria do Complexo da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:92FCB23C**PREFEITURA MUNICIPAL****D E C R E T O Nº. 97 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.**

“Dispõe sobre uso tarifário taxicométrico especial no Município de Várzea Grande e dá outras providências”.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município de Várzea Grande, enquanto Poder Pública concedente (permissionário), a veículos de aluguel destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros;

CONSIDERANDO a solicitação do sindicato da categoria (SINTAVAG) quanto ao reajuste destinado a veículos de aluguel destinados ao transporte individual (táxis);

CONSIDERANDO os atuais custos de manutenção, operação, combustível, lubrificantes, pneus, acessórios, etc, ocorridos desde o último reajuste tarifário Taxicométrico, em julho de 2011;

CONSIDERANDO a responsabilidade da municipalidade quanto à fiscalização dos veículos permissionários a fim de garantir qualidade aos serviços em apreço;

CONSIDERANDO que Várzea Grande sempre procurou manter as tarifas veículos de aluguel destinados ao transporte individual (táxis) em valores iguais em todo o aglomerado urbano Cuiabá/Várzea Grande-MT;

CONSIDERANDO que no último reajuste (Decreto nº. 34/2011) alguns itens foram corrigidos em valores aquém da variação do período.

CONSIDERANDO que ao final do ano à praxe que o serviço seja prestado operando em bandeira 2, compensando a inexistência de 13º salário para categoria, eis que em sua maioria são autônomos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado os seguintes valores para táxis no Município de Várzea Grande:

- I – Bandeira inicial de: R\$ 4,25 para R\$ 4,80 reajuste de 12,95%**
- II – Km rodado bandeira 1 de: R\$ 2,50 para R\$ 2,82 reajuste de 12,80%**
- III – Km rodado bandeira 2 de: R\$ 3,50 para R\$ 3,95 reajuste de 12,80%**
- IV – Hora parada de: R\$ 16,80 para R\$ 18,98 reajuste de 12,97%**
- V – Volume extra de: R\$ 0,76 para R\$ 0,90 sem reajuste**

Art. 2º. Os valores para táxis do Município de Várzea Grande referente ao Aeroporto Marechal Rondon será fixado da seguinte forma:

- I – Bandeira Inicial de: R\$ 5,25 para R\$ 5,93 reajuste de 12,95%**
- II – Km rodado Bandeira 1 de: R\$ 2,99 para R\$ 3,37 reajuste de 12,80%**
- III – Km rodado Bandeira 2 de: R\$ 4,20 para R\$ 4,74 reajuste de 12,80%**
- IV – Hora parada de: R\$ 16,80 para R\$ 18,98 reajuste de 12,97%**
- V – Volume extra de: R\$ 0,75 para R\$ 0,90 sem reajuste**

Art. 3º. Das 00:00 horas do dia 05 de dezembro de 2013 às 24:00 horas do dia 05 de janeiro de 2014, os veículos de aluguel destinados ao transporte individual (táxi) do Município de Várzea Grande ficam autorizados a operarem com quilometragem na “Bandeira 2”, independentemente de horário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário e o Decreto nº. 34/2011.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 11 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:35CF7533**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 984/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 199735/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Adriana Roberta Ricas Leite, do cargo de Concurso de Inspetor de Tributos I, matrícula 844, da Secretaria Municipal de Receita, com efeito retroativo, a partir de 01 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:7BC19BFF**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 1029/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 206282/13;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Sandra Regina de Siqueira Travaina, do cargo de Coordenador– DGA 4 – Coordenadoria de Fomento e Produção Habitacional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com efeito retroativo, a partir de 31 de outubro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D95CFF04

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1030/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 206294/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Wilson Pires de Andrade, do cargo de Coordenador– DGA 4 – Coordenadoria de Relações Públicas, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito retroativo, a partir de 31 de outubro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0F76C911

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1036/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 206227/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Rosângela do Nascimento Martins, do cargo de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com efeito retroativo, a partir de 31 de outubro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:32291CA1

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1037/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 206337/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Genyanne Karla Aparecida Rosa Boa Sorte, do cargo de Assessora Técnica – DGA 6, da Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo, a partir de 31 de outubro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:720AB77B

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1040/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 206843/13;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Paulo Roberto Galhardo Guimarães, do cargo de Controlador Interno – DGA 3, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 30 de outubro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6A4553EF

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1041/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 206850/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Cristiane Rodrigues Arruda, do cargo de Secretária Executiva – DGA 8 da Policlínica Lucilo Macedo de Freitas, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:78B9513D

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1042/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 204573/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Silvio de Souza Cruz, do cargo de Concurso de Agente de Segurança e Manutenção, matrícula 43599, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 22 de outubro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E4F17808

PREFEITURA MUNICIPAL **ATO Nº. 1045/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 206689/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Reinaldo Cesar Martins, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Liquidação e Baixa, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 04 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:462F8693

PREFEITURA MUNICIPAL **ATO Nº. 1057/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 207633/13;

R E S O L V E:

EXONERAR João Batista Trentini Filho, do cargo de Gerente – DGA 6, da Gerência de Gestão das Farmácias, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 31 de outubro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:939C9FA5

PREFEITURA MUNICIPAL **ATO Nº. 1031/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 206287/13;

R E S O L V E:

NOMEAR José Fernando Gomes de Almeida, do cargo em comissão de Gerente - DGA 6 na Gerência de Cargos, Carreiras e Remuneração, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4E7FF4F3

PREFEITURA MUNICIPAL **ATO Nº. 1034/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 204861/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Fellippe Marinho da Costa, do cargo em comissão de Gerente do PETI DGA 6, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito retroativo, a partir de 23 de outubro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8707D09C

PREFEITURA MUNICIPAL **ATO Nº. 1035/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 204859/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Sormany Jorge Muniz Paes Junior, do cargo em comissão de Gerente - DGA 6 Gerência de Articulação Políticas Intersecretoriais e Projetos na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito retroativo, a partir de 14 de outubro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:20259A75

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1038/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 206226/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Reidimar Botelho Santana Pinto, do cargo de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:48E41B0D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1039/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 206426/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Lucia Medeiros Lacerda Oliveira, do cargo de Coordenador – DGA 4 Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 04 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BAD313DB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1032/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 206287/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Piero Paulo de Almeida, do cargo em comissão de Gerente - DGA 6 na Gerencia de Cargos, Carreiras e Remuneração, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:23B9A70D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1033/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 206299/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Thiago Luiz de Lima Andrade, do cargo em comissão de Coordenador - DGA 4, na Coordenadoria de Relações Públicas, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:320B93B7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1044/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 207139/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Josiane Jissele Ribeiro da Silva, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:83930F84

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1046/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 206749/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Jomay José Ramos de Brito, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E766E660

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 1047/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 207535/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Josielle Priscila Nassarden Stival, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA-8, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 01 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4BA07318

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 1048/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 205655/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Leandro Luis da Silva, no cargo em comissão de Gerente- DGA 6 – Gerência de Agricultura, Abastecimento, Pesquisa e Fomento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 01 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4F8F38B9

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 1049/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 207141/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Rodrigo Butrago Nogueira, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de novembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CBCDEA1D

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 1058/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 207631/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Vilma Rodrigues dos Santos Ferreir Cuellar, do cargo em comissão de Assessor Jurídico Especial - DGA 4, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 21 de outubro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1CB60122

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇO N. 03/2013

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 04/2013, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 03/2013, sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA, PROJETO PADRONIZADO FNDE, NA RUA CHILE, NÚCLEO HABITACIONAL CABO MICHEL, VÁRZEA GRANDE MT**, com realização prevista para o **dia 10 de dezembro de 2013, às 09h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 13 de novembro abril de 2013

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B771E3B4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETA FLEX – SEMI NOVA – CABINE SIMPLES COM

CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1,0 TON. PARA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera-MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 059/2013, tipo menor preço por item, relacionado à **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETA FLEX – SEMI NOVA – CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1,0 TON. PARA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA**, cuja abertura se deu às 09h00min, do dia 13/11/2013, sagrou-se vencedor o **Sr. RICARDO COCA LIMA, inscrito no CPF nº 864.872.211-04**, com a proposta de **01 (um) Veículo Caminhoneta Ranger, Cabine Simples, 2.5**

4x2, FLEX, Ford XLS CS2 25, Cor Branca, Ano/Modelo 2013/2014, placa OAY – 9539 SORRISO-MT , MOTOR: EV2GEJ156383/2 EIXO/3.20PBT/, CHASSI: 8AFAR20F2EJ156383, no valor de R\$ 64.780,00 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).

Vera- MT, 13 de Novembro de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:F7CF67FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.257, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

06 – SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.004 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS

06.004.18 – Gestão Ambiental

06.004.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

06.004.18.541.0022 – Parques e Jardins

06.004.18.541.0022.1276 – Reforma do Parque Ecológico

44490.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
-------------	---------------------	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 05 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
01. Denominação 0022– PARQUES E JARDINS
02.Objetivo Conservar e melhorar parques e jardins
03.Público Alvo População em geral
04.Unidade Responsável Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (07/2013) / Término (12/2013)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 10.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Reforma do Parque Ecológico		P	Manutenção	Un	2013	1	10.000,00
Função: 18	Subfunção: 541				TOTAL		10.000,00
PPA TOTAL							10.000,00

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	0022-Parques e Jardins	P	1276-Reforma do Parque Ecológico	Reformar o Parque Ecológico Atanael Farias da Costa	10.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7B6E9AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.258, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E FROTA
002- SECRETARIA DE OBRAS E FROTA
05.002.04 – Administração
05.002.04.122 – Administração Geral
05.002.04.122.0015 – Prédios Públicos
05.002.04.122.0015.1277 – Construção do Prédio da Prefeitura

44490.51.00	Obras e Instalações	3.500.000,00
-------------	---------------------	--------------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 05 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE OBRAS E FROTAS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Denominação 0015– PRÉDIOS PÚBLICOS							
02.Objetivo Reformar e ampliar prédios públicos para melhorar as condições de trabalho de funcionários objetivando uma melhor prestação de serviços a população							
03.Público Alvo Funcionários e População em Geral							
04.Unidade Responsável Secretaria de Obras e Frota							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (11/2013) / Término (12/2014)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 3.500.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Construção do Prédio da Prefeitura		P	Prédio construído	m2	2013	1	3.500.000,00
Função: 04	Subfunção: 122				TOTAL		3.500.000,00
PPA TOTAL							3.500.000,00

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
04-Administração	122-Administração Geral	0015-Prédios Públicos	P	Construção do prédio da Prefeitura	Construir o prédio da Prefeitura	3.500.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta.

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:625A945B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.259, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
006- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.006.12 – Educação
07.006.12.361 – Ensino Fundamental
07.006.12.361.0036 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
07.006.12.361.0036.1277 – Construção de 01 Poço Artesiano na Escola Municipal da Colônia do Ariranha.

44490.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
-------------	---------------------	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 05 de novembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0036– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
02.Objetivo Melhorar as condições de trabalho de funcionários da Secretaria de Educação							
03.Público Alvo Servidores da Secretaria de Educação							
04.Unidade Responsável Secretaria de Educação							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (11/2013) / Término (12/2013)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 10.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Construção de 01 Poço Artesiano na Escola Municipal da Colônia do Ariranha		P	Poço Construído	Un	2013	1	10.000,00
Função: 12	Subfunção: 361				TOTAL		10.000,00
PPA TOTAL							10.000,00

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0036-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	P	1277-Construção de 01 Poço Artesiano na Escola Municipal da Colônia do Ariranha	Construir um poço artesiano na escola municipal da colônia do ariranha neste município	10.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:DAA54257

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária deste Município, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem, através desta **NOTIFICAR**, nos termos do artigo 7º, inciso IV, da Lei 1.548/2013, os (as) proprietários (as) dos imóveis abaixo relacionado(s), **para efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade, no prazo de 72 horas a contar da data de publicação do presente notificação**, pelo descumprimento do disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Preservação da dengue e outros vetores transmissores e da outras providências: O não atendimento ao presente notificação sujeitará o proprietário infrator à multa, e autorizará o Município a efetuar a limpeza do terreno, com a cobrança do preço público correspondente, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2008, Lei Municipal nº. 914/2002 e Lei Municipal nº. 1.548/2013.

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	RUA/AVENIDA	Nº.	Bairro	CIDADE
MORANDINI & ROTTA LTDA-ME	33.677.089/0001-84	26	01	Avenida Brasil		Centro	Campo Novo do Parecis/MT
MORANDINI & ROTTA LTDA-ME	33.677.089/0001-84	26	16	Avenida Brasil		Centro	Campo Novo do Parecis/MT
ALICIO VEIGA	148.644.951-49	16		Rua Martinho Lutero, esquina com a Rua Tancredo Neves	05-NE	Boa Esperança	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 12 de novembro de 2013.

CLAUDIOMIRO BOTTIN CIRDIRLEI FELIPE
Secretário Municipal de Saúde Chefe do Dep. de Visa

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:8D51EBF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
CONTRATO Nº 149/2013

CONTRATO Nº 149/2013, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E V. MELCHORS E CIA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **V. MELCHORS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.519.931/0001-00, Inscrição Estadual Nº 13.142.277-4, estabelecida na cidade de CANARANA-MT à Avenida Rio Grande do Sul nº 526, Centro, neste ato representada por **VALDIR MELCHORS**, Carteira de Identidade nº. 13/R1.658.354 SSP/SC CPF nº 590.076.729-91, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 69/2013**, e que se egerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2013**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais de construção para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
11	60	Unid.	ADAPTADOR soldavel 75x3	AMANCO	7,95	477,00
13	15	Unid.	ADESIVO PLASTICO C/ PINCEL 175 GR	AMANCO	5,70	85,50
31	15	BR	BARRA DE ROSCA SEM FIM 5/8	CISER	7,49	112,35
32	15	BT	BARRA ROSQUEADA 3/4X1M	CISER	8,79	131,85
33	15	BR	BARRA ROSQUEADA 5/8 X 1M	CISER	7,44	111,60
34	150	Unid.	BASE RELE FOTOELTRICO	DECORLUX	5,30	795,00
44	12	Unid.	BROCA CONCRETO 10,0 MM	ATC	4,80	57,60
48	11	Unid.	BROCA METAL 10MM	ATC	12,50	137,50
51	14	Unid.	BROCA METAL 8 MM	ATC	7,20	100,80
52	30	Unid.	BROXA R.725/2 RETANGULAR	ATLAS	3,80	114,00
65	3.500	Unid.	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0.6/1KV 2,5MM2 (1CONDUTOR)SINTENAX	COBREMACK/SIL	2,95	10.325,00
73	25	Unid.	CADEADO 35MM	PADO/MGM	11,00	275,00
75	15	Unid.	CAIXA DAGUA 1.000LTS POLIETILENO	FORTLEV/BAKOF	248,00	3.720,00
76	8	Unid.	CAIXA DAGUA 500 LTS POLIETILENO	FORTLEV/BAKOF	129,50	1.036,00
91	8	Unid.	CAIXA P/MASSA PEDREIRO PLASTICA PRETA 60X30X15	CANAL	7,60	60,80
92	8		CAIXA SECA (10X10) PASSAGEM	ASTRA	9,90	79,20
94	3.500	SC	CAL HIDRATADA MASSA 20KG	NSG	6,23	21.805,00
108	3.000	SC	CIMENTO COMP CPII-Z 32 50KG	CIPLAN	20,95	62.850,00
109	90	SC	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4	VONDER	0,75	67,50
123	30	Unid.	DISJUNTOR 10Abi	FAME	15,30	459,00
132	45	Unid.	DUREPOX 100 GRS	BRASCOLA	3,50	157,50
142	25	Unid.	ENGATE RÁPIDO MANGUEIRA 1/2" FÊMEA	TRAPP	2,20	55,00
143	15	Unid.	ENGATE RÁPIDO MANGUEIRA 1/2" MACHO	TRAPP	1,90	28,50
160	60	Unid.	FECHADURA P/BANHEIRO	MGM/STAM/SILVAN	12,80	768,00
179	2.000	Unid.	FIO SOLIDO 1,5 MM	COBREMACK/SIL	0,73	1.460,00
182	1.500	MT	FIO SOLIDO 4,0 MM	COBREMACK/SIL	1,96	2.940,00
186	45	Unid.	FITA ALTA TENSÃO 10 M	FAME/PRYSMIAN	12,35	555,75
189	60	Unid.	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MM	AMANCO/ADERE	7,40	444,00
195	25	Unid.	FLANGE 50 MM	AMANCO/DURIN	12,85	321,25
200	52	Unid.	INTERRUPTOR 2 TECLA EXTERNA	MECTRONIC	6,45	335,40
201	30	Unid.	INTERRUPTOR DUPL0	MECTRONIC	6,45	193,50
203	35	Unid.	INTERRUPTOR TRYWAI	MECTRONIC	10,85	379,75
209	30	Unid.	JOELHO 100 MM C/ VISITA 50 MM	AMANCO/PLASTILIT	12,50	367,50
213	60	Unid.	JOELHO P/ ESGOTO 40 MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	0,99	59,40
216	75	Unid.	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	0,52	39,00
218	55	Unid.	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	1,28	70,40
224	150	Unid.	LAMPADA ECONOMICA 15 W	AVANT/GOLDEN	10,50	1.575,00
228	75	Unid.	LAMP VAPOR METAL 1000W E40 TUBULAR	DEMAPE/AVANT	162,00	12.150,00
231	15	Unid.	LIMA	KF/NICHOLSON	12,45	186,75
242	45	Unid.	LUVA LR 25 MM	AMANCO/PLASTILIT	1,18	53,10
249	55	Unid.	LUVA SOLDÁVEL 25 MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	0,70	38,50
252	5	Unid.	MACHADO	VONDER/WENZEL	51,70	258,50
256	65	MT	MANGUEIRA IMPERLEX	PASTEX	2,07	134,55
259	45	M2	MANTA PLASTICA IMPERMEÁVEL	FINE	5,60	252,00
270	6	Unid.	PÁ	TRAMONTINA	21,95	131,70
276	225	Unid.	PARAFUSO 5.0 X 60 PHILIPS	CISER	0,299	67,28
284	95	Unid.	PARAFUSO PHILIPS CAB. CHATA 4.0 X 30	CISER	0,29	27,55
285	46	Unid.	PARAFUSO PHILIPS CAB. CHATA 5.0 X 50	CISER	0,29	13,34
286	8	KG	PREGO TELHEIRO	COPRETEL	11,30	90,40
288	2	Unid.	PIA SINTETICA 150X60CM	MARJORITY/RORATO	131,25	262,50
292	2	Unid.	PIA DE INOX 180X60CM	TECNOCUBA/GRELL	258,31	516,62
295	2	Unid.	PIA DE INOX DUPLA DE 200X60CM	TECNOCUBA/GHELL	337,75	675,50
296	6	Unid.	PICARETA	TRAMONTINA	42,00	252,00
301	46	Unid.	PLUG 20 MM	AMANCO/PLASTILIT	0,59	27,14
303	45	Unid.	PLUG 32 MM	AMANCO/PLASTILIT	1,39	62,55
305	200	Unid.	PORCA SEXTAVADA 3/4 POLIDA	CISER	0,849	169,80
307	60	Unid.	PORTA DE MADEIRA 210 X 80 LISA TIPO CURRUPIXA	IPUMIRIN/MADSOL	120,00	7.200,00
308	15	Unid.	PORTA MAD LISA MOGNO 210X100	IPUMIRIN/MADSOL	117,65	1.764,75
325	80	KG	REAJUNTE (CINZA PLATINA)	FORTALEZA/QUARTZ	4,25	340,00
326	95	Unid.	Reator eletronic 2x20w	KEIKO/DEMAPE	16,95	1.610,25
329	35	Unid.	REGISTRO 20 MM METAL	JAPI/HIGIBRAN	14,80	518,00
337	42	Unid.	REGISTRO GAVETA 3 METAL	DOCOL/HIDROONE	135,50	5.691,00
338	15	Unid.	REGISTROS C/ SAÍDA 20 MM SOLDÁVEL	DURIN/CROM	5,99	89,85
339	15	Unid.	REGISTROS C/ SAÍDA 25 MM SOLDÁVEL	DURIN/CROM	7,49	112,35
340	60	Unid.	REJUNTAMENTO FLEXIVEL P/PISO SACO C/1 KG	FORTALEZA/QUARTZ	4,25	255,00

345	120	BR	RODA FORRO PREMIUN 10 MM X 6M	CONFIBRA/MULTIPL	19,68	2.361,60
346	200	Unid.	ROLDANA PLASTICA N 36	RI SAMPIET	0,49	98,00
353	30	Unid.	ROLO LÃ 9 CM COMPRIMENTO	ATLAS	6,99	209,70
360	45	Unid.	SIFAO SANFONADO SIMPLES BRANCO	ASTRA/DURIN	6,99	314,55
361	45	Unid.	SIFÃO UNIVERSAL (PARA PIA)	ASTRA/DURIN	6,99	314,55
367	30	Unid.	SUPORTE P/ ROLO DE PINTAR GRANDE	ATLAS	4,60	138,00
368	30	Unid.	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	ATLAS	4,60	138,00
383	80	Unid.	TELHA ONDULADA 244X110X6MM	IMBRALIT/INFIBRA	46,80	3.744,00
385	80	Unid.	TELHA ONDULADA 305 X 110 X 6MM	IMBRALIT/INFIBRA	58,93	4.714,40
386	8.000	Unid.	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	PORTO SEGURO	1,445	11.560,00
388	5	Unid.	TESOURA DE PODAR	TRAMONTINA/TRAPP	17,80	89,00
397	80	Unid.	TINTA PARA CONCRETO FOSCA 18 LTS C/ SELO ABRAFATI	LUZTOL/SUVINIL	139,00	11.120,00
403	75	Unid.	TOMADA INTERNA 10A	MECTRONIC	5,95	446,25
406	30	Unid.	TORNEIRA BOIA (25 X 1")	ASTRA/DURIN	6,74	202,20
409	5	Unid.	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2 MM METAL	AGUIA	14,90	74,50
412	30	Unid.	TORNEIRA P/ PIA 1/2 MM METAL	AGUIA	32,50	975,00
415	5	Unid.	TRENA 5 MTS	JOMARCA	17,00	85,00
419	5	Unid.	TRENA 50 MTS	JOMARCA	54,00	270,00
421	5	Unid.	TRINCHA 1"	ATLAS	1,97	9,85
422	5	Unid.	TRINCHA 2"	ATLAS	3,49	17,45
426	20	Unid.	TUBO ESGOTO 200 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	TUBOZAN/ICATUBOS	204,50	4.090,00
429	45	Unid.	TUBO ESGOTO 50 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	TUBOZAN/ICATUBOS	37,00	1.665,00
432	50	Unid.	TUBO MARROM SOLDÁVEL 50 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	TUBOZAN/ICATUBOS	38,90	1.945,00
435	50	Unid.	TUBO MARROM SOLDÁVEL 25 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	TUBOZAN/ICATUBOS	9,90	495,00
460	20	Unid.	VALVULA DE DESPEJO P/ PIA	ASTRA/DURIN	3,99	79,80
463	15	Unid.	VEDA ANEL	CARDINALLI/CROM	7,49	112,35
465	50	Unid.	VEDA ROSCA 24 MM X 50 M	AMANCO/ADERE	6,98	349,00
468	10	Unid.	VENEZIANA 200 X 100 X 05	ULLIAN	270,00	2.700,00
TOTAL						193.819,83

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 28/08/2013, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 039/2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.3 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.4 - O presente contrato terá o prazo de **IMEDIATO após a solicitação pelo setor de compras**.

3.5 - O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2013.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 193,819,83 (Cento e Noventa e Tres Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Tres Centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.013 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde / Administração / Educação / Obras / Agricultura / Esporte e Ação Social

DOTAÇÃO : 3.3.90.30.24 – material para manutenção de bens imóveis

Órgão 9 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01

Função: 04

Sub-Função: 122

Programa: 003

Atividade: 2022

Elemento: 33903024

Código Reduzido: 104

Órgão 8 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01
Função: 04
Sub-Função: 122
Programa: 003
Atividade: 2106
Elemento: 33903024
Código Reduzido: 234

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01
Função: 04
Sub-Função: 122
Programa: 003
Atividade: 2058
Elemento: 33903024
Código Reduzido: 172

Órgão 5 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01
Função: 12
Sub-Função: 368
Programa: 097
Atividade: 2050
Elemento: 33903024
Código Reduzido: 115

Órgão 3 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01
Função: 10
Sub-Função: 301
Programa: 2019 - 079
Atividade: 2019
Elemento: 33903024
Código Reduzido: 74

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade: 02
Função: 27
Sub-Função: 812
Programa: 044
Atividade: 2127
Elemento: 33903024
Código Reduzido: 298

Órgão 9 – Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade: 01
Função: 04
Sub-Função: 122
Programa: 003
Atividade: 2123
Elemento: 33903024
Código Reduzido: 269

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **SHEILA CRISTINA PASQUALOTTI**, Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, Portaria nº 209/2013 de 30/08/2013, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 39/2013**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana – MT, 06 de Novembro de 2013.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Canarana-mt

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

V. Melchiors e Cia Ltda

VALDIR MELCHIORS

Rg: 13/r1.658.354 Ssp/sc Cpf: 590.076.729-91

SHEILA CRISTINA PASQUALOTTI

Fiscal do Contrato

Portaria Nº 209/2013 de 30/08/2013,

TESTEMUNHAS

NOME

RG

CPF

ASSINATURA

NOME

RG

CPF

ASSINATURA

APROVADO: Parag. Único, Art. 38 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:496C4E72

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 298, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária, cria verba indenizatória de alimentação e pernoite a servidor dos órgãos da administração pública direta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor da administração pública que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face à despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

Art. 2º Os órgãos e entidades devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas, encaminhando-a a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, mediante o preenchimento do formulário “Programação Mensal de Diárias de Viagem”, consoante o **Anexo II**.

Parágrafo único - Excetuam-se do “caput” deste artigo os casos de emergência, observado o disposto no artigo 11, § 2º.

Art. 3º A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade, verificada pela autoridade concedente.

Art. 4º Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do **Anexo I** desta Lei.

§ 1º O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.

§ 2º No caso de servidor ocupante ou detentor de mais de um cargo ou de função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

§ 3º O servidor ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública, e no exercício de cargo em comissão, poderá optar por aquele sobre o qual será calculada sua diária de viagem.

Art. 5º São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, os Secretários Municipais e o Prefeito.

Parágrafo único - A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário, conforme **Anexo III** desta Lei, indicando os dias de afastamento bem como os horários de saída e chegada.

Art. 6º A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.

Art. 7º Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada, por meio de documento legal, será devida diária integral.

Parágrafo único - Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 8º Ao servidor que dispuser de alimentação ou de pousada oficial gratuita, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 9º A diária não é devida:

I - no período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;

II - quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 (seis) horas;

III - quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;

IV - quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;

V - no caso de utilização do contrato a que se refere o artigo 15 desta Lei, quando esse contemplar pousada e alimentação.

Art. 10 O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de assessor, o Prefeito, Vice-Prefeito e o Secretário Municipal, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas Autoridades, no que se refere às despesas de viagem.

Parágrafo único - Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participar de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos, diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 11 As diárias, até o limite de 10 (dez), serão pagas antecipadamente.

§ 1º Quando a viagem ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 2º Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante justificativa fundamentada do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

I - Nos pedidos de indenização, nas viagens solicitadas com urgência, os Relatórios de viagem devem ser entregues juntamente com o pedido de indenização.

§ 3º A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 12 Ao servidor poderão ser concedidas passagens, exceto aéreas, caso não seja utilizado para viagem algum veículo oficial, ou quando não forem fornecidas por força do contrato a que se refere o artigo 15 desta Lei.

Parágrafo único - O servidor que viajar por via aérea deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.

Art. 13 Não serão autorizadas viagens em veículo particular, excetuando-se aquelas realizadas em veículos locados ou cedidos aos órgãos, fundações e autarquias.

§ 1º Excepcionalmente, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, o dirigente do órgão da administração direta poderá permitir o uso do veículo do próprio servidor para sua locomoção de uma para outra localidade, no interesse do serviço, sob a responsabilidade do próprio servidor.

Art. 14 É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.

Art. 15 Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens.

§ 1º O contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:

I - hospedagem, incluindo alimentação;

II - aquisição de passagens, com ou sem traslado.

§ 2º A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da Administração Pública.

§ 3º O órgão ou entidade fará opção pela solução mais econômica e viável, seja o pagamento de diária, seja a utilização de contrato com agenciador, limitados os gastos com alimentação e pousada, em qualquer caso, aos valores previstos no Anexo I desta Lei.

§ 4º Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.

Art. 16 Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, o servidor é obrigado a apresentar à autoridade designante o Relatório de viagem, no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso utilizar o formulário conforme **Anexo IV** desta Lei, e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, poderá ocorrer o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 2º Nos casos em que o servidor viajar sem prejuízo de sua remuneração, sem fazer jus à diária de viagem, apresentará somente relatório técnico.

§ 3º A autoridade designante exigirá os comprovantes de passagem de avião, ônibus ou trem, e, no caso de veículo oficial, a Autorização para Saída de Veículo.

§ 4º A autoridade designante exigirá os comprovantes fiscais de hospedagens e alimentação, quando for autorizada a viagem em veículo particular, ou documento que comprove que o servidor esteve presente no local de destino, como declaração do órgão visitado ou certificado de curso.

§ 5º O descumprimento do disposto no “caput” deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 6º A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é da autoridade designante.

§ 7º Cabe à autoridade designante examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.

Art. 17 As despesas de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito serão pagas com a adoção de um destes critérios:

I - pelos valores correspondentes ao Anexo I desta Lei;

II - por meio de utilização do contrato com agência de viagem.

Art. 18 Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei e com os valores fixados aos servidores municipais, Anexo I, quanto ao meio de transporte a ser utilizado na viagem.

§ 1º As diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros de Conselho deverão ser autorizadas pelo dirigente máximo do órgão ou entidade que arcar com os custos do deslocamento, admitida a delegação de competência.

Art. 19 Aos empregados contratados aplica-se o disposto nesta Lei, a partir da data de sua publicação.

Art. 20 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 21 É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana.

Art. 22 Fica criada Verba Indenizatória de Alimentação e Pernoite aos servidores efetivos que ocupam os cargos de Apoio Administrativo Educacional função Motorista e Técnico de Transporte Escolar, que exerçam suas atividades no transporte de alunos e professores entre zona rural e zona urbana, ainda que em substituição, para despesas com alimentação e pernoite.

§ 1º Entende-se por transporte escolar aquele efetivado nos dias letivos, de segunda a sexta-feira nos períodos matutino, vespertino e noturno, salvo nos casos de reposição de aulas.

§ 2º. O valor da Verba Indenizatória de Alimentação e Pernoite paga aos ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional função Motorista e Técnico de Transporte Escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação será de R\$ 700,00 (setecentos reais), reajustado anualmente de acordo com o art. 4º § 1º desta lei.

Art. 23 Fica criada Verba Indenizatória de Alimentação aos servidores efetivos que ocupam o cargo de Apoio de Serviços Administrativos função Motorista, que exerçam suas atividades no transporte de pacientes a outros municípios, ainda que em substituição, para despesas com alimentação.

§ 1º Entende-se por transporte de paciente aquele efetivado fora da sede nos veículos Ambulância, Microônibus e/ou Van da Secretaria de Saúde, que possua agendamento de exame ou em caráter de urgência e/ou emergência nos casos de acidentes no município e região.

§ 2º. O valor da Verba Indenizatória de Alimentação paga aos ocupantes do cargo de Apoio de Serviços Administrativos função Motorista lotados na Secretaria Municipal de Saúde será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), reajustado anualmente de acordo com o art. 4º § 1º desta lei.

Art. 24 Os valores de Verbas Indenizatórias não serão computados para efeito de férias, um terço de férias, gratificação natalina e aposentadoria.

Art. 25 Nas ocorrências de faltas e penalidades que impliquem em desconto nos vencimentos do servidor, esse desconto alcançará igualmente a parcela correspondente à verba indenizatória.

Art. 26 Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 13º dia do mês de Novembro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 13/11/2013.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Nortelândia	TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS		Exercício: 2013
			Data: ____/____/____
DESTINO	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretário Municipal e DAS	Demais Servidores

Fora do Estado	R\$ 480,00	R\$ 240,00	R\$ 200,00
Dentro do Estado	R\$ 240,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00

ANEXO II

Prefeitura Municipal de Nortelândia		PROGRAMAÇÃO MENSAL DE VIAGENS E DIÁRIAS		Exercício:	
				Mês: _____	
SECRETARIA:					
Nome do Servidor	Cargo	Diárias		Data da Viagem	Destino
		Quant.	Valor		
TOTAL					
APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO:					
Data: _____/_____/_____		Assinatura: _____			

ANEXO III

ORDEM DE SERVIÇO / SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS-PASSAGEM						
Exercício	Nº.	Data	Local da Diária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal Lei nº.
BENEFICIÁRIO						
Nome do Servidor:					CPF:	
Cargo/Função:					Telefone: ()	
Nome do Banco:			Nº Agência:		Nº Conta:	
Autorizo o Departamento de Recursos Humanos a descontar em minha folha de pagamento os valores indicados nesta OS, caso eu não venha a apresentar o devido Relatório de Diária no prazo legal (3 dias) após o retorno da viagem.					Assinatura	
DESIGNANTE						
Nome da Autoridade Designante:					Assinatura e Carimbo	
Cargo/Função:						
META/ATIVIDADES						
Descrição das atividades a serem realizadas:		(Participar de quê, realizado onde, realizado por quem, em que local, para qual público, sobre o que se refere, em quais dias, em qual período do dia).				
Localidades:						
Período de Afastamento:		Saída em: ____/____/____ às ____:____ hs				
		Retorno em: ____/____/____ às ____:____ hs				
MEIO DE TRANSPORTE:		☐ Aéreo ☐ Terrestre - Empresa Comercial ☐ Oficial. Nº. da placa:				
Outras Observações (Justificativa para envio da solicitação fora do prazo, motivos para solicitação das diárias, realização de atividades em finais de semana e outros):						
CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias: ____ () integral(is) ____ () sem pernoite			Valor Unitário:		Valor Total:	
CONCEDENTE						
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão						

ANEXO IV

RELATÓRIO DE VIAGEM	
NO CUMPRIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº	DE ____/____/____
NOME DO SERVIDOR:	
CARGO:	
DATA DA VIAGEM:	
Saída: ____/____/____ às ____:____ hs	Retorno: ____/____/____ às ____:____ hs
MEIO DE LOCOMOÇÃO UTILIZADO:	
☐ Aéreo – nº do bilhete/ empresa aérea: ☐ Terrestre – nº bilhete: ☐ Veículo Oficial - placa:	
TRAJETO – PERCURSO PERCORRIDO – LOCALIDADE:	
RESULTADO ALCANÇADO:	
SERVIÇOS EXECUTADOS E PESSOAS CONTATADAS:	
OBSERVAÇÕES – ANEXOS – COMPROVANTES DA VIAGEM:	
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIDOR:	
Data: ____/____/____	Assinatura: _____
APROVAÇÃO DO DESIGNANTE:	
Data: ____/____/____	Assinatura: _____

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:9139CA21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 102/2013

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATANTE: EMPRESA JOSÉ DE ALMEIDA BARROS – BARROS TOUR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de 144 km no valor de R\$ 1,63 (Hum Real, Sessenta e Três Centavos) por Km rodado com aluno, perfazendo o total diário de R\$ 234,72 (Duzentos e Trinta Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos) e total de 47 dias 6.768 km no valor Total de R\$ 11.031,84 (Onze Mil, Trinta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos) relativos à prestação de serviços emergencial de Transporte Escolar Rural para 47 dias do ano letivo de 2013 da seguinte linha:

Item	Linha-Percurso	Tipo de veículos/Período	Total Km/Dia	Total de Km 47 dias	V. Unit. /Valor R\$	Valor Total/ Dias R\$
01	Fazenda São José, Recreio, Aterrado, Assentamento Nossa Senhora da Guia	Micro Ônibus Matutino/Vespertino	144	6.768	R\$ 1,63	R\$ 11.031,84
						Total: R\$ 11.031,84

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 07/11/2013 a 20/12/2013, podendo ser a critério da Administração Pública Municipal e em conformidade com a Lei 8.666/93, renovando pelos iguais e sucessivos períodos renovando pelos iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para cobrir as despesas originárias do presente contrato deverão ser ordenadas as seguintes Dotações Orçamentárias no orçamento do ano de 2013:

Item 01

Proj/Ativ. 2015 – Manutenção de Transporte Escolar - PNATE
 Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
 Código Reduzido:88
 Proj/Ativ. 2021 - Manutenção de Transporte Escolar – Salario Educação
 Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
 Código Reduzido:92
 Proj/Ativ. 2068 - Manutenção de Transporte Escolar – FUNDEB 40%
 Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
 Código Reduzido:122

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Várzea Grande, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou demandas oriundas desta relação contratual. E, por assim restar convencionado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes contratantes, assessor jurídico, bem como duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 07 de Novembro de 2013

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal
 Contratante

EMPRESA JOSÉ DE ALMEIDA BARROS – BARROS TOUR.

Contratado

Publicado por:
 Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:742E7CF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO III DA LEI 474/2013, PUBLICADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2013 INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU/MT

TABELAS SALARIAIS						
GRUPO OPERACIONAL I: Serviços Elementares						
Cargos: Zeladora						
NÍVEL	CLASSES - VALORES EM R\$					
	A – 0%	B – 2%	C – 4%	D – 6%	E – 8%	F - 10%
I. 0%	R\$ 692,29	R\$ 706,14	R\$ 734,38	R\$ 778,44	R\$ 840,72	R\$ 924,79
II. 1,10%	R\$ 699,90	R\$ 713,90	R\$ 742,45	R\$ 787,00	R\$ 849,96	R\$ 934,96
III. 1,20%	R\$ 708,30	R\$ 722,47	R\$ 751,36	R\$ 796,45	R\$ 860,16	R\$ 946,18
IV. 1,30%	R\$ 717,51	R\$ 731,86	R\$ 761,13	R\$ 806,80	R\$ 871,35	R\$ 958,48
V. 1,40%	R\$ 727,55	R\$ 742,10	R\$ 771,79	R\$ 818,09	R\$ 883,54	R\$ 971,89
VI. 1,50%	R\$ 738,47	R\$ 753,24	R\$ 783,37	R\$ 830,37	R\$ 896,80	R\$ 986,48
VII. 1,60%	R\$ 750,28	R\$ 765,29	R\$ 795,90	R\$ 843,65	R\$ 911,14	R\$ 1.002,26
VIII.1,70%	R\$ 763,04	R\$ 778,30	R\$ 809,42	R\$ 857,99	R\$ 926,62	R\$ 1.019,29
TABELAS SALARIAIS						

GRUPO OCUPACIONAL II: Serviços Operacionais						
Cargos: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,						
NÍVEL	CLASSES - VALORES EM R\$					
	A – 0%	B – 2%	C – 4%	D – 6%	E – 8%	F – 10%
I. 0%	R\$ 1.798,60	R\$ 1.834,57	R\$ 1.907,95	R\$ 2.022,43	R\$ 2.184,23	R\$ 2.402,65
II. 1,10%	R\$ 1.818,38	R\$ 1.854,75	R\$ 1.928,94	R\$ 2.044,67	R\$ 2.208,25	R\$ 2.429,07
III. 1,20%	R\$ 1.840,20	R\$ 1.877,00	R\$ 1.952,08	R\$ 2.069,21	R\$ 2.234,75	R\$ 2.458,22
IV. 1,30%	R\$ 1.864,12	R\$ 1.901,40	R\$ 1.977,46	R\$ 2.096,11	R\$ 2.263,79	R\$ 2.490,17
V. 1,40%	R\$ 1.890,22	R\$ 1.928,02	R\$ 2.005,15	R\$ 2.125,45	R\$ 2.295,49	R\$ 2.525,04
VI. 1,50%	R\$ 1.918,57	R\$ 1.956,94	R\$ 2.035,22	R\$ 2.157,33	R\$ 2.329,92	R\$ 2.562,91
VII. 1,60%	R\$ 1.949,27	R\$ 1.988,26	R\$ 2.067,79	R\$ 2.191,85	R\$ 2.367,20	R\$ 2.603,92
VIII.1,70%	R\$ 1.982,41	R\$ 2.022,06	R\$ 2.102,93	R\$ 2.229,11	R\$ 2.407,44	R\$ 2.648,18
TABELAS SALARIAIS						
GRUPO OCUPACIONAL III: Serviços Administrativos						
Cargos: Secretária						
NÍVEL	CLASSES - VALORES EM R\$					
	A – 0%	B – 2%	C – 4%	D – 6%	E – 8%	F – 10%
I. 0%	R\$ 1.557,09	R\$ 1.588,23	R\$ 1.651,76	R\$ 1.750,87	R\$ 1.890,94	R\$ 2.080,03
II. 1,10%	R\$ 1.574,21	R\$ 1.605,69	R\$ 1.669,92	R\$ 1.770,12	R\$ 1.911,73	R\$ 2.102,90
III. 1,20%	R\$ 1.593,10	R\$ 1.624,96	R\$ 1.689,96	R\$ 1.791,36	R\$ 1.934,67	R\$ 2.128,13
IV. 1,30%	R\$ 1.613,81	R\$ 1.646,09	R\$ 1.711,93	R\$ 1.814,65	R\$ 1.959,82	R\$ 2.155,80
V. 1,40%	R\$ 1.636,41	R\$ 1.669,14	R\$ 1.735,90	R\$ 1.840,06	R\$ 1.987,26	R\$ 2.185,99
VI. 1,50%	R\$ 1.660,95	R\$ 1.694,17	R\$ 1.761,94	R\$ 1.867,65	R\$ 2.017,06	R\$ 2.218,77
VII. 1,60%	R\$ 1.687,53	R\$ 1.721,28	R\$ 1.790,13	R\$ 1.897,54	R\$ 2.049,34	R\$ 2.254,28
VIII.1,70%	R\$ 1.716,22	R\$ 1.750,54	R\$ 1.820,56	R\$ 1.929,80	R\$ 2.084,18	R\$ 2.292,60
TABELAS SALARIAIS						
GRUPO OCUPACIONAL IV: Técnico de Nível Médio						
Cargos: Técnico em Contabilidade						
NÍVEL	CLASSES - VALORES EM R\$					
	A – 0%	B – 2%	C – 4%	D – 6%	E – 8%	F – 10%
I. 0%	R\$ 1.800,00	R\$ 1.836,00	R\$ 1.909,44	R\$ 2.024,01	R\$ 2.185,93	R\$ 2.404,52
II. 1,10%	R\$ 1.819,80	R\$ 1.856,20	R\$ 1.930,44	R\$ 2.046,27	R\$ 2.209,97	R\$ 2.430,97
III. 1,20%	R\$ 1.841,63	R\$ 1.878,46	R\$ 1.953,60	R\$ 2.070,82	R\$ 2.236,48	R\$ 2.460,13
IV. 1,30%	R\$ 1.865,57	R\$ 1.902,88	R\$ 1.979,00	R\$ 2.097,74	R\$ 2.265,56	R\$ 2.492,11
V. 1,40%	R\$ 1.891,69	R\$ 1.929,52	R\$ 2.006,70	R\$ 2.127,11	R\$ 2.297,28	R\$ 2.527,00
VI. 1,50%	R\$ 1.920,07	R\$ 1.958,47	R\$ 2.036,81	R\$ 2.159,02	R\$ 2.331,74	R\$ 2.564,91
VII. 1,60%	R\$ 1.950,79	R\$ 1.989,81	R\$ 2.069,40	R\$ 2.193,56	R\$ 2.369,05	R\$ 2.605,95
VIII.1,70%	R\$ 1.983,95	R\$ 2.023,63	R\$ 2.104,57	R\$ 2.230,85	R\$ 2.409,32	R\$ 2.650,25

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:B3C18564

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 021/2013 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2013 - SAUDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013:

I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado à Avenida Brasil, 2350, Jardim Europa, 1º piso, nos dias **14 e 18/11/2013, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: 504 - MOTORISTA - SAMU						
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
9	300674	AMAURI ANTONIO PINTO	63		63	CR.

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
 s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Máximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
 b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
 c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Novembro de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

HELENA MARIA CAVALINI SOARES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:17F40EF4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO ANEXO XXII DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL	DATA DA VIGÊNCIA
TC PAC2 04644/2013	04/10/13	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Cobertura de quadra esportiva na Escola Municipal Vila Nova	4.4.90.51	27112-8	36.615,10	23/09/2015
TC PAC2 05355/2013		Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Construção de Unidade de Educação Infantil no Bairro Setor Oeste	4.4.90.51	27185-3	239.858,35	25/10/2015

Data: 13/11/2013

Assinatura do Ordenador de Despesas

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:BD8F0598

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

